SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 28 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2985

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.05.31.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização do evento esportivo denominado "1° Copa Irismar Cavalcante de Futebol Society Edição 2022", através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA -ME inscrito no CNPJ nº 40.377.791/0001-98 classificado no Lote 01 - Organização campeonato, no valor global de R$ 19.711,00 (dezenove mil setecentos e onze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BA19BF71

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.20.2. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de veículo 00(zero) KM, tipo ambulância simples remoção, conforme Plano de Trabalho n° 4453, firmado com Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Francisco Carlos Caldas Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4227A631

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 DE JULHO DE 2022**, às **08h30min**, estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** tombado sob o nº **2022.06.22.01,** com fins para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO**

ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 28 DE JUNHO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U, D.O.E E APRECE")

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:336DE7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.05.17.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.05.17.01

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS 2022.05.17.01,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. ***EMPRESAS HABILITADAS:*** (1)** ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS, LOCAÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ: 12.044.788/0001-17 **(2)** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENCIMENTOS LTDA-ME-CNPJ: 09.042.893/0001-02. **(3)** PROJEMAQ CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ: 21.784.773/0001-86, **(4)** PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES E SERVÇOS EIRELI- CNPJ:11.012.912/0001-08 **(5)** FÊNIX-LOCAÇÕES E EMPREENCIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.037.186/0001-03 **(6)** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.554.165.0001/85 **(7)** CONSTRUTORA VIPON- EIRELI CNPJ: 34.631.462/0001-29 **(8)** CRP.COSTA CONSTRUÇÕES CNPJ: 02.567.157/0001-29 **(9)** MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 44.460.479/0001-14 **(10)** VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -CNPJ: 38.042.705/0001-44 **(11)** ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 39.907.624/0001-22 **(12)** ARCOS CONSTRUTORA CNPJ: 15.342.816/0001-70 **(13)** LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA CNPJ: 07.191.777/0001-20 **(14)** CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 72.432.722/0001-59 **(15)** TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 16.741.477/0001-68 **(16)** N3 EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES CNPJ: 37.408.191/0001-35 **(17)** META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME CNPJ: 07.471.421/0001-40 **(18)** CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.621.483/0001-03 **(19)** CONTECNIICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME CNPJ: 29.043.990/0001-27 **(20)** G A RABELO JÚNIOR -- ME. CNPJ: 23.549.313/0001-07 **(21)** MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 26.754.240/0001-75 **(22)** A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ: 15.621.138/0001-85 **(23)** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS. CNPJ: 32.744.002/0001-81 **(24)** AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES. CNPJ: 22.853.186/0001-64 **(25)** LS LOC-SERT LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE. CNPJ: 63.312.771/0001-34 e **(26)** NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP. CNPJ: 22.975.820/0001-31. Por terem cumpridos as normas editalícias. ***EMPRESAS INABILITADAS*: (01)** S&T CONSTRÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA- CNPJ: 18.413.043/0001-64**,** por ter descumprido com os **subitens**: **5.4.4.1**. **(2)** MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SpERVIÇOS LTDA ME CNPJ 07.615.710/0001-75, por ter descumprido com os **subitens: 5.4.2.6 e 5.4.10**. **(03)** J DE FONTE RANGEL EIRELI-CNPJ: 26.757.272/0001-24 por ter descumprido com o **subitem: 5.4.4.2 e 5.4.8.1. (4)** JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - CNPJ: 05.736.096.0001/74, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.3.3, 5.4.4.2, 5.4.7.1, 5.4.7.3 e 5.4.8.1**. **(5)** IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 17.895.167.0001/60 por ter descumprido com os **subitens: 5.4.7.3**. **(6)** T.C.S - SANTIAGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 10.787.147/0001-27, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.7.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (7)** CONSTRUTORA NA DUARTE E GOMES LTDA CNPJ: 17.732.588/0001-70, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (8)** KLF SERVIÇÕS CNPJ: 35.848.539/0001-80 por ter descumprido com os **subitens: 5.4.8.1. (9)** JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 22.632.313/0001-03**,** por ter descumprido com os **subitens: 5.4.4.2 e 5.4.7.3. (10)** REAL SERVIÇOS EIRELI -CNPJ: 37.452.665/0001-46, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.2.6, 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2, 5.4.9.3 e 5.4.7.3. (11)** LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.270.402/0001-55, por ter descumprido com os **subitens: 5.4.3.7, 5.4.9.1, 5.4.9.2, 5.4.9.3 e 5.4.6.1.**

Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **06 de julho de 2022, às 09:00h** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

A ser publicado no Jornal diário de Grande circulação dia 28 de Junho de 2022.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:4BFFE902

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADA:** OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, pelo valor global de R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, COM ATUAÇÃO FRENTE ÀS SECRETARIAS DE ADMNINISTRACAO E PLANEJAMENTO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TANTO NO ÂMBITO JUDICIAL QUANTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE FEITOS EM TRÂMITE PERANTE A PRIMEIRA INSTÂNCIA E PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E OS RESPECTIVOS TRIBUNAIS SUPERIORES. **Procedimento Licitatório:** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°2022.05.09.001-GM. **Prazo de Execução:** Até 31 de Maio de 2023. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0303.04.122.0037.2.004. **Elemento de Despe-sa:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Elissandra Araujo Morais – Ordenadora de Despesa da Secretaria de Administração e planejamento. **Assina pela Contratada:** Priscila Sousa de Oliveira. **Data da Assinatura:** 01/06/2022.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:A5330994

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CONTRATADA:** OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, pelo valor global de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, COM ATUAÇÃO FRENTE ÀS SECRETARIAS DE ADMNINISTRACAO E PLANEJAMENTO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TANTO NO ÂMBITO JUDICIAL QUANTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE FEITOS EM TRÂMITE PERANTE A PRIMEIRA INSTÂNCIA E PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E OS RESPECTIVOS TRIBUNAIS SUPERIORES. **Procedimento Licitatório:** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°2022.05.09.001-GM. **Prazo de Execução:** Até 31 de Maio de 2023. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0501.12.122.0037.2.008. **Elemento de Despe-sa:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Jonh Weylly Sampaio Almada – Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação e Cultura. **Assina pela Contratada:** Priscila Sousa de Oliveira. **Data da Assinatura:** 01/06/2022.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:9D16215F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE. **CONTRATADA:** OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, pelo valor global de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, COM ATUAÇÃO FRENTE ÀS SECRETARIAS DE ADMNINISTRACAO E PLANEJAMENTO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TANTO NO ÂMBITO JUDICIAL QUANTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE FEITOS EM TRÂMITE PERANTE A PRIMEIRA INSTÂNCIA E PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E OS RESPECTIVOS TRIBUNAIS SUPERIORES. **Procedimento Licitatório:** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°2022.05.09.001-GM. **Prazo de Execução:** Até 31 de Maio de 2023. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0601.10.122.0037.2.028. **Elemento de Despe-sa:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Pedro Cado de Castro – Ordenador de Despesa da Secretaria de Saude. **Assina pela Contratada:** Priscila Sousa de Oliveira. **Data da Assinatura:** 01/06/2022.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:26F0C6B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°853

ALTERA DISPOSITIVO DA 742/2019, QUE SOBRE A BANDA DE MÚSICA PADRE DAVID MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 16, II, da Lei 742 de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
II – Maestro ou Maestrina: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D0CEC9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°460/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **CIBELE DE LIMA FEITOSA**, portadora de CPF:624.593.523-79, RG:2016217700-8, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **SECRETÁRIA ESCOLAR**, a partir da data de **20 DE JUNHO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CC07E607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 040/2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **RONALDO ALVES DE LIMA JUNIOR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **4 (Quatro) diárias** para a cidade de **FORTALEZA**, nos dias **20,21,22 e 23 de Junho de 2022**, onde irá participar do Seminário Técnico PAR (Plano de Ações

Articuladas) na APRECE, Evento dos 15 anos do PAIC, Evento X Edição Seminário de Gestores Públicos no Centro Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022

§2°. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de Junho de 2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 20088335938 SSPDS/CE
CPF N°: 047.971.583-10

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CA41D1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 041/2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **JÉSSICA SAMPAIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Mídias, **4 (Quatro) diárias** para a cidade de **FORTALEZA**, nos dias **20,21,22 e 23 de Junho de 2022**, onde irá participar do Seminário Técnico PAR (Plano de Ações Articuladas) na APRECE, Evento dos 15 anos do PAIC, Evento X Edição Seminário de Gestores Públicos no Centro Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022

§2°. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de Junho de 2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2005029076538, SSPDS/CE
CPF N°: 04218344396

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:51B966E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 042/2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, **04 (Quatro) diárias** para a cidade de **FORTALEZA – CE**, nos dias **21, 22,23 e 24 de Junho de 2022**, que irá tratar de assuntos de interesse deste município, participará do Evento dos 15 anos do PAIC, Seminário Promovido pela APRECE para os Gestores Públicos, Evento X Edição Seminário de Gestores Públicos no Centro Fortaleza-CE, Secretarias SOP (Superintendência de Obras Públicas) e nas Secretarias da Cidade Fortaleza - CE.
§1°. O valor da diária é de **R$600,00 (seiscentos reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022

§2°. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de Junho de 2022

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS FO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2006029102707, SSPDS/CE
CPF N°:170.745.808-13
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA, 237, CENTRO ALTANEIRA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:2C18AC07

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 027/2022

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTENCIA SOCIAL**, **2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA**, nos dias **22 e 23 de junho de 2022**, para custeio de despesas durante estadia, onde participará do X Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos Ceará 2022.
§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)** da Diária.
.
Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de junho de 2022

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:340392299, SSPDS/CE
CPF N°: 990.913.643-00
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA CAIXA D'AGUA, 103, CAMPOS SALES/CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9BCC60FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:

Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, **2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA**, nos dias **18 e 19 de junho de 2022**, que irá acompanhar e responsar-se por os alunos campeões da etapa macro dos jogos escolares do Ceará 2022 que acontecerá a etapa Estadual no Centro de Formação Olímpica – CFO, Av. Alberto Craveiro – Castelão,Fortaleza/CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022

§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2021062728-4, SSPDS/CE
CPF N°: 133.186.258-25

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:42FEC007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **CLEODIMAR RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **2 (duas) diárias** para a cidade de **FORTALEZA**, nos dias **18 e 19 de junho de 2022**, que irá acompanhar e responsar - se por os alunos campeões da etapa macro dos jogos escolares do Ceará 2022 que acontecerá a etapa Estadual no Centro de Formação Olímpica – CFO, Av. Alberto Craveiro – Castelão,Fortaleza/CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$700,00 (setecentos reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2006029227879, SSPDS/CE
CPF N°: 038.989.863-57
ENDEREÇO: RUA PADRE LUIZ ANTONIO, 531

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D2652279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **VANUSIA MARIA FERNANDES** ocupante do cargo de **Diretora, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2017090095-3 SSPDS/CE
CPF N°: 806.561.293-87
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RUFINO DE OLIVEIRA, 15, CENTRO – ALTANEIRA - CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B7D78D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **LUANA DE ARAUJO LOBO**, ocupante do cargo de **Diretora**, **1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2006029227880, SSPDS/CE
CPF N°: 065.526.213-02
ENDEREÇO: SÃO ROMÃO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:783D229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, **1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2021062728-4 SSPDS/CE
CPF N°: 133.186.258-25
ENDEREÇO: RUA JOSE RUFINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5541ACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA RAILENE BATISTA DE MELO**, ocupante do cargo de **Formadora MAIS PAIC, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2007073617-5 SSPDS/CE
CPF N°: 052.525.853-18
ENDEREÇO: RUA: JOSE PIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:525364D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS**, ocupante do cargo de **Coordenadora, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2006029006856 SSPDS/CE
CPF N°: 400.290.773-20
ENDEREÇO: RUA JOSE RUFINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9FE22ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ROSA DE ALMEIDA LEITE**, ocupante do cargo de **Coordenadora, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2021062736-5, SSPDS/CE
CPF N°: 802.160.723-87
ENDEREÇO: RUA PADRE AGAMENON COELHO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CDA9DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA NATALIA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Formadora MAIS PAIC, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:20079144840, SSPDS/CE
CPF N°: 063.418.783-03
ENDEREÇO: SITIO SERRA DO VALERIO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:AE9EB876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **CICERA PEREIRA FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente MAIS PAIC, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 99099035960 SSPDS/CE
CPF N°: 873.600.473-15
ENDEREÇO: RUA MANOEL ROMÃO DE LUCENA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:7E8AFF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 015/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **DANYELLE EUFRASIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Formadora MAIS PAIC, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 66997334-8 SSPDS/CE
CPF N°: 044.829.453-23
ENDEREÇO: RUA APOLONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FD2CDB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ANDRÉA FERREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **FORMADORA MAIS PAIC, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2006029314917 SSPDS/CE
CPF N°: 058.240.493-27
ENDEREÇO: DISTRITO SÃO ROMÃO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:87F3B860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOZA**, ocupante do cargo de **Professor, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2000034029487, SSPDS/CE
CPF N°: 021.713.383-50
ENDEREÇO: TRAVESSA CORONEL LUIZ TEIXEIRA-CRATO-CE

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:7DC9BEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ALBANIZA CARLOS VENANCIO**, ocupante do cargo de **Professora, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2006029102260, SSPDS/CE
CPF N°: 045.308.083-94
ENDEREÇO: SÃO ROMÃO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:03153275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **ANTONIO DENILSON DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará

(salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.
Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°:2006029006481, SSPDS/CE
CPF N°: 048.294.523-07
ENDEREÇO: SÃO ROMÃO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B451A219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 020/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **LUZANIUZA LOURENÇO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2002034036692 SSPDS/CE
CPF N°: 006.724.463-75
ENDEREÇO: SITIO SERRA DO VALERIO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:874F20CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, o Senhor **CICERO MARCELO OLIVEIRA ALCANTARA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 2003029169718 SSPDS/CE
CPF N°: 016.227.893-42
ENDEREÇO: RUA PEDRO ANGELO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E6F3672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N°829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **MARIA VANUZA GONÇALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de **Diretora, 1 (Uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA**, no dia **21 de junho de 2022**, onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Educação e irá participar do **Encontro MAIS PAIC 15 ANOS,** o evento acontecerá no Centro de Eventos do Ceará (salão Pecém-Taíba), situado na Av. Washington Soares, nº999, Fortaleza-CE.
§1°. O valor da diária é de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 819/2022
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)** da Diária.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de junho de 2022

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG N°: 96029508015 SSPDS/CE
CPF N°: 754.870.633-20
ENDEREÇO: SÃO ROMÃO

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8413471B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2022-DIVERSAS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2022-DIVERSAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 11.07.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D2F5BDFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181.22

PORTARIA Nº 181/2022 Aratuba, 14 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar o Sr. **CÉSAR AUGUSTO SABÓIA ALVES**, do cargo em Comissão de Coordenador da Saúde Bucal (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/06/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7AF02CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182.22

PORTARIA Nº 182/2022 Aratuba, 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **JOSÉ LOURENÇO DE ASSIS BOTELHO**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador da Saúde Bucal (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 455/2014 de 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/06/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FFA4520A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-PE-SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**
Declaro revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme Parecer Jurídico datado em 06/06/2022, opinando pela revogação do procedimento. Por razões de conveniência e oportunidade, justificadas as margens pelo ofício nº 202/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, sendo viável a revogação do procedimento nos termos da Súmula 473 do STF e do art. 49, da Lei 8.666/93.

SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA –
Secretária de Educação Básica.

Aratuba/CE, 06 de Junho de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C39B5D5E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V FORMULÁRIO RECURSO - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL

ANEXO V
FORMULÁRIO – MINUTA DE RECURSO

( ) Analise Curricular ( ) Entrevista

O candidato abaixo assinado, considerando o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2022, vem à presença de V. Sa. Para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:
a) Este recurso refere-se a: __
b) Candidato __
c) Número de Inscrição: __
d) Fundamentação do recurso __

Solicitamos de V. Sa., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Local e data

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D24EA0F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PP/SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.06.23-001. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PP/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº.: 28.115.940/0001-45**. VALOR GLOBAL**: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **23/06/2022 À 31/12/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: FRANCISCO ROBÉRIO INÁCIO DE OLIVEIRA - CPF: 005.175.963-26.

ARATUBA/CE, 23 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.06.24-001. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-PP/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **DR COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº.: 28.115.940/0001-45**. VALOR GLOBAL**: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **24/06/2022 À 31/12/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: FRANCISCO ROBÉRIO INÁCIO DE OLIVEIRA - CPF: 005.175.963-26.

ARATUBA/CE, 24 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7E90C07D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:793D2E75

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - PSF'S

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades dos PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A3CAFCC7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - HOSPITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.056,40 (três mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:65D49DB6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.564,00 (seis mil

quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0D1D2F2B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - PSF'S

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades dos PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.844,40 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:52E08FD0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - HOSPITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinqüenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4F216AF1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.181,00 (oito mil cento e oitenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DFBD6A44

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - HOSPITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Claudenor de Morais Fernandes.
Data do Contrato: 08 de junho de 2022

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FD397FD9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - PSF'S

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades dos PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Claudenor de Morais Fernandes.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F7B58A83

SECRETARIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.31.2 -

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.31.2

Extratodo 2º (Segundo) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.31.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**M B FACOCOS CONSULTAS E PROC. OFTALMOLOGICOS LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE NATUREZA OFTALMOLÓGICA, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE TRIAGENS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO, PTERÍGIO E REVISÃO PÓS-CIRÚRGICA, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO À REDE

MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 21 de junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Felipe Brasil Sampaio Cardoso,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 16 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:47C4D627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1. -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Permissão de direito de uso do Parque Vicente Gonçalves Liberalino destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Assaré – 2022 que ocorrerá no dia 19 de julho de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 98 de 24 de junho de 2022,conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.**Início de acolhimento das propostas**: 29 de junho de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**11 de julho de 2022 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**11 de julho de 2022 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasssare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasssare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 27 de junho de 2022

–MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:48EB25E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP. - SEC. FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.893,00 (seis mil oitocentos e noventa e três reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:32267D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.947,50,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E7894FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infaestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.206,00 (três mil duzentos e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:118312B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.888,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0873FFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CDFBB928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 899,10 (oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AA0DA66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:49AD148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infaestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:06EE9015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.504,00 (dezessete mil quinhentos e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AE11E54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações

constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonia Barros de Sousa.
Data do Contrato: 08 de junho de 2022

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:96C99F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:811BE0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.222,00 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0E3990B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5D991931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A0174A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infaestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.816,00 (vinte e mil oitocentos e dezesseis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FE2E1835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP. - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física CLAUDENOR

DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D27013D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2C238D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP. - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9AD3EC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.07.1. - INFRAESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2022.06.07.1.**Objeto:**Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o licitanteVIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 01 - Lote Único, no valor global de R$ 14.995,50 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data:27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3D3BC6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.387,00 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:634A7910

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.846,00 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:505EC625

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - - SEC. EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.181,00 (oito mil cento e oitenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A819FB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.07.1 - EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.Pregão Eletrônico nº2022.06.07.1.**Objeto:**Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o licitanteVIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 01 - Lote Único, no valor global de R$ 24.992,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Noemita Rodrigues da Silva- Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Educação.

Data:27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7128844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 099/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 099/2022, de 24 de junho de 2022.

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que indica e institui Comissão Especial de Avaliação e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida e da saúde da população do Município de Assaré, com arrimo no Decreto-Lei n° 3365/1941, Art. 5°, alínea I.
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal.
CONSIDERANDO as especificidades do imóvel abaixo descrito, necessário à ampliação do cemitério municipal;
DECRETA

Art. 1°- De conformidade com os artigos 5.º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e nos termos do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, declara-se utilidade pública, para fins de desapropriação:
ÁREA DE TERRA A SER DESAPROPRIADA NA RUA SAGRADA FAMILIA que Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.240.384,312m** e **E 402.827,785m**; deste segue confrontando com o CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO , à esquerda para quem está de frente a entrada do cemitério, com azimute de 127°17'06" por uma distância de 100,00m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.240.323,734m** e **E 402.907,348m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE ERNANDES FARIAS, à esquerda para quem está de frente a entrada do cemitério, com azimute de 217°17'06" por uma distância de 50,00m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.240.283,952m** e **E 402.877,059m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE ERNANDES FARIAS, à esquerda para quem está de frente a entrada do cemitério com azimute de 307°17'06" por uma distância de 100,00m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.240.344,530m** e **E 402.797,496m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE ERNANDES FARIAS, nos fundos para quem está de frente a entrada do cemitério, com azimute 37°17'06" por uma distância de 50,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 300,00 m.
Parágrafo único: A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2°- A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, da posse, domínio pleno e eventuais benfeitorias e destina-se a ampliação do cemitério do Município de Assaré.
Art. 3°- Os ocupantes do imóvel, declarado de utilidade pública, deverão no prazo de 5 (cinco) dias, fazer (em) a juntada de documentos que comprovem a propriedade sobre o referido imóvel.
Parágrafo Único – Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse das áreas de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 4º - Fica a Procuradoria do Município de Assaré-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta das dotações próprias do município de Assaré-CE.

Art. 5° - A avaliação será feita pela comissão nomeada nos termos da portaria 267 de 20 de dezembro de 2021.
Parágrafo único – Fica a comissão acima referida encarregada de proceder a uma avaliação prévia do imóvel ora desapropriado, que deverá entregar Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação provirão de fontes próprias do Município, a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade: 0404.04.122.0112.2.008
Elemento de despesa : 4.4.90.61.00

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), 24 de junho de 2022.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DB49FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. A. SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de

Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Marcos Pereira Silvestre.
Data do Contrato: 07 de junho de 2022

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:896C923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.678,40 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4F52BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.577,20 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E405C391

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CRIANÇA FELIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CRIANÇA FELIZ do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.843,05 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 07 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F7B13161

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. A. SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.938,40 (três mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5F8A5C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.641,00 (um mil seiscentos e quarenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB2258DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 875,20 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5FB91E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CRIANÇA FELIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIA BARROS DE SOUSA. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CRIANÇA FELIZ do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.750,40 (um mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonia Barros de Sousa.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E5FA2AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - SEC. A. SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.181,00 (oito mil cento e oitenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DF48591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.999,60 (três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5A6FF704

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CREAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.181,00 (um mil cento e oitenta e um reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:30E8F0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.09.1 - SRP - CRIANÇA FELIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.09.1 - SRP. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física CLAUDENOR DE MORAIS FERNANDES. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições/fornecimento de refeições prontas (café da manhã kit's, coffee break, Buffet para almoço e jantar e quentinhas), destinadas ao atendimento das necessidades do CRIANÇA FELIZ do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.363,50 (um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Claudenor de Morais Fernandes.

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8DCFD511

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1 -

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.13.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa**ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA ME**.**Objeto:**Trata-se de 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS JUNTO ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 21 de junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Israel Sousa lima,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 16 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:25CC07A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.07.1 - A. SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2022.06.07.1.**Objeto:**Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o licitanteVIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.008.831/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 01 - Lote Único, no valor global de R$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Maria Wilcassy Garcia Alves-Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data:27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B6A56D4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022

Certificamos que o Termo de Apostilamento ao Contrato n° **2022.05.23.07**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, foi afixado no dia 20 de Junho de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

BANABUIÚ/CE, 20 de Junho de 2022.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A1E8D983

SECRETARIA DE SAÚDE
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2022

Certificamos que o Termo de Apostilamento ao Contrato n° **2022.05.23.06**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, foi afixado no dia 20 de Junho de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

BANABUIÚ/CE, 20 de Junho de 2022.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8DD6165D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem classificatória do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº 002/2018, de 16 de agosto de 2017, homologado por meio do Decreto nº 0103009/2019, de 1º de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 06 de março de 2019, para provimento de cargos efetivos vagos existentes e que vieram a vagar durante a validade do certame criadas por força das Lei Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, a compareceram na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, localizada no Centro Administrativo José de Sá Barreto, Av. Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, em Barbalha/CE, no horário de 09h00min as 15h00min, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento de **Carta de Convocação** a ser enviada via Correios a fim de apresentação da documentação exigida nos itens do Capítulo XI – Do Provimento de Cargos, do Edital nº 002/2018, necessária e indispensável ao processo de nomeação e posse para o respectivo cargo.
Será considerado desistente e perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso o candidato que deixar de se apresentar para entrega da documentação exigida na forma e prazo estabelecidos.
Além dos documentos constantes nos itens do Capítulo XI do Edital nº 002/2018, o candidato(a) convocado(a) deverá apresentar ATESTADO MÉDICO que declare a sua capacidade física e mental para a investidura do cargo, bem como, DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO, que seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, cuja cumulação seja vedada como o cargo para o qual seja nomeado, conforme estabelece o inciso XVI, do art. 37, da

Constituição Federal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais omissões.
Casos o(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente Edital manifeste o desejo de atender a este convocatório e antecipar o recebimento de sua Carta de Convocação, e consequentemente, a sua posse e exercício do cargo, a contar da publicação deste ato, poderá se apresentar na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, munido(a) da documentação exigida, cujo local e horário contam acima dispostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	**NOME**
ENFERMEIRO PSF	NATALIA PEIXOTO LUIS DE SOUSA

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 27 de junho de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7A327E6A

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA

Processo Administrativo de Adesão nº 001/2022.

Partes: O Município de Barbalha/CE e do outro lado o Município de Fronteiras/PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Barbalha/CE na condição de Carona – possibilidade jurídica.

Objetivo: Utilizar provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços **nº 06.06.01/2022** referente ao **Pregão Eletrônico 2022.04.07.1 - SRP**, realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE que tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, montagem e apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural do município de Barbalha – CE, 03 de junho de 2022, Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:52D5440E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA

Processo Administrativo de Adesão nº 001/2022.

Partes: O Município de Barbalha/CE e do outro lado o Município de Fronteiras/PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Barbalha/CE na condição de Carona – possibilidade jurídica.

Objetivo: Utilizar provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços **nº 06.06.01/2022** referente ao **Pregão Eletrônico 2022.04.07.1 - SRP**, realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE que tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, montagem e apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural do município de Barbalha – CE, 03 de junho de 2022, Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:70BAD7F1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇAO TÉCNICA

Processo Administrativo de Adesão nº 001/2022.

Partes: O Município de Barbalha/CE e do outro lado o Município de Fronteiras/PI.

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Barbalha/CE na condição de Carona – possibilidade jurídica.

Objetivo: Utilizar provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços **nº 06.06.01/2022** referente ao **Pregão Eletrônico 2022.04.07.1 - SRP**, realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE que tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, montagem e apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural do município de Barbalha – CE, 03 de junho de 2022, Isaac de Luna Ribeiro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C2D39ECD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**WELLINTON FERREIRA DOS SANTOS 2306-01/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**RIACHO DO MEIO, ARAJARA**), com validade de (**23/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:AEAC597D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ADEILSON AMORIM DA COSTA 2706-09/2022**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SACO 2**), com validade de (**27/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:97AB591F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANA LUCIA AMORIM DA COSTA 27/06/2025**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO SACO 2**), com validade de (**27/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:7BF58BA4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SALAO DE BELEZA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO MACAUBA, ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:714961F1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**RAIMUNDA MARIA MARIANO VIEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MACAÚBA, DT. ARAJARA**), com validade de (**27/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:CD5354BF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 10.06.001/2022 De 10 de junho de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Jonas Eduan Alencar de Sousa	Assessor de Apoio Operacional	608.285.783-62

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 10 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3847DBAD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.017/2022 De 01 de junho de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO	CPF
Zaqueu Sampaio Feitosa	Gerente de Apoio Administrativo	295.720.293-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:343033FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 08.06.008/2022 De 08 de junho de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Jose Jacob Pereira Neto	Diretor de Tecnologia da Informação	951.600.863-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 08 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:79D42A23

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.009/2022 De 06 de junho de 2022.

Concede Gratificação a servidor devido sua lotação no setor de tributação, por desempenho funcional nas atividades de lançamento ou arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER, ao servidor efetivo **Theofilo Ebert Costa Sampaio**, matrícula 00834352, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, a gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), devido sua lotação no setor de tributação, por desempenho funcional nas atividades de lançamento ou arrecadação, conforme inciso XVII da Lei nº 2.385.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:19F17FB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.010/2022 De 06 de junho de 2022.

Concede Gratificação a servidor devido sua lotação no setor de tributação, por desempenho funcional nas atividades de lançamento ou arrecadação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER, à servidora efetiva **Ana Ricátila de Sousa Lima**, matrícula 00843666, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão, a gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), devido sua lotação no setor de tributação, por desempenho funcional nas atividades de lançamento ou arrecadação, conforme inciso XVII da Lei nº 2.385.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:08B3A113

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.010/2022 De 06 de junho de 2022.

Concede Gratificação a servidor devido sua lotação no setor de tributação, por desempenho funcional nas atividades de lançamento ou arrecadação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER, à servidora efetiva **Ana Ricátila de Sousa Lima**, matrícula 00843666, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão, a gratificação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), devido sua lotação no setor de tributação, por desempenho funcional nas atividades de lançamento ou arrecadação, conforme inciso XVII da Lei nº 2.385.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DBC71F38

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 2306001/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO À SERVIDORA WONESKA RODRIGUES PINHEIRO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 002/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **WONESKA RODRIGUES PINHEIRO**, para concessão de **SUSPENSÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**;
CONSIDERANDO, a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 149/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o deferimento do pleito feito pela servidora, qual seja **SUSPENSÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO,** até que seja homologado pela Procuradoria Geral do Estado, o cumprimento do seu estágio probatório junto ao Estado do Ceará, onde ocupa o cargo de Professor Adjunto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4430F49F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 2511001/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA FRANCISCA SILVANIA CRUZ FIGUEIREDO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2269/2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **FRANCISCA SILVANIA CRUZ FIGUEIREDO**, para concessão de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO, a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 204/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o deferimento da **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 25 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2023, à servidora **FRANCISCA SILVANIA CRUZ FIGUEIREDO**. A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções, com jornada de trabalho normal, imediatamente após findo o prazo concedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Secretária da Saúde

Portaria publicada no átrio municipal em 25 de novembro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8B05656F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.018/2022 De 01 de junho de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Susane Pereira Rolim Garcia	Coordenador de CRAS	048.665.473-75

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:83EB08C9

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 14.06.002/2022 De 14 de junho de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Márcia de Sousa Figueiredo	Coordenador de Programas e Projetos	716.248.053-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de junho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E017D47D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.04.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI inscrito no CNPJ nº 24.334.945/0001-08 classificada no Lote 01 - Fardamento, no valor global de R$ 134.991,22 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), . Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisca Maria de Albuquerque - Ordenadora de

Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**Data:** 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:46687CFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 058/2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedidodo servidorJOSÉ CLÁUDIO LIRA SANTOS – Matrícula nº 004319 do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERARa pedido (doc. Anexado) o servidor**JOSÉ CLÁUDIO LIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 071.524.023-45, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 22 dias do mês de junho, do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:2A390E59

GABINETE
PORTARIA Nº 056/2022

Dispõe sobre a nomeação de JOELCE CARVALHO DE ARAÚJO para o cargo comissionado COORDENADOR DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEARa pessoa de**JOELCE CARVALHO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 601.268.833-43, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE,**integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de junho, do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:2EB5AF1A

GABINETE
PORTARIA Nº 057/2022

Dispõe sobre a nomeação de SANDRA VERAS DOS SANTOS para o cargo comissionado COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEARa pessoa de**SANDRA VERAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 073.138.973-59, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,**integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de junho, do ano de 2022.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:746277C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.
• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)
• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral
• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)
• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF
• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.
• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)
• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de seis anos (maior de sete anos declaração da escola)
• Declaração de que não possuem dependentes
• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)
• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo
• Declaração de Acumulação de Cargos
• Declaração de Imposto de Renda apresentado a Receita Federal
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal
• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)
O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

SAVANA FAGNER DE OLIVEIRA SILVA
Guarda Municipal

IZAQUIEL FURTADO DA SILVA
Guarda Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 21 de Junho de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8256E6F2

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2022

Convoca 5º Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Titular no exercício da função em Brejo Santo-Ceará.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 851/2015, e diante da renúncia da Conselheira Tutelar, conforme cronograma apresentado,
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a 5º Conselheira Tutelar Suplente, José Henrique Duarte Frutuoso, RG nº 2006029316634 e CPF nº 040.460.033-67, para substituição da Conselheira Tutelar Maria do Socorro Paulo Tavares em virtude de sua renúncia ao seu cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 03 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Brejo Santo-Ceará, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:AD4D9C1F

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO

DECRETO Nº 027/2022 De 22 de Junho de 2022

APLICA pena de destituição de mandato de conselheiro tutelar em face de processo administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 116, inciso VIII, da Lei N.º 80 de 05/04/1990 e art. 39 da Lei Municipal 849/2015, e

CONSIDERANDO o processo administrativo transcorrido no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Brejo Santo para apuração de falta grave atribuída ao senhor Francisco Genival dos Santos Gonzaga;

CONSIDERANDO as conclusões do CMDCA de Brejo Santo referente a perca dos requisitos legais para ser e permanecer conselheiro pelo investigado;

CONSIDERANDO que o se verificou ofensa aos incisos I e VI do art. 40 da resolução 170 CONANDA, bem como conduta incidente no art. 41, VII e 46 da mesma resolução, bem como o disposto no inciso I do art. 133 do ECA,

CONSIDERANDO a previsão do art. 35, alínea "e" da Lei Municipal 849 de 18 de maio de 2015, bem como a competência atribuída pelo art. 39 da mesma lei.

DECRETA:

Art. 1.º - FICA decretada a DESTITUIÇÃO DO MANDATO DE CONSELHEIRO TUTELAR do senhor Francisco Genival dos Santos Gonzaga, tendo em vista processo administrativo disciplinar transcorrido no âmbito do CMDCA, pelos fundamentos elencados na decisão que passa a integrar anexo a este decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 22 de Junho de 2022.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:547925DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 228.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO(A), PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE), NO PERÍODO DE 29/06/2022 À 29/06/2022 A FIM DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER – CMDM, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 27 DE JUNHO DE 2022

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:5F8335B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 229.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A RANNYEL ANDRADE RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE

DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 29/06/2022 À 30/06/2022, A FIM DE REALIZAR PROTOCOLO DE BUSCA DOS CERTIFICADOS DO PROGRAMA "PRIMEIRO PASSO JOVEM APRENDIZ" E ATENDER A DEMANDAS DA CÉULULA DE PROTEÇÃO BÁSICA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 27 DE JUNHO DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário(a)

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:26F9F2EA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 230.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:
CONCEDER A FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 28/06/2022 À 28/06/2022, RECEBER FRUTAS E VERDURAS DO PROGRAMA MESA BRASIL. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 27 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 231.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO RICARDO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 28/06/2022 À 28/06/2022, RECEBER FRUTAS E VERDURAS DO PROGRAMA MESA BRASIL. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 27 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 232.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO RONIGLEIDSON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 28/06/2022 À 28/06/2022, RECEBER FRUTAS E VERDURAS DO PROGRAMA MESA BRASIL. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 27 DE JUNHO DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D2E466B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2022.05.31.39.TP.ADM. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.31.39.TP.ADM. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **DINAMI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE-MAPP 1735**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 523.686,45 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: até 27/06/2022. Signatários: WANDERSON COSTA GUEDES e FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA MENDES.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de JUNHO de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2022.03.09.25.TP.FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.25.TP.FME. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR E COBERTA E VESTIÁRIO – MODELO 2 -QUADRA EEIF VICENTE ALEXANDRINO DE ALENCAR NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 810.135,02 (oitocentos e dez mil cento e trinta e cinco reais e dois centavos)**. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: até 27/06/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e JOSÉ FERREIRA NETO.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de JUNHO de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:DC699A0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Valdilene Dias de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00282, localizado no sítio São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:11625A39

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Vieira Leal torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00288, localizado no sítio Tinguijado, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:76241539

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Ugeronimo José Batista torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00289, localizado no sítio Lobato, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7259D495

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jefferson Santos Duarte Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00290, localizado no sítio Junco, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:949D4C92

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Daniele Carneiro de Carvalho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00291, localizado no sítio Canto das Oliveiras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:ED382571

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Simone Monteiro Costa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00292, localizado no sítio Varzante, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AEA59D48

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Ricardo Alves de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00293, localizado no sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto agrícola de sequeiro sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:0DDD9FD1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Elisângela Pereira Brito torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00294, localizado no sítio Catolé, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:14310348

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Valdir Ferreira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00295, localizado no sítio Riacho do Meio, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:860DD106

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antão Vieira Ribeiro torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00296, localizado no sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:19D9C029

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Antonia Texeira de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00297, localizado no sítio Ribamar, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D0EE2795

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Mateus Alves de Carvalho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00298, localizado no sítio Pedra Grande, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2F196E30

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Cícero Silva dos Santos torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00299, localizado no sítio Canga, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1D9E9994

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio de Souza Leite torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00300, localizado no sítio Lagoa da Serra, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:BE06A5EA

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco de Souza Bezerra Neto torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00301, localizado no sítio Bandeira, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:9E08597C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Jario Amancio Duarte torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00302, localizado no sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:60016020

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Diôgo Dias da Costa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00303, localizado no sítio Caldeirão, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:236EF248

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Joaquim Dias de Melo torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00304, localizado no sítio Caldeirão, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:290CD60B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor André Pereira de Souza torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00305, localizado no sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de junho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:4399D212

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda torna público o resultado da licitação e da homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 009/2022/PE**, cujo objeto é a **Aquisição de kits pedagógicos e materiais permanentes destinados ao programa Pacto Pela Aprendizagem, conforme convênio 095/2021 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura de Catunda**. Devidamente **HOMOLOGADO** pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira, e **ADJUDICADO** em favor das empresas:**Microtécnica Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, vencedora dos itens: 02, 03 e 07, pelo valor total de **R$ 90.017,74** (noventa mil, dezessete reais e quatorze centavos); **Aurimar Barbosa Fernandes – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.135.166/0001-39, vencedora dos itens: 04 e 05, pelo valor total de **R$ 17.399,97** (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **LL Soluções e Serviços de Apoio Administrativo Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.507/0001-01, vencedora do item 06, pelo valor total de **R$ 36.814,44** (trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos); **Ágil Comércio e Distribuidora de Equipamentos Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, vencedora dos itens: 08 e 09, pelo valor total de **R$ 15.150,00** (quinze mil e cento e cinquenta reais); **Didaquê Empreendimentos Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.854.929/0001-71, vencedora do item 10, pelo valor total de **R$ 22.651,40** (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). Data da Homologação: 23 de junho de 2022.

Catunda/CE, 23 de junho de 2022.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:BE5D7703

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao programa Pacto Pela Aprendizagem, conforme convênio 095/2021 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura de Catunda.

Ref.: Assinatura do contrato.

EMPRESA CONVOCADA: Microtécnica Informática Ltda
CNPJ nº 01.590.728/0002-64 (Filial)

DO COMUNICADO:

Prezado(a),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) item(ns) arrematado(s) por vossa senhoria, conforme proposta de preços acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar o respectivo contrato junto a Prefeitura Municipal de Catunda no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração o enviará para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinado e enviado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Em caso de assinatura realizada por pessoa que não tem poderes de representação, deverá vir acompanhado da devida procuração pública ou particular com poderes para tanto, em original ou cópia autenticada, no caso de procuração particular deverá vir com firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhado do documento oficial de identificação com foto e CPF do outorgado, autenticado em cartório.

Catunda/CE, 27 de junho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ACF9AC90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao programa Pacto Pela Aprendizagem, conforme convênio 095/2021 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura de Catunda.

Ref.: Assinatura do contrato.

EMPRESA CONVOCADA: Microtécnica Informática Ltda
CNPJ nº 01.590.728/0009-30 (Filial)

DO COMUNICADO:

Prezado(a),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) item(ns) arrematado(s) por vossa senhoria, conforme proposta de preços acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar o respectivo contrato junto a Prefeitura Municipal de Catunda no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração o enviará para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinado e enviado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Em caso de assinatura realizada por pessoa que não tem poderes de representação, deverá vir acompanhado da devida procuração pública ou particular com poderes para tanto, em original ou cópia autenticada, no caso de procuração particular deverá vir com firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhado do documento oficial de identificação com foto e CPF do outorgado, autenticado em cartório.

Catunda/CE, 27 de junho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5B29DF62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao programa Pacto Pela Aprendizagem, conforme convênio 095/2021 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura de Catunda.

Ref.: Assinatura do contrato.

EMPRESA CONVOCADA: Aurimar Barbosa Fernandes - ME
CNPJ nº 05.135.166/0001-39

DO COMUNICADO:

Prezado(a),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) item(ns) arrematado(s) por vossa senhoria, conforme proposta de preços acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar o respectivo contrato junto a Prefeitura Municipal de Catunda no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração o enviará para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinado e enviado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Em caso de assinatura realizada por pessoa que não tem poderes de representação, deverá vir acompanhado da devida procuração pública ou particular com poderes para tanto, em original ou cópia autenticada, no caso de procuração particular deverá vir com firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhado do documento oficial de identificação com foto e CPF do outorgado, autenticado em cartório.

Catunda/CE, 27 de junho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:77FBA309

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao programa Pacto Pela Aprendizagem, conforme convênio 095/2021 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura de Catunda.

Ref.: Assinatura do contrato.

EMPRESA CONVOCADA: LL Soluções e Serviços de Apoio Administrativo Ltda - ME
CNPJ nº 36.925.507/0001-01

DO COMUNICADO:

Prezado(a),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) item(ns)

arrematado(s) por vossa senhoria, conforme proposta de preços acostada aos autos do processo licitatório.
Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar o respectivo contrato junto a Prefeitura Municipal de Catunda no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração o enviará para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinado e enviado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Em caso de assinatura realizada por pessoa que não tem poderes de representação, deverá vir acompanhado da devida procuração pública ou particular com poderes para tanto, em original ou cópia autenticada, no caso de procuração particular deverá vir com firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhado do documento oficial de identificação com foto e CPF do outorgado, autenticado em cartório.

Catunda/CE, 27 de junho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0722C4A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao programa Pacto Pela Aprendizagem, conforme convênio 095/2021 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura de Catunda.

Ref.: Assinatura do contrato.

EMPRESA CONVOCADA: Ágil Comércio e Distribuidora de Equipamentos Ltda - EPP
CNPJ nº 30.607.801/0001-80

DO COMUNICADO:

Prezado(a),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) item(ns) arrematado(s) por vossa senhoria, conforme proposta de preços acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar o respectivo contrato junto a Prefeitura Municipal de Catunda no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração o enviará para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinado e enviado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Em caso de assinatura realizada por pessoa que não tem poderes de representação, deverá vir acompanhado da devida procuração pública ou particular com poderes para tanto, em original ou cópia autenticada, no caso de procuração particular deverá vir com firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhado do documento oficial de identificação com foto e CPF do outorgado, autenticado em cartório.

Catunda/CE, 27 de junho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:290C68A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao programa Pacto Pela Aprendizagem, conforme convênio 095/2021 celebrado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura de Catunda.

Ref.: Assinatura do contrato.

EMPRESA CONVOCADA: Didaquê Empreendimentos Ltda - ME
CNPJ nº 26.854.929/0001-71

DO COMUNICADO:

Prezado(a),

Comunicamos que o processo licitatório supra fora devidamente homologado e adjudicado em seu favor, como vencedor do(s) item(ns) arrematado(s) por vossa senhoria, conforme proposta de preços acostada aos autos do processo licitatório.

Portanto, fica convocado desde já V. S., para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio da presente convocação, firmar o respectivo contrato junto a Prefeitura Municipal de Catunda no endereço: Rua Vila Nau, nº 715, Centro, Catunda/CE.

Alternativamente ao comparecimento presencial perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração o enviará para o e-mail informado na proposta da empresa vencedora, para que seja assinado e enviado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio.

Em caso de assinatura realizada por pessoa que não tem poderes de representação, deverá vir acompanhado da devida procuração pública ou particular com poderes para tanto, em original ou cópia autenticada, no caso de procuração particular deverá vir com firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhado do documento oficial de identificação com foto e CPF do outorgado, autenticado em cartório.

Catunda/CE, 27 de junho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54181518

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.26.075 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, PRAÇAS E LIMPEZA DE ESTRADAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.
Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento a alínea "b" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula quarta do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos e supressões no quantitativo no objeto do Contrato de nº 001.2021.11.26.075-TP-SPDU.

CHOROZINHO-CE, 13 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A5A8F0A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública no 2022.06.27.052-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 29 de julho de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:95213EFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.14.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.06.06.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação de serviços de maquiagem, penteado de cabelo e confecção artesanal de adereços, direcionados a quadrilha junina "Flor de Coroatá", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Croatá – CE** Contratante: **Secretaria de Cultura e Turismo** – Contratada: **MARIO CESAR CHAVES BEZERRA CPF: 009.269.023-85**– Valor Global: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **14/06/2022** – Vigência: **até 31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Mario Cesar Chaves Bezerra** (CONTRATADO).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8D36BB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.13.03** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.06.03.03/DL/PMC**– Objeto: **Contratação dos serviços de corte, costura e confecção de roupas a serem utilizadas na abertura da quadrilha junina "Flor de Coroatá", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **ELIEL COSMO DE SOUZA, CPF: 477.793.143-91**– Valor Global: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2022** – Vigência: **31 de Dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **ELIEL COSMO DE SOUZA** (CONTRATADO).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BE7ACEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.13.02** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.06.03.02/DL/PMC** – Objeto: **Contratação para prestação de serviços de solda, metalúrgica e serralheria com fornecimento de materiais, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Croatá – CE**– Contratante: **Secretaria de Cultura e Turismo** – Contratada: **Kennedy Freires Soares, CPF: 047.929.173-01** – Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2022** – Vigência: **até 31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Kennedy Freires Soares** (CONTRATADO).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BA49D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.06.13.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.06.03.01/DL/PMC**– Objeto: **Contratação de Grupo Musical Regional, para acompanhar a quadrilha "Flor de Coroatá" em suas apresentações a serem realizadas em Festividades Juninas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **ANTONIO EVERALDO DA SILVA NOBRE, CPF: 066.569.143-22**– Valor Global: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**– Data da Assinatura do Contrato: **13/06/2022** – Vigência: **31 de Dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **ANTONIO EVERALDO DA SILVA NOBRE** (CONTRATADO).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:97C24E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: Tomada de Preços nº **2022.04.08.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – **Classificada (s):** MARCEL OLIVEIRA TIMBO **– Desclassificada(s):** TERRA CONSTRUTORA LTDA; L&L SERVIÇOS EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; REAL SERVICOS EIRELI; R. A. S. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; COSNTRUTORA VIPON EIRELI; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; APOLO SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; MINERVA SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Vencedora da Licitação: **MARCEL OLIVEIRA TIMBO,** CNPJ nº **15.019.810/0001-67** – Valor Global: **R$ 279.936,23 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) –** Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:344B28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA DO CARMO RIBEIRO FEITOSA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - bovinocultura - criação de bovinos para leite, aquisição de matriz mestiça com potencial leiteiro, aquisição de saca de torta de algodão e massa no Sítio Pau-Brasil, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:258EF3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - Para pecuária - suinocultura - construção de pocilga de alvenaria rústica, aquisição de saca de ração no Sítio Lagoa da Cruz, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EEF4599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - caprinocultura - aquisição de matrizes caprinas e reprodutor mestiços aptidão corte, aquisição de saca de ração e medicamentos no Sítio Santa Tereza Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BC12536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. ARIVANALDO PEREIRA SAMPAIO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - ovinocultura - aquisição de matrizes ovinas mestiças aptidão corte e reprodutor ovino aptidão corte no Sítio Volta do Rio, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BD4F4E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01/2021**– Processo Originário: **Inexigibilidade de Chamamento Público n. º 2021.05.21.01/IXCP/PMC** – Objeto: **Inexigibilidade de chamamento público: Termo de Fomento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, visando a prestação de serviços de assistência à saúde, na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em apoio à Atenção Primária e Unidade Mista, através dos equipamentos de Unidade Básica de Saúde do município de Croatá– CE, para desenvolvimento do Projeto de Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública do município de Croatá-CE de proposição da referida Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Plano de Trabalho desta parceria** – Contratante: **Secretaria de Saúde** – Contratada: **INSTITUTO COMPARTILHA,** CNPJ n. º **07.206.048/0001-08** – Valor: **R$ 17.277.321,66 (dezessete milhões duzentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **01/06/2021** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** (CONTRATANTE); **Maria Heleni Lima da Rocha** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:521EC4AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.06.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob n.º 2022.06.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção, montagem e instalação de placas para as fachadas das Unidades de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 29 de junho de 2022, às 17h, **Abertura das propostas**: 11 de julho de 2022, às 10h, **Início da sessão de disputa de preços:** 11 de julho de 2022 às 10h30min, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 27 de junho de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D4C4B6FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 893/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal de nº 882/2022, de 08 de março de 2022, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal de nº 882/2022, de 08 de março de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Fortim – PMPI – versão atualizada 2021 a 2031, que trata das metas e ações complementares para a garantia dos direitos da primeira infância."*

Art. 2º. O Marco Lógico da Saúde, folhas 17 do Anexo Único da Lei Municipal de nº 882/2022, de 08 de março de 2022, passa a vigorar com a redação anexa a esta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de junho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 893/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E04E3763

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Denominação Oficial da Unidade Básica de Saúde Maria José Monteiro da Silva, no Distrito de Maceió, município de Fortim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, a Unidade Básica de Saúde localizada no Distrito de Maceió, na Cidade de Fortim, Ceará.
Art. 2º - A Biografia da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 3º - Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida Unidade Básica de Saúde.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 24 de junho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(A Lei Municipal nº 892/2022, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtida no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:42B9F383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 966/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.819, de 24 de junho 2022, o qual Prorroga as Medidas de Controle da Covid-19 no Estado Do Ceará, nos Termos Do Decreto nº 34.795, de 11 de junho de 2022, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogadas, até 11 de julho de 2022, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Municipal de nº 963/2022, de 13 de junho de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de junho de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:198F2F2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-27052201-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM**

ELEVADA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** C.M. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, DELTACON CONSTRUCAO, LOCACAO E ENGENHARIA EIRELI, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI e M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI. **INABILITADOS:** OMEGA CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI e SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5F02F7E7

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-200522/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTINADO AO PROGRAMA VALE GÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL 275/2014 DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** A sessão que estava marcada para o dia 28 de junho de 2022, às 09h, fica remarcada para o dia 13 de julho de 2022, às 09h.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9884B03B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2021.09.01.01 – Tomada de Preços n° PMF-010621-TP – OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUMIDOUROS E BUEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito sob o CNPJ n° 24.875.938/0001-13, representada pelo Sr. Eduardo Masahiro Togawa. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, contados da assinatura deste termo, com data final até 06/09/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente aditivo no § 1°, Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a Cláusula Oitava do termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200.

EUDES ALMEIDA LIMA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:24D1BDFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2306.02/2022 - PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, aos interessados, que no próximo dia **12 de julho de 2022, às 14:30h**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº **2306.02/2022-PE,** com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA GROAÍRAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras, Ceará. Informações: site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:E9F7B197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2306.01/2022

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, aos interessados, que no próximo dia **12 de julho de 2022, às 09:00h**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº **2306.01/2022-PE,** com o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUNTENÇÃO DE RECARGA DE IMPRESSORAS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE GROAÍRAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras, Ceará. Informações: site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:E4775CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022

Regulamenta Cessão de Uso da Escola de Ensino Fundamental Maria José Ximenes, na localidade de Poço das Pedras, Zona Rural do Município de Groaíras, para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Canta Galo e Adjacências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO que a Escola de Ensino Fundamental Maria José Ximenes, na localidade de Poço das Pedras, encontra-se sem uso pelo Município;

CONSIDERANDOque aquela unidade servia ao Sistema Municipal de Ensino encontra-se em razoável estado de conservação;

CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 856/2022, de 22 de março de 2022, que autorizou a Cessão de Uso do referido Bem Público para a

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Canta Galo e Adjacências.

CONSIDERANDOque a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Canta Galo e Adjacências se compromete conservar o prédio e a devolvê-lo em perfeito estado quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDOque dar uma utilidade ao prédio atende ao interesse público da comunidade local;

CONSIDERANDOque a cessão será para uso da associação requerente conforme as suas necessidades para atendimento do interesse coletivo das localidades de Canta Galo e adjacências;

DECRETA:

Art. 1º -Fica cedida, a título gratuito, a *Escola de Ensino Fundamental Maria José Ximenes*, na localidade de Poço das Pedras, Zona Rural do Município de Groaíras, para a *Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Canta Galo e Adjacências*.

§1º A cessão de uso de que trata o*"caput"*deste artigo será por tempo indeterminado.
§2º Caberá à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Canta Galo e Adjacências a manutenção do referido imóvel para conservá-lo em bom estado até a entrega, quando houver requisição do Poder Público Municipal.
§3° Caso a referida Associação deixe de existir, ou exista alguma irregularidade fiscal e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a presente Cessão de Uso poderá ser revogada.

Art. 2º -A Cessão de Uso de que trata este Decreto será apenas para o exercício das atividades relacionadas aos interesses coletivos da Associação e da comunidade, tais como: Reuniões mensais, atividades relacionadas aos programas governamentais de fomento agrícola e todos os demais que sejam de interesse público.

Art. 3º -O Município, sempre observando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, poderá requerer, a qualquer tempo, a extinção da presente Cessão de Uso.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 27 de junho de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7557323B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ERRATA - PORTARIA Nº 033/2022 – SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A portaria nº 32/2022 da SME, publicada em 23 de junho de 2022 tem a presente a seguinte retificação:

Onde se lê,

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES** , RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 24 e 25 de junho de 2022, vez que conduzirá LUCAS MELO FEIJÃO e ANTONY KAUÃ MACHADO SOUSA, alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Educação de Groaíras para participarem do EVENTO JOGOS ESCOLARES, no município de Fortaleza - CE.

Leia-se:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES** , RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município **duas diárias e meia no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais),** para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2022, vez que conduzirá LUCAS MELO FEIJÃO e ANTONY KAUÃ MACHADO SOUSA, alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Educação de Groaíras para participarem do EVENTO JOGOS ESCOLARES, no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 27 de junho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6A36122B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870, CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 28 de junho de 2022, para transportar os pacientes Maria das Dores Sousa Martins para IPC- Instituto de Prevenção de Câncer, Karine Rodrigues Freires para Hospital Universitário Walter Cantidio, Leila Cassimiro Melo Ferreira para Hospital Leonardo da Vinci, no município de Fortaleza- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 27 de junho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:97C754B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Autoridade Superior da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente a TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/300522/SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, com base no art. 49, §1º, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o processo fica suspenso até nova publicação –

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES.
Secretário Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B5685789

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Autoridade Superior da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente a TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/02/260522/SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas do Distrito de Martinslândia e Rua Joaquim Malaquias no Município de Guaraciaba do Norte/CE, com base no art. 49, §1º, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o processo fica suspenso até nova publicação –

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES.
Secretário Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FE30BC32

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/260522/SEINFRA – Objeto: CONSTRUÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NAS ENTRADAS DA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE/CE (SAÍDA GUARACIABA DO NORTE/CE A IPU/CE, GUARACIABA DO NORTE/CE A CROATÁ/CE, GUARACIABA DO NORTE A RERIUTABA/CE). – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 20.138.377/0001-19 – Valor Global R$ 121.226,30 (Cento e vinte e um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 27/06/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES
Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1980FA61

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/270522/01/SEDUC – Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de um núcleo educacional tecnológico – NTE, destinados a atender alunos e professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino para o pacto pela aprendizagem no município de Guaraciaba do Norte-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/CE; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M ás 15H00M – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 12/07/2022 – Horário: 09H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro:

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C6655B34

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA–Título: AVISO DE ERRATA–Motivo: Constatou-se a tecniana informação na data dos seguintes contratos nº 0206-2201/05, 0206-2201/03, 0206-2201/08, 0206-2201/06, 0206-2201/10, 0206-2201/07, 0206-2201/02–Unidade Administrativa: Secretaria de Governo–Processo Originário: Pregão Presencial nº.PE/200422/01/SEGOV–Objeto:Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotor, com motorista, destinados às secretarias do Município de Guaraciaba doNorte-CE–Retificação:Onde selê:"data deassinaturade contratoe vigência de contrato02/06/2022,",Leia-se:"data da assinatura de contratoe vigência de contrato07/06/2022a 07/06/2023"

FELIPE CARVALHO MENDONÇA.
Secretária Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:418772F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
LEI N° 795/2022

LEI N° 795/2022

Dispõe sobre os BENEFÍCIOS EVENTUAIS do município de Ibiapina e adota outras providências.
Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Embasado na competência atribuída ao CNAS pela Lei 8.742, de 1993 (com as alterações sofridas pela Lei 12.435/2011) – para a definição de critérios para a regulamentação dos benefícios eventuais, cofinanciados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme §1º do art. 22 da referida Lei; da meta nº 17 – Gestão do SUAS: regulamentar os Benefícios Eventuais, deliberada na V Conferência Nacional de Assistência Social. Regulamenta a concessão, pela Administração Pública Municipal, do Auxílio-Funeral, do Auxílio-Natalidade e define outros benefícios eventuais, bem como os critérios para a sua concessão, em consonância com o art. 22 da Lei 8.742/1993 (alterado pela Lei 12.435/2011), com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 2º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993.

§1º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provocas riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§2º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§3º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação e das demais políticas públicas setoriais.

§4º Não poderá ser negado o direito de acesso à proteção básica ao usuário da Política de Assistência Social, incluindo a solicitação de benefício eventual.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, serão concedidos os benefícios eventuais da Política de Assistência Social do município, sendo: **auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio viagem, cestas básicas, serviços cartorários, locação de imóvel (aluguel social)**, dentre outros benefícios eventuais advindos de situações temporárias de vulnerabilidade.

§1º Os benefícios eventuais definidos nesta Lei, em conformidade com o art. 22 da Lei 8.472/1993, serão cofinanciados pelo Município de Ibiapina, podendo receber recursos de outros entes federativos e sua coordenação e operacionalização serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§2º Os benefícios eventuais definidos nesta Lei, constituem-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, concedidos somente em bens de consumo ou serviços para reduzirem situações de vulnerabilidade advindas de contingências sociais que fragilizam a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e de seus membros.

§3º O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município, a partir do acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. O acompanhamento será feito pelas equipes de referência que atuam nos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS e, quando necessário, consubstanciado por diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das famílias beneficiárias

Art. 4º Farão jus ao auxílio-funeral, ao auxílio-natalidade e aos demais benefícios eventuais, todas as famílias que se encontrem, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Na comprovação da necessidade para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Seção II
Da prestação dos benefícios eventuais

Art. 5º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude do nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º Os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais deverão ser estabelecidos por meio de **Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, conforme prevê o art. 22, §1º da Lei 8.742/1993.

§2º Os benefícios eventuais serão concedidos na forma de bens de consumo ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 6º Para a concessão dos benefícios eventuais deverão ser apresentados, necessariamente, os seguintes documentos:
I – Documento de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III – Declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento para o auxílio natalidade;
IV – Cartão de pré-natal para o auxílio natalidade;
V – Declaração ou certidão de óbito para o auxílio-funeral;
VI – Comprovante de residência ou declaração de que reside no Município;
VII – Número de Identificação Social - NIS;
VIII – Ficha de requerimento do benefício eventual;
IX – Parecer social-técnico.

Parágrafo único. No caso do inciso VII, caso o usuário não possua o NIS, ele deverá ser encaminhado ao CadÚnico, onde será realizado o seu cadastramento.

Art. 7º A concessão do benefício eventual pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária ou pessoa por ela indicada.

Art. 8º O requerimento será apreciado pela autoridade ordenadora de despesas a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que, caso venha a aprová-lo, providenciará o pagamento do benefício eventual.

Art. 9º O requerimento somente será indeferido se:
I – Já existir, nos arquivos da Administração Pública Municipal, prova pré-constituída da falsidade das declarações prestadas pelo requerente ou uso indevido do benefício eventual em finalidade diversa daquelas previstas nesta Lei, devendo ainda constar relatório técnico social de averiguação da situação, expedido pelo profissional assistente social;
II – A família, representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por este, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;
III – Restar configurada a duplicidade de requerimentos.

§1º Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de solicitação do benefício de ambos é idêntica.

§2º Configurada a duplicidade de requerimentos, será deferido o primeiro requerimento apresentado e, indeferido o segundo.

§3º Ainda que suspeite da falsidade das declarações prestadas pelo requerente à autoridade administrativa ordenadora de despesas a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá, ainda que de prova pré-constituída da falsidade suspeitada, deferir o requerimento de concessão do benefício eventual, instaurando, em seguida, procedimento administrativo visando à apuração da eventual falsidade, que, comprovada, sujeitará o requerente:

I – À decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da decisão;
II – À obrigação de restituição dos valores usados para a concessão do benefício eventual.

Seção III
Do valor dos benefícios eventuais
Art. 10. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, fixar, mediante resolução e, para cada exercício financeiro, o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais a serem concedidos durante o exercício financeiro, levando-se em conta a dotação orçamentária consignada para tanto na respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. O valor e a quantidade dos benefícios eventuais a serem concedidos durante o exercício financeiro estarão sujeitos à Lei Orçamentária Anual, com dotação orçamentária específica prevista no orçamento anual. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá aprovar a proposta orçamentária anual, com previsão dos benefícios eventuais no orçamento da assistência social.

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e, durante à elaboração, ao Poder Executivo, do Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios eventuais a serem concedidos durante cada exercício financeiro, conforme o orçamento municipal destinado.

CAPÍTULO III
Das situações de vulnerabilidade social
Art. 13. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – Riscos: ameaças a sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 14. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – Ausência de documentação;
II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – Necessidade de passagem para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência, em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Parágrafo único. Quanto à necessidade de passagem para outra unidade da federação, conforme mencionado no inciso III, a concessão deste benefício estará sujeita à rota de cobertura da empresa de transporte conveniada para a realização do percurso.

Art. 15. Os benefícios eventuais concedidos em virtude de desastre ou calamidade pública constituem provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 16. As situações de desastre e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
CAPÍTULO IV
Dos benefícios eventuais em bens de consumo e serviços

Seção I
Do auxílio funeral
Art. 17. O auxílio funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária, sendo concedido com o objetivo de reduzir as vulnerabilidades provocadas pelo evento morte.

Art. 18. O auxílio funeral alcançará:
I – O custeio de despesas de uma funerária adulto e/ou infantil, acompanhado com aparatos, velas, preparo de cadáver e mortalha masculina ou feminina;
II – O custeio do translado entre o município de Ibiapina e outros municípios no mesmo Estado, ou outras necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros.

Art. 19. O benefício requerido em caso de morte deve ser de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

Parágrafo único. O município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas, podendo o atendimento ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou, indiretamente, em parceria com outros órgãos e instituições.

Seção II
Do auxílio natalidade
Art. 20. O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da assistência social em função do nascimento de novo membro da família beneficiária, devido em bens de consumo, consistindo no enxoval do recém-nascido, incluído os itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta o respeito e a dignidade à família beneficiária.

Art. 21. O benefício prestado em virtude do nascimento deverá ser concedido:
I - À genitora que comprove residir no município;
II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 22. O auxílio natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências dos eventos que ensejam a sua concessão.

§1º O requerimento do auxílio natalidade poderá ser feito por qualquer membro da família, desde que comprovado o parentesco por meio de documentos ou desde que conste no cadastro social da família.

§2º O requerimento do auxílio natalidade deverá ser feito, preferencialmente, antes do nascimento da criança, podendo tal prazo se estender até 10 (dez) dias após o nascimento dela.

§3º A concessão do auxílio natalidade deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o nascimento da criança.

Art. 23. O benefício do auxílio natalidade terá o alcance de dar apoio à família no caso de morte da mãe e/ou do recém-nascido, possibilitando o requerimento de outros benefícios para a superação desse tipo de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Quando houver a morte da mãe e/ou do recém-nascido, a família terá apoio e receberá o benefício eventual de cesta

básica; no caso de morte da mãe, também deverá haver a aquisição e fornecimento de alimentos infantis para o recém-nascido.

Seção III
Da cesta básica
Art. 24. O benefício prestado deverá ser concedido em caráter provisório e suplementar, sendo por meio da aquisição de gêneros alimentícios básicos, com distribuição gratuita desses gêneros em forma de "cesta básica".

Seção IV
Do auxílio viagem
Art. 25. O auxílio viagem visa o pagamento de passagem de transporte terrestre, necessária à realização de viagem de até 02 (dois) membros da mesma família beneficiária nas situações previstas no Art. 14 desta Lei.

§1º O benefício será concedido de acordo como convênio firmado entre a empresa concessora e a Administração Pública Municipal.

§2º O auxílio viagem será concedido também em função de doença ou falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, situado em agrupamento urbano distinto da cidade de Ibiapina.

Seção V
Da locação de imóvel

Art. 26. O benefício eventual locação de imóvel (aluguel social) será concedido à família que encontrar-se em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com avaliação técnica por profissional de serviço social.

§1º O valor do imóvel a ser alugado será de até 1/3 do salário-mínimo vigente.

§2º O imóvel será alugado por, no máximo, 03 (três) meses a fim de atender às necessidades temporárias da família.

Seção VI
Dos serviços cartorários
Art. 27. O benefício eventual relacionado aos serviços cartorários relaciona-se à emissão de primeira e segunda vias de documentação civil, sendo:
I - Certidão de nascimento;
II - Certidão de casamento; e
III - Certidão de óbito.

CAPÍTULO V
Dos procedimentos e fluxos para a oferta dos benefícios eventuais
Art. 28. O benefício eventual deverá ser solicitado nos equipamentos socioassistenciais da Proteção Social Básica, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§1º As demandas e vulnerabilidades identificadas no ato da solicitação do benefício ou mediante visita domiciliar, deverão ser encaminhadas para a rede socioassistencial, com vistas à inserção das famílias nos serviços, programas e projetos no âmbito do SUAS.

§2º A solicitação de benefício eventual poderá ser feita por qualquer membro da família beneficiária.

§3º O benefício deverá ser concedido mediante visita domiciliar e/ou prévio acompanhamento social da família.

§4º O setor de benefício eventual, no órgão gestor, é responsável pela entrega do benefício eventual.

§5º Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deverão enviar para o setor de benefícios eventuais, os documentos necessários à entrega do benefício previstos no art. 6º desta Lei, juntamente com o parecer técnico do profissional Assistente Social.

§6º O Setor de Benefícios Eventuais deverá enviar relatório mensal, até o décimo dia útil de cada mês, acerca da quantidade de benefícios entregues e a relação das famílias beneficiadas, para a vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO VI
Da prestação de contas
Art. 29. A prestação de contas far-se-á mediante verificação dos seguintes documentos: formulário de requerimento preenchido e assinado, declaração de recebimento do benefício devidamente assinada pelo requerente, cópias dos documentos pessoais do mesmo e comprovantes de despesas com as respectivas notas fiscais.

Art. 30. A prestação de contas dos benefícios eventuais deverá ser realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada para esse fim, quando solicitado ou quando houver necessidade, devendo ser obrigatória anualmente.

CAPÍTULO VII
Das disposições finais
Art. 31. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, disciplinar, mediante resolução normativa:

I - Os procedimentos administrativos visando:
a) À apuração de eventual falsidade nas declarações prestadas pelos requerentes e à aplicação das respectivas penalidades;
b) À apreciação das contas prestadas pelo órgão gestor e à aplicação das respectivas penalidades;
c) À apreciação dos requerimentos para concessão dos benefícios eventuais.

II - Os padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Na disciplina dos procedimentos administrativos previstos no inciso I do caput deste artigo, deverá ser assegurado o exercício do direito de ampla defesa e de contraditório, mediante a interposição, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão gravosa pelo requerente, de recurso, que deverá ser julgado pelo próprio Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 32. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas para este fim e, em cada Lei Orçamentária Anual, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 33. Os benefícios auxílio-funeral e auxílio-natalidade serão devidos à família em número igual ao da ocorrência desses eventos.

Art. 34. Os benefícios auxílio-funeral e auxílio-natalidade podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até 2º grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 35. Ao Município compete:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 36. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, compete fornecer ao Estado, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios eventuais.

Art. 37. O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei n° 461/2009.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:B7FA8940

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
LEI N° 796/2022

LEI N° 796/2022

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo de Ibiapina a doar imóvel de propriedade do município e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiapina autorizado a doar ao Estado do Ceará, CNPJ07.954.480/0001-79, pessoa jurídica de direito público interno, 01 (um) terreno situado no Loteamento Santo Antônio, em Ibiapina. A medição do levantamento in situ iniciou-se a descrição deste perímetro no vértice inicial V1, situado à Área de Interesse Social, de coordenadas 289869.85m E e 9568108.55m S; deste, segue em linha reta extremando com propriedade de Antônia Cecília Timbó de Aragão, distante 37,16 metros até o vértice V2, de coordenadas 289837.25m E e 9568086.39m S; deste, segue em uma linha reta extremando com propriedade de Antônia Cecília Timbó de Aragão, distante 70,82 metros até o vértice V3, de coordenadas 289783.23m E e 9568029.13m S; deste, segue em linha reta extremando com a Rua SDO 01, distante de 25,30 metros até o vértice V4, de coordenadas 289772.34m E e 9568051.25m S; deste, segue extremando com a área institucional da Prefeitura de Ibiapina, distante de 7,00 metros até o vértice V5, de coordenadas 289780.20m E e 9568053.01m S; deste, segue extremando com a área institucional da Prefeitura de Ibiapina, distante de 10,00 metros até o vértice V6, de coordenadas 289776.63m E e 9568062.11m S; deste, segue extremando com a área institucional da Prefeitura de Ibiapina, distante de 7,00 metros até o vértice V7, de coordenadas 289768.12m E e 9568058.46m S; deste, segue extremando com a Rua SDO 01, distante de 64,40 metros até o vértice V8, de coordenadas 289716.29m E e 9568126.47 m S; deste, segue extremando com a Rua SDO 02, distante de 104,00 metros até o vértice inicial P01. Deste modo, consolida-se assim a poligonal referente à área do terreno, situado ao Loteamento Santo Antônio, perfazendo 9948,22M² (nove mil, novecentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e dois centésimos quadrados), conforme memorial descrito, anexo a esta lei.

Art. 2° No imóvel, objeto desta doação, será construída 01 (uma) nova escola de ensino médio, na qual funcionarão as demandas educacionais da EEM Rosa Martins Camelo Melo, através do **Programa de Ações Articuladas (PAR ESTADUAL) MEC/FNDE**.

Art. 3° Caso a obra, obedecida as normas dos artigos anteriores, não seja concluída no prazo de 04 (quatro) anos, o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal, descabendo quaisquer indenizações por parte do município.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:00303D38

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
DECRETO N° 035/2022

DECRETO N° 035/2022

Prorroga as medidas de controle da COVID-19, no município de Ibiapina, nos termos do Decreto Municipal n° 032/2022 e Decreto Estadual Nº 34.795, de 11 de junho de 2022.

O Prefeito de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando o disposto no Decreto n.º 34.795, de 11 de junho de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará; e Decreto Municipal n° 032/2022, que, também, estabelece medidas de combate à COVID-19;

Considerando que os dados epidemiológicos sinalizam a necessidade de prudência nas ações de combate à COVID-19, de sorte a garantir a saúde da população, DECRETA:

Art. 1º Do dia 27 de junho a 10 de julho de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no município de Ibiapina, as disposições do Decreto Estadual nº 34.795, de 11 de junho de 2022, como também as previstas no Decreto Municipal n° 032/2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, de modo concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, encarregar-se-á da fiscalização do cumprimento das medidas de controle da pandemia, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas previstas no Decreto nº 34.795, de 11 de junho de 2022 e Decreto Municipal n° 032/2022.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:6F1343DC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
DECRETO N° 036/2022

DECRETO N° 036/2022

Decreta feriado municipal, 29 de junho, em homenagem a São Pedro, conforme a Lei n° 715/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica e Lei n° 715/2019.

CONSIDERANDO a previsão legal inscrita na lei municipal n° 715/2019 que institui os feriados municipais em consonância com as disposições da lei federal n° 9.093/1995.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica decretado feriado municipal, o **dia 29 de junho**, de acordo com a disposição do **art. 1°, da Lei Municipal n° 715/2019**.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 27 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:BB257938

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA NORMATIVA Nº 164/2022

PORTARIA NORMATIVA N.º 164/2022.

Dispõe sobre a publicação das Instruções Normativas de n.º 001/2021 a 005/2021 - SCI, que consolida as normas e diretrizes gerais dos procedimentos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 36, II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Torna obrigatória todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí seguir as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas, conforme no Anexo I, visando estabelecer os parâmetros a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Parágrafo Único. As Instruções Normativas dispõem de manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, Coletânea de Instruções Normativas, englobando um conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de metas específicas e gerais, propostos pela Câmara Municipal em suas diversas áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

ANEXO I

Instrução Normativa n.º 01/2021 (SCI)	Dispõe sobre a elaboração das instruções normativas.
Instrução Normativa n.º 02/2021 (SCI)	Dispõe sobre a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais.
Instrução Normativa n.º 003/2021 (SCI)	Dispõe sobre remessa de documentos e informações do TCE/CE (Tribunal de Contas do Estado do Ceará).
Instrução Normativa n.º 004/2021 (SCI)	Dispõe do atendimento às equipes de controle externo.
Instrução Normativa n.º 005/2021 (SCI)	Dispõe das formas de comunicação do controle interno.

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:6121AD69

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA NORMATIVA Nº 165/2022

PORTARIA NORMATIVA N.º 165/2022.

Dispõe sobre a publicação das Instruções Normativas de n.º 001/2021 à 003/2021 - SLC, que consolida as normas e diretrizes gerais dos procedimentos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 36, II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna obrigatória todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí seguir as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas, conforme no Anexo I, visando estabelecer os parâmetros a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Parágrafo Único. As Instruções Normativas dispõem de manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, Coletânea de Instruções Normativas, englobando um conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de metas específicas e gerais, propostos pela Câmara Municipal em suas diversas áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

ANEXO I

Instrução Normativa n.º 001/2021 (SLC)	Dispõe sobre aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.
Instrução Normativa n.º 002/2021 (SLC)	Dispõe sobre cadastramento de fornecedores.
Instrução Normativa n.º 003/2021 (SLC)	Dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contratos.

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:00A43F85

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA NORMATIVA Nº 166/2022

PORTARIA NORMATIVA N.º 166/2022.

Dispõe sobre a publicação das Instruções Normativas de n.º 001/2021 à 004/2021 - SCP, que consolida as normas e diretrizes gerais dos procedimentos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 36, II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Torna obrigatória todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí seguir as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas, conforme no Anexo I, visando estabelecer os parâmetros a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Parágrafo Único. As Instruções Normativas dispõem de manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, Coletânea de Instruções Normativas, englobando um conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de metas específicas e gerais, propostos pela Câmara Municipal em suas diversas áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

ANEXO I

Instrução Normativa n.º 001/2021 (SCP)	Dispõe do registro, controle inventário de bens móveis e imóveis.
Instrução Normativa n.º 002/2021 (SCP)	Dispõe da cessão de bens.
Instrução Normativa n.º 003/2021 (SCP)	Dispõe das providências no caso de extravio e furto de bens.
Instrução Normativa n.º 004/2021 (SCP)	Dispõe do controle de estoques.

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8B4D0DAA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA NORMATIVA Nº 167/2022

PORTARIA NORMATIVA N.º 167/2022.

Dispõe sobre a publicação das Instruções Normativas de n.º 001/2021 e 002/2021 - SRH, que consolida as normas e diretrizes gerais dos procedimentos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 36, II do Regimento Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Torna obrigatória todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí seguir as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas, conforme no Anexo I, visando estabelecer os parâmetros a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Parágrafo Único. As Instruções Normativas dispõem de manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, Coletânea de Instruções Normativas, englobando um conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de metas específicas e gerais, propostos pela Câmara Municipal em suas diversas áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

ANEXO I

Instrução Normativa n.º 001/2021 (SRH)	Dispõe da admissão de pessoal para o exercício do cargo comissionado e função de confiança.
Instrução Normativa n.º 002/2021 (SRH)	Dispõe sobre procedimentos para instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:DE6F71E6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA NORMATIVA Nº 168/2022

PORTARIA NORMATIVA N.º168/2022.

Dispõe sobre a publicação da Instrução Normativa de n.º 001/2021 - STR que consolida as normas e diretrizes gerais dos procedimentos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 36, II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna obrigatória todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí seguir as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas, conforme no Anexo I, visando estabelecer os parâmetros a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

Parágrafo Único. As Instruções Normativas dispõem de manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, Coletânea de Instruções Normativas, englobando um conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de metas específicas e gerais, propostos pela Câmara Municipal em suas diversas áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

ANEXO I

Instrução Normativa n.º 001/2021 (STR)	Dispõe sobre o gerenciamento e controle do uso da frota.

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:29E314F9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 170/2022

Portaria Nº 170/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/06/2022, para participar de reunião junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com a finalidade de tratar de assunto pertinente à captação de recursos para o custeio com a saúde do Município de Icapuí-Ce.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BDC92D13

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 171/2022

Portaria Nº 171/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/06/2022, acompanhado do Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, para participarem de reunião junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, com a finalidade de tratar de assuntos referentes a política do Ceará Credi no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2EFF448D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 172/2022

Portaria Nº 172/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/06/2022, acompanhado do Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, para participarem de reunião junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, com a finalidade de tratar de assuntos referentes a política do Ceará Credi no município de Icapuí.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3D851976

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 173/2022

Portaria Nº 173/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/06/2022, tratar de assuntos sobre regularização fundiária, junto a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, com a secretária Ana Teresa Barbosa de Carvalho.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9F4CADE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.01/2022 - CP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.01/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 28/06/2022, às 14:00 (quatorze) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 27 de Junho de 2022.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4A53EFA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Pregão Eletrônico 2022.04.18.01-PMI/FUSPI. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública deste município, conforme especificações constantes no termo de referência. A Fundação **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme item 11.1 do edital. **Vencedoras:** a) **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.414.166/0001-04; b) **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, CNPJ nº 09.485.574/0001-71; c) **LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 26.107.229/0001-13; d) **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES**, CNPJ nº 05.199.870/0001-55; e) **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 01.722.296/0001-17. **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis – Superintendente da FUSPI. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 27 de junho de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3915C6AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022060701-AGRI

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2022060701-AGRI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.. Vencedor(es): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, com o valor total de R$ 2.497.340,05(Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Cinco Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93- FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

JAGUARETAMA - CE, 27 de Junho de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:290F150A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2706001/22-GP DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ALINE MARIA BRITO LUCAS**, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 2003034096855 SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o nº 015.061.623-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor II**, matrícula funcional nº 0010814, **a partir de 01 de julho de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de junho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:ED032C6E

GABINETE
PORTARIA Nº 1506002/22-GP DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Ana Ilis Benedito Pereira,** portador(a) do RG nº 2004029114423 SSP/CE, inscrito no CPF nº 037.116.323-43, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** código **DAS-2,** para exercer suas funções junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de junho de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A4B9FEEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - ALTERA O VALOR DA BOLSA ESTUDANTIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, de 08 de março do ano 2022.

EMENTA: altera o valor da bolsa estudantil instituída pela lei Municipal nº 491/2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 491/2015, que institui o valor pago a título de bolsa universitária, do Programa

FACULDADE PARA TODOS, passando o custeio a ser de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Art. 2º. As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas na Lei Municipal nº 491/2015.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE.

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:D9F5FEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL - ALTERA PCCR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 036, de 26 de maio de 2022.

EMENTA: dispõe sobre alteração da Lei nº 471/2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Professores), no que lhe for pertinente, constituindo novas remunerações às titulações, ampliação direitos e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de maio do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre:

I – Gratificações relativas às titulações dos profissionais do Magistério e Orientadores Educacionais efetivos que possuam Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
II – Gratificação de incentivo à qualificação profissional aos profissionais do Magistério e Orientadores Educacionais efetivos que ingressarem em curso de Mestrado ou Doutorado.
III – Gratificação de deslocamento.

Art. 2º. Fica instituída a gratificação de titulações aos profissionais do Magistério e Orientadores Educacionais efetivos que possuam título de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado sob os seguintes valores:

I – Aos profissionais do Magistério e Orientadores Educacionais efetivos que possuam título de Pós-Graduação, mediante requerimento formal e apresentação de diploma, farão jus a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu salário-base;
II – Aos profissionais do Magistério e Orientadores Educacionais efetivos que possuam título de Mestrado, mediante requerimento formal e apresentação de diploma, farão jus a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário-base;
III – Aos profissionais do Magistério e Orientadores Educacionais efetivos que possuam título de Doutorado, mediante requerimento formal e apresentação de diploma, farão jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário-base.
§ 1º. As gratificações previstas nos incisos I, II e III deste artigo não serão cumulativas.
§ 2º. Os requerimentos a que se referem os incisos deste artigo deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município, mediante apresentação de diploma, a qualquer tempo.

Art. 3º. Fica instituída a gratificação de incentivo à qualificação profissional no valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais) aos profissionais do Magistério e Orientadores Educacionais que estejam cursando Mestrado ou Doutorado, mediante comprovação de matricula e relatório de atividades (créditos cursados) semestralmente, assinado pela instituição de ensino, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente.

§ 1º. A gratificação prevista no caput deste artigo não será cumulativa.
§ 2º. Após a conclusão do curso a que se refere o caput deste artigo, o profissional do Magistério ou Orientador Educacional deve comunicar imediatamente ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal ou Secretaria de Educação, sendo indevidas e ressarcíveis ao Erário Municipal as parcelas recebidas após este período.

Art. 4º. Fica instituído que a gratificação de deslocamento dos profissionais do Magistério é incidente sobre o seu salário-base.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.
Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou
especial equivalente, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:7AA80833

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 626, de 29 de março de 2022.

EMENTA: dispõe sobre a denominação do prédio público Centro Educacional Infantil Prefeito Wilse da Silva Brito e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A creche que está sendo construída na Rua Benedita Teixeira de Barros Silva, s/n, passa a ser denominada de Centro Educacional Infantil Prefeito Wilse da Silva Brito.

Art. 2º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(o) a identificar a creche com a denominação descrita no artigo anterior, ficando de pronto autorizado a confeccionar placas identificativas a serem fixadas no local.

Art. 3º. As despesas para implementação da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, para fazer frente às despesas decorrentes, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:B0760DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 627, de 12 de abril de 2022.

EMENTA: dispõe sobre a denominação da Rua Rita Monteiro de Moraes "Dona Zenilda" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rita Monteiro de Moraes "Dona Zenilda", a rua localizada no município de Jati-CE, paralela à Rua Maria Ferreira de Melo, do Conjunto Belarmina Alencar Macedo (à Noroeste), tendo início no entroncamento com a Rodovia CE 153, que dá acesso à cidade de São José do Belmonte-PE, estendendo-se de Nordeste a Sudoeste.
Art. 2º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(o) a identificar a rua com a denominação descrita no artigo anterior, ficando de pronto autorizado a confeccionar placas identificativas a serem fixadas no local.

Art. 3º. As despesas para implementação da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, para fazer frente às despesas decorrentes, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:2349A8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 628, de 12 de abril de 2022.

EMENTA: dispõe sobre a denominação da Praça Pública José André Alvilino, no Sítio Baixa Grande, Jati-CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada como **"Praça José André Alvilino"**, a praça pública do Sítio Baixa Grande, no Município de Jati.

Parágrafo único. Em razão da relevância social que o homenageado, falecido em 16 de outubro de 2021, teve para a sua comunidade, segue como parte integrante deste projeto, a sua biografia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:797B269E

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - ALTERA BOLSA ESTUDANTIL

LEI MUNICIPAL Nº 629, de 19 de abril de 2022.

EMENTA: altera o art. 2º da Lei nº 491/2015 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 491/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A Bolsa Universitária instituída por esta Lei, destina-se, exclusivamente, aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Jati e que se desloquem diariamente durante o ano letivo para outras cidades, a fim de frequentar curso superior universitário e/ou técnico em instituto de ensino federal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____
MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:47577D49

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIO DE SERVIDOR

LEI MUNICIPAL Nº 630, de 15 de março de 2022.

EMENTA: dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que possua filho, cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência, no âmbito do município de Jati e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Ao servidor titular de cargo de provimento efetivo da Administração direta e indireta do Município, que comprovadamente tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, é assegurado a redução da jornada em 50% (cinquenta por cento).

§ 1º. Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor.

§ 2º. Para os fins desta lei, considera-se dependente a pessoa sobre a qual o servidor exerce o poder familiar ou que esteja sob sua tutela, curatela, guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) anos ou totalmente inválida de qualquer idade e incapaz de promover seu próprio sustento.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por necessidades especiais, o portador que necessita de atenção permanente, as situações de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, nas quais a presença de responsável seja indispensável à complementação do processo terapêutico ou à promoção de melhor integração do paciente com a sociedade.

Art. 3º. Para verificação do disposto acima, a inspeção médica será feita pelo órgão pericial do município, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais, caso não concorde com laudo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A verificação do direito poderá ser feita mediante laudo médico do profissional especialista na área, neste caso, dispensando-se a perícia médica pelo Município.

Art. 4º. A redução de carga horária de que trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado.

§ 1º. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos municipais, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.

§ 2º. A redução de que trata o caput, será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente por iguais períodos.

Art. 5º. Para se fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I – Laudo médico fornecido por profissional especializado, acompanhando se há necessidade ou não de eventual tratamento médico.

II – Certidão de nascimento, atualizada, do filho(a) deficiente físico.

Art. 6º. Durante o período de gozo da redução de carga horária fica vedada ao servidor, a participação em atividades e comissões remuneradas, bem como de desempenhar funções de chefia, sendo vedadas também de realizar horas extras ou perceber qualquer outro benefício, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 7º. A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:8D3792B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DIRETRIZES DA LOA EXERCÍCIO2023

LEI MUNICIPAL Nº 631, de 14 de junho de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2023, compreendendo:
I As orientações gerais de elaboração e execução;
II As prioridades e metas operacionais;·.
III As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV As alterações na legislação tributária municipal;
V As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
ICombater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II Buscar maior eficiência arrecadatória;
III Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV Prestar assistência à criança e ao adolescente;
V Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI Melhorar a infraestrutura urbana;
VII Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
VIII Reestruturar os serviços administrativos;
IX Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série(se for o caso);

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II Das Diretrizes Específicas
Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2022/2023;

V As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2022;

VI Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2022 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura(ou órgão equivalente)suas propostas parciais até 30 de junho de 2022.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2022.
Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,05% da receita às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 10 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 40% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I Atendimento direto e gratuito ao público;
II Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
V Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
VI Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único- O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Art. 13- Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I Órgão orçamentário;
II Função de governo;
III Grupo de natureza de despesa.

Art. 14- Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2023, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

Art. 15 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
III Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
IV Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
V Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
VI Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
VII Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
IX Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;
X Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
XI Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
XII Custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção III Da Execução do Orçamento
Art. 16. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 17. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição docaputserá proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 18. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente líquida, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 19. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 20 Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS
Art. 21. As metas e as prioridades para 2023 são as especificadas no Anexo III que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

IRevisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL
Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I Revisão ou aumento na remuneração;
II Concessão de adicionais e gratificações;
III Criação e extinção de cargos;
IV Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 24. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido nocaput,fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 26 – Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 27 - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 28 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:6C775A97

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - ESTABELECE REGRAS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E EVENTOS

LEI MUNICIPAL Nº 632, de 24 de maio de 2022.

EMENTA: estabelece regras em âmbito municipal para o funcionamento de bares e assemelhados, além de eventos festivos públicos e/ou privados.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como horário limite de funcionamento de bares e estabelecimentos assemelhados no Município de Jati, que sirvam bebidas alcóolicas e façam uso de equipamentos sonoros internos ou externos, o horário de 22:00 horas entre segundas e quintas-feiras, com uso de som e 00:00 sem uso de som.

Art. 2º. Entre as sextas, sábados, domingos e feriados, o horário limite de funcionamento será até as 00:00 hora COM USO de equipamento sonoro interno ou externo e até as 2:00 horas SEM USO.

Parágrafo único. Após os horários que ora se definem, os estabelecimentos devem ser fechados e permanecer assim até o dia seguinte.

Art. 3º. Os eventos festivos de qualquer caráter, públicos ou privados, independente do dia a serem realizados, terão seus horários de duração fixados até as 04:00 hs do dia posterior ao seu início, sem possibilidade de qualquer prorrogação.

Art. 4º. Igual regramento fica também extensivo a terceiros que eventualmente promovam festas ou aglomerações com uso de som em calçadas, calçadões ou quaisquer vias públicas, ainda que próximo de sua propriedade.

Art. 5º. A presente lei tem vigência tanto em ambientes urbanos quanto rurais, inclusive nas vilas e povoados situados dentro do território municipal.

Art. 6º. Fica estabelecida multa no valor de ½ (meio) salário mínimo para o descumprimento durante a semana (segunda a quinta) e 01 (um) salário mínimo durante as sextas, sábados, domingos e feriados, podendo ser imposta tanto ao responsável pelo estabelecimento que descumprir a regra ora estabelecida, quanto a terceiros envolvidos em eventual flagrante.

Parágrafo único. Qualquer do povo poderá realizar notificação ou denúncia de eventuais descumprimentos junto aos órgãos competentes municipais e/ou a Polícia Militar, a fim de fazer cessar o abuso.
Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer outros regramentos em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:E1C320C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
REAJUSTA O PISO DO MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 633, de 17 de maio de 2022.

EMENTA: Reajusta o Piso do Magistério e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Reajusta-se o piso do Magistério de Jati-CE em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), referente à jornada de 200h/mês (duzentas horas por mês) trabalhadas.

Parágrafo único. Os professores que laborarem em carga horária inferior a 200h/mês, farão jus ao piso do magistério proporcional a sua respectiva jornada.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:04C50232

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 635, de 21 de junho de 2022.

EMENTA: dispõe sobre a denominação da praça pública Manoel Fernandes de Souza (Neco Severo) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Manoel Fernandes de Souza, "Neco Severo", a praça pública localizada no Sítio Barro Branco I, zona rural, no município de Jati-CE.

Art. 2º. Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, autorizado(o) a identificar a rua com a denominação descrita no artigo anterior, ficando de pronto autorizado a confeccionar placas identificativas a serem fixadas no local.

Art. 3º. As despesas para implementação da presente lei correrão por conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, constante no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati-CE

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:3DF150F9

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUNAL MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 006/2022, de 15 de março de 2022.

EMENTA: Regulamenta a Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal de Jati, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Jati,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 94 da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021 – Código Tributário do Município de Jati -, referente à base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido por empresas prestadoras de serviços de construção civil, especialmente em relação às deduções dos materiais e subempreitadas utilizadas nessas atividades;

CONSIDERANDO que a Administração Tributária Municipal carece de estabelecer o maior controle sobre a arrecadação do ISSQN incidente sobre serviços de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a padronização dos critérios utilizados para apuração da base de cálculo do ISSQN sobre a prestação de serviços da atividade de construção civil;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar, atualizar e regulamentar o sistema de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do Município de Jati, Estado do Ceará, de que trata o art. 123 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto Municipal estabelece procedimentos para efeito de definição de base de cálculo, o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços de construção civil prestados ao Município de Jati e a instituição de mecanismos de controle pela Administração Tributária destas atividades, bem ainda disciplina, atualiza e regulamenta o sistema de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas do Município de Jati.

TÍTULO I
DA INCIDÊNCIA DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 2º - Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021.

§ 1º - As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Jati, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.

§ 2º - Considera-se empreitada global, para os fins deste Decreto, a prestação de serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº017, de 23 de dezembro de 2021, desde que o prestador forneça, por sua conta, a mão de obra e os materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada.

Art. 3º - Em substituição ao valor efetivo dos materiais empregados na prestação dos serviços de construção civil, o prestador poderá optar pela dedução presumida, observadas as condições estabelecidas no Capítulo V deste Decreto.

CapítuloI
DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

Art. 4º - No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada mês de competência.

CapítuloII
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 5º - A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º - Considera-se preço, para efeitos deste artigo, a receita bruta correspondente ao serviço, sem qualquer dedução, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

§ 2º - A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil enquadráveis nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº017 de 23 de dezembro de 2021, é o montante da receita bruta, não incluído o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desses serviços, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Decreto e na legislação municipal.

Art. 6º - O prestador do serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.

§ 1º - Estão compreendidos no conceito de obra, para os fins deste Decreto, toda e qualquer operação decorrente da prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº017, de 23 de dezembro de 2021.

§ 2º - Não será considerada obra a prestação de serviços isolados cuja atividade-fim esteja prevista em outro item da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 7º - Para fins de apuração da base de cálculo dos serviços de construção civil referidos no § 2º do artigo 5º deste Decreto, o prestador poderá deduzir a totalidade dos materiais destinados à obra na forma, procedimentos e prazos previstos.

§ 1º - O valor passível de dedução será aquele constante dos documentos fiscais de aquisição ou transferência emitidos a contar da data da contratação do serviço e relativos aos materiais que se incorporarem à obra conforme disposto no artigo 11 deste Decreto.

§ 2º - Os materiais adquiridos e destinados para uma obra não poderão servir de dedução à base de cálculo do ISSQN de outra obra, exceto se não empregados e não deduzidos na primeira e desde que com o devido documento fiscal de transferência referido no artigo 13, §3º, deste Decreto.

Art. 8º - O fornecimento de mercadorias ou materiais produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo a emissão do documento fiscal autorizado pelo Fisco estadual.

CapítuloIi
DA RECEITA BRUTA

Art. 9º - Integram a receita bruta para fins do disposto no §2º do artigo 5º deste Decreto:

I - o valor cobrado pelos materiais empregados;
II - qualquer parcela exigida, direta ou indiretamente, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;

III - os valores acrescidos a qualquer título e encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;

IV - o valor dos tributos incidentes sobre a operação;

V - o valor correspondente a descontos, diferenças ou abatimentos, concedidos sob condição;

VI - o valor relativo a reajustes;

VII - o valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando a respectiva remuneração estiver englobada no preço do contrato;

VIII - o valor dos serviços de terceiros;

IX - o valor exigido para suprir custos com mão de obra direta ou indireta relacionadas à prestação do serviço;

X - o valor cobrado para suprir custos com material, equipamentos, ferramentas e insumos, utilizados, empregados ou consumidos na realização do serviço;

XI - o valor exigido como ônus relativo à concessão de crédito ao tomador do serviço, ainda que cobrado em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;

XII - o valor dos serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço;

XIII - qualquer outro valor exigido em decorrência da prestação do serviço.

Parágrafo único - Entende-se por serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço:

I - escavação, movimento de terras, desmonte de rochas, rebaixamento de lençol freático;
II - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
III - concretagem e alvenaria;

IV - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

V - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

VI - instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

VII - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesma natureza previstos no projeto original;

VIII - serviços de implantação de sinalização horizontal e vertical em estradas e rodovias, quando ligados diretamente à execução das obras de construção civil.

CapítuloIV
DA DEDUÇÃO COMPROVADA
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 10 -O regime de dedução comprovada é aquele em que o prestador de serviços deve comprovar mensalmente o emprego de materiais que efetivamente incorporaram à obra de construção civil.

Art. 11 -Para fins de base de cálculo do ISSQN no serviço de construção civil, consideram-se passíveis de dedução os materiais fornecidos pelo prestador do serviço que efetivamente se incorporarem à obra, de forma definitiva, após sua conclusão.

Parágrafo único - A dedução dos materiais observará as regras, prazos e procedimentos previstos neste Decreto, na Lei Complementar nº017, de 23 de dezembro de 2021, e em regulamentos municipais.

Art. 12 -Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:

I - pregos, lixas, brocas e semelhantes;

II - pás, martelos, e demais ferramentas;

III - água, energia elétrica, telefone;

IV - combustíveis e lubrificantes;

V - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições;

VI - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

VII - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII - escoras, andaimes, tapumes, formas e torres;

IX – outros equipamentos, ferramentas e insumos não previstos nos incisos anteriores.

Seção II
Dos Documentos de Aquisição de Materiais

Art. 13 -Os documentos fiscais, eletrônicos ou não, de aquisição de materiais a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter:

I - a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços e o endereço de entrega;

II - a obra a que se destina e o endereço completo dela com indicação:

a) do logradouro;

b) do bairro;

c) do número, da quadra, do lote, se houver;

d) dos pontos de referências conhecidos;

e) de outros elementos que possam identificar precisamente a obra;

III - o nome do condomínio, quando for o caso;
IV - do transportador, do veículo, da placa e do motorista.

§ 1º - Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados neste artigo, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

§ 2º - A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada por meio de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço no qual conste objeto e data da contratação da obra, podendo o Fisco desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.

§ 3º - Quando os materiais a serem empregados na prestação dos serviços estiverem estocados fora do canteiro da obra, a transferência para o canteiro será comprovada por intermédio do documento fiscal apropriado para as operações de remessa de bens, sem prejuízo da menção das informações previstas no caput deste artigo, que deverá estar vinculado ao documento da aquisição dos materiais.

§ 4º - O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

Art. 14 -Em nenhuma hipótese o valor dos materiais que será deduzido da base de cálculo será maior do que o custo deles constante dos documentos fiscais de aquisição, independentemente de valor diverso consignado em contrato ou no documento fiscal.

Seção III
Do Documento Fiscal de Prestação de Serviços
Art. 15 -O prestador dos serviços de construção civil deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignando:

I - a identificação do tomador de serviços;

II - a descrição detalhada do serviço prestado de acordo com os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021, e o valor correspondente;

III - a obra a que se destina e o endereço completo dela com indicação:
a) do logradouro;

b) do bairro;

c) do número, da quadra, do lote, se houver;

d) dos pontos de referências conhecidos;

e) de outros elementos que possam identificar precisamente a obra;

IV - o nome do condomínio, se for o caso;

V - o número da medição e o período de execução dos serviços a que se refere;

VI - a alíquota a que está sujeito e se é optante pelo Simples Nacional;

VII - o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CNO), se houver;

VIII - a receita bruta do ISSQN;

IX - a dedução de materiais, se for o caso;

X - a menção de que optou pela dedução comprovada de materiais, se for o caso;

XI - a informação do artigo 21 deste Decreto, se for o caso;

XII - a base de cálculo do ISSQN;

XIII - o número do contrato de prestação de serviços da obra, ressalvada a hipótese do §2º do artigo 13 deste Decreto, no caso de opção pela dedução comprovada de materiais;

XIV - o número do Edital de Licitação e do contrato, se for o caso;

XV - o número dos documentos fiscais de remessa, se for o caso.

Parágrafo único - A base de cálculo do tributo deverá ser apurada considerando o disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 16 -O prestador de serviços deverá manter à disposição do Fisco, em relação a cada obra, planilhas com a indicação dos materiais a serem deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo:

I - os valores, as empresas fornecedoras, CNPJ, Inscrição Estadual, as datas de emissão e os números dos documentos fiscais de aquisição desses materiais;

II - os números dos documentos fiscais de remessa com a indicação das datas de emissão, dos valores e dos números dos documentos fiscais de aquisição desses materiais, que serão mantidas juntamente com os documentos fiscais de prestação de serviços ao período a que se referir o recolhimento;

III - demonstrativos dos serviços totais realizados, distribuídos percentualmente por trecho e rubricada pelo tomador dos serviços, no caso de obras de trechos de estradas, avenidas, ruas e similares;

IV - as chaves de acesso do DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, com a indicação do respectivo documento fiscal para consultas no site da Receita Estadual, quando for o caso.

§ 1º - Na dedução dos materiais considerando a data do seu efetivo emprego na obra, deverá ser elaborada uma planilha para cada mês de competência, constando, além dos requisitos do caput, deste artigo:

I - o andamento da obra;

II - a medição respectiva;

III - a descrição dos materiais, a qualidade e as quantidades efetivamente empregadas no período;

IV - o saldo em estoque para dedução em competências futuras.

§ 2º - As planilhas de que trata este artigo não dispensam a apresentação dos documentos fiscais de aquisição, de remessa ou de outros documentos relativos à obra mediante solicitação do Fisco.

Seção IV
Da Apuração do Imposto

Art. 17 -Para apuração do imposto é obrigatória a apresentação física, na Auditoria Fiscal e Tributária do Município, de toda a documentação relativa aos serviços prestados e documentos fiscais referentes aos materiais fornecidos incorporados à obra, nos termos deste Decreto e demais regulamentos municipais.

Art. 18 -Não serão aceitos para a apuração do imposto, documentos fiscais nas seguintes condições:

I - documento fiscal de prestação de serviços que contenha emendas, rasuras ou adulterações;

II - documento fiscal de aquisição de materiais ou de remessa que contenha emendas, rasuras ou adulterações;

III - nota fiscal ou documento de recolhimento do imposto em desacordo com os modelos e padrões previstos em legislação;

IV - documento fiscal de prestação de serviços em desacordo com os incisos do artigo 15 deste Decreto;

V - documento fiscal de aquisição de materiais, inclusive de remessa, em desacordo com o período da obra ou sem a identificação completa da obra que os incorporou (artigo 13, incisos II e III, deste Decreto);

VI - documento fiscal de aquisição de materiais de terceiros e entregues no local da execução de serviços, quando não se tratar de primeira via do documento;

VII - documento fiscal de remessa quando não acompanhada do correspondente documento fiscal de aquisição de materiais original para fins de confrontação de preços, bem como escrituração contábil compatível;

VIII - documento fiscal de remessa, nos casos de serviços de concretagem, que não contenham a identificação do documento fiscal de prestação de serviços a que se referem;

IX - documento fiscal ou de remessa que especifique, mediante utilização de carimbo, as informações de local da obra, proprietário da obra e serviço executado ou aquelas em que tais informações tiverem sido acrescentadas posteriormente à emissão do documento fiscal;

X - documento fiscal que tenha o endereço da obra alterado por meio de cartas de correção depois de iniciado qualquer procedimento pelo Fisco para apuração do ISSQN;
XI - documento que contenha irregularidades apuradas pelo Fisco.

CapítuloV
DA DEDUÇÃO PRESUMIDA

Art. 19 -Observado o disposto no artigo 3º deste Decreto e em substituição ao valor efetivo dos materiais utilizados na prestação dos serviços de que tratam os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017 de 23 de dezembro de 2021, poderá ser adotada, por opção do prestador, a dedução presumida, como regra especial de tributação pelo ISSQN.

§ 1º - Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo, que deduz diretamente da receita bruta o valor estimado de materiais aplicados nos serviços.

§ 2º O valor estimado dos materiais aplicados, no regime de dedução presumida, é o resultante da multiplicação do montante da receita bruta pelo percentual correspondente de até 40% (quarenta por cento).

§ 3º - A base de cálculo no regime de dedução presumida corresponderá à receita bruta deduzida do valor estimado apurado na forma do §2º deste artigo, não possibilitada a dedução cumulativa dos materiais efetivamente aplicados nos serviços.

§ 4º Observado o limite previsto no §2º deste artigo, o prestador do serviço indicará no documento fiscal de prestação de serviços o valor da dedução.

§ 5º - A Auditoria Fiscal e Tributária do Município poderá rever, a qualquer tempo, as informações prestadas e o percentual indicado pelo prestador no documento fiscal de prestação de serviço, emitindo-se:

I - Autorização de Abatimento, em caso de conformidade;

II - Autorização de Abatimento Retificadora, no caso de divergências apuradas.

§ 6º - No caso do inciso II do §5º deste artigo, a Auditoria Fiscal e Tributária do Município lançará de ofício as diferenças apuradas e emitirá guia complementar para recolhimento do imposto pelo tomador ou pelo prestador, sem prejuízo da correção monetária, acréscimos e penalidades previstas em lei.

§ 7º - Considera-se receita bruta aquela indicada no artigo 9º deste Decreto.
Art. 20 -A apuração da base de cálculo pelo regime de dedução presumida dispensa o prestador dos serviços do controle e de registros específicos dos materiais adquiridos com relação a cada obra, sem

dispensar, no entanto, da guarda dos documentos fiscais de aquisição ou transferência enquanto não extinto o crédito tributário pela decadência ou pela prescrição.

Art. 21 - Somente poderá optar pelo regime de dedução presumida o prestador do serviço que forneça a totalidade dos materiais empregados na obra.

§ 1º - A dedução presumida será permitida somente se houver contrato escrito tendo por objeto a prestação do serviço de construção civil com fornecimento da totalidade dos materiais.

§ 2º - Os materiais a que se refere este artigo são os indicados no artigo 11 deste Decreto.

Art. 22 -Consumada a opção pelo regime de dedução presumida, o prestador dos serviços não mais poderá modificá-la até a conclusão da obra.

Art. 23 - A opção pelo regime de dedução presumida deverá ocorrer no momento da emissão do primeiro documento fiscal relativo ao serviço contratado, fazendo constar no seu corpo a seguinte frase: "EMPRESA OPTANTE PELA DEDUÇÃO PRESUMIDA".

§ 1º - A frase referida no caput deste artigo deverá ser anotada também no corpo dos demais documentos fiscais relativos à execução do contrato, se houver.

§ 2º - A ausência da opção prevista no caput deste artigo e do documento previsto no §1º do artigo 21 deste Decreto, implica apuração da base de cálculo do imposto pelo valor da receita bruta de cada documento de prestação de serviços.

§ 3º - Para a emissão do documento fiscal de prestação de serviço, deverá ser observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 24 -Aplicam-se ao regime de dedução presumida as disposições do artigo 6º, §§1º e 2º, e do artigo 8º deste Decreto.

TÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNCIA – NFS-E
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 25 - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como sendo o documento gerado e armazenado eletronicamente no Sistema Emissor da NFS-e, disponibilizado gratuitamente em sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN da Prefeitura Municipal de Jati, com o objetivo de registrar as operações financeiras relativas à prestação de serviços.

Art. 26 - As funcionalidades e obrigações tributárias referentes à NFS-e no Município de Jati obedecerão às normas da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal, e às disposições regulamentares deste Decreto e demais instrumentos infra legais.

Seção I
DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 27 – É obrigatório para todos os contribuintes do ISSQN, inscritos no Município de Jati, a emissão da NFS-e, por ocasião da prestação de serviço.

Seção II
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 28 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica obedecerá ao modelo existente no Sistema Emissor de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jati, sendo que a visualização e os dados para impressão seguirão o leiaute constante no sistema emissor de NFS-e.

Parágrafo único - O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 001 (um), sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 29 - O Sistema Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica está disponibilizado no endereço eletrônico https://jati.ce.gov.br/, na internet, com as funcionalidades:

I - visualização do perfil do usuário e emissão da ficha cadastral do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão, substituição e cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - importação de NFS-e para formato XML;

V - verificação da autenticidade da NFS-e;

VI – emissão de certidão negativa de débitos municipais.

Seção III
DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 30 - As empresas prestadoras de serviço ficarão automaticamente autorizadas para a utilização da NFS-e no ato em que estiver ativa a inscrição municipal.

§1º - As empresas que já possuem autorização para emissão de NFS-e ou nota fiscal convencional serão automaticamente transferidas para o novo Sistema Emissor de NFS-e.

§2º - Os contribuintes ainda não inscrito, deverão se dirigir ao departamento tributário para solicitar o login e senha de acesso, para emissão da nota fiscal de serviços eletrônica.

§3º - Ficam desobrigados da utilização da NFS-e os seguintes contribuintes:

I- autônomos prestadores de serviços;

II - as instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito que declaram suas operações fiscais, com base no Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, determinado pelo Banco Central do Brasil;

III - os cartórios;

IV - profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual.

Art. 31 - A NFS-e deve ser emitida **online**, por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, https://jati.ce.gov.br/, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização do login e senha de acesso.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DO ENCERRAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 32 - O prestador de serviço deverá encerrar a competência dos serviços prestados antes do prazo de vencimento do imposto, gerar a guia de recolhimento do ISSQN e efetuar o pagamento do imposto dentro do prazo previsto na legislação municipal.

Art. 33 - O tomador de serviços deverá encerrar a competência dos serviços tomados antes do prazo de vencimento do imposto, gerar a guia de recolhimento do ISSQN e efetuar o pagamento do imposto dentro do prazo previsto na legislação municipal.

§1º - O encerramento da competência abrangerá os serviços migrados e gravados automaticamente para sua escrituração e também aqueles serviços tomados de prestadores de fora do Município que foram gravados pelo tomador.

§2º - Na ocorrência de inclusão ou exclusão de dados de NFS-e após o encerramento da competência, será obrigatória a realização de novo encerramento desta escrituração adicional ou substitutiva.

CAPÍTULO III
DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 34 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que a nota foi emitida.

Parágrafo único - Expirado o prazo previsto no *caput* deste artigo, a NFS-e somente poderá ser cancelada por solicitação do prestador por meio de procedimento administrativo.

Art. 35 - O tomador de serviços deverá ser cientificado, eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 36 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I - deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.
II - deixar de recolher o tributo e não efetuar encerramento de suas operações fiscais no prazo estabelecido em regulamento.

III - declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - Somente poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais cuja data constante do documento fiscal de aquisição seja posterior à data de entrada em vigor deste regulamento.

Art. 38 -Nos casos em que o prestador de serviços estiver sujeito ao recolhimento do imposto, também será exigido o correto cumprimento às obrigações de que trata este Decreto, sob pena do ISSQN ser exigido integralmente, sem qualquer dedução de materiais, juntamente com os acréscimos devidos e multas aplicáveis.

Art. 39 -Em se tratando de prestação de serviços exclusivamente de mão de obra, em que o prestador não forneça materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço.

Art. 40 -Os valores declarados nos documentos fiscais pelo contribuinte podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária, a qualquer tempo, quando houver suspeita de que:

I - não reflete o preço real do serviço;

II - não reflete a quantidade dos materiais deduzidos da base de cálculo;

III - o contribuinte se utilizou de informação ou declaração falsa;

IV - demais hipóteses previstas na legislação tributária municipal.

Parágrafo único - Constatada quaisquer das hipóteses dos incisos anteriores, o imposto devido será exigido integralmente, juntamente com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do respectivo tomador de serviços, nos casos cabíveis.

Art. 41 – O imposto também será exigido integralmente quando o prestador de serviços não apresentar ao Fisco as planilhas de controle previstas no artigo 16 deste Decreto.

Art. 42 - A dedução dos materiais das subempreitadas é de titularidade exclusiva do subempreiteiro.

Art. 43 - A Auditoria Fiscal e Tributária do Município poderá, a qualquer tempo, solicitar do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, conforme previsto em regulamentos e em legislação tributária.

Art. 44 -O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 45 - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 46 - Situações especiais referentes à NFS-e não previstas neste decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISSQN poderão ser decididas pela autoridade competente, através de instrumento infra legal ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.

§1º - Serão automaticamente canceladas, a partir de 02 de março de 2022, as Notas Fiscais de serviços de blocos de papel que não foram utilizadas, as empresas prestadoras de serviços devem entregar os blocos ao setor de arrecadação e tributação para serem inutilizados.

§2º - As Notas Fiscais de serviços de blocos de papel, emitidas e não emitidas, já autorizadas deverão ser guardadas pelo prazo decadencial de 5 (cinco) anos, a partir da data da emissão, devendo ser apresentado à fiscalização, sempre que solicitado pelo Fisco.

Art. 47 – A expedição do "Habite-se" somente poderá ser efetuada mediante prova do pagamento do ISS-Construção Civil a que se refere este Decreto.

Art. 48 – As disposições deste Decreto aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos a partir da data de sua publicação.

Art. 49 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022).

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:EEE01BCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Agenor Ferreira de Souza
Nome
058.288.513 - 22
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:90E14DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonia Ferreira de Souza Pereira
Nome
005.935.893 - 94
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2A3F5D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Carlos Cesar Alves Pereira
Nome
604.483.123 - 01
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Zé de Barros.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:23666DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Cicero Batista de Melo
Nome
805.252.293 - 53
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6715A259

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Cristina Gomes dos Santos
Nome
043.959.393 – 09
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para , **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Trangola.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DE853EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Gomes de Souza
Nome
841.798.053 - 91
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8C4D44B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Gleivania Martins Pereira
Nome
885.763.103 - 68
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Suinocultura em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EB41C66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Jardel de Souza Pereira
Nome
069.137.813 - 42
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Apicultura**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F8F94A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Joana Maria Barbosa Leite
Nome
801.839.303 - 63
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Avicultura em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C824E9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Ferreira dos Santos
Nome
019.722.453 - 92
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Beneficiamento de Produtos Agrícolas**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio do Mel.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5690A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Jocildo Ferreira de Moura
Nome
906.825.133 - 34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Domingos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C5503BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Jocildo Ferreira de Moura
Nome
906.825.133 - 34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Domingos.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FB057F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Jonas Pereira Nogueira
Nome
006.577.033-11
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5485102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Ronaldo Diniz
Nome
939.022.633 - 34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de**

animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Laginha.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:198075A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Luiz Sebastião Uchoa Filho
Nome
047.958.043 - 03
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Lagoa Grande.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C38E907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria Aparecida de Sousa Bezerra
Nome
940.141.913 – 20
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para , **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Tonante.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F7BECD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria do Carmo Nogueira
Nome
907.176.353 - 68
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **Suinocultura em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:997641B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria Glícia de Souza Pereira
Nome
082.728.133 - 19
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Zé de Barros.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0BF37964

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria Patrícia da Silva
Nome
604.477.953 - 09
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Zé de Barros.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EC60D942

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Regiane Alencar do Nascimento
Nome
135.382.347 - 44
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Trapiá.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:611461E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Ronielle Pereira Holanda
Nome
039.781.383 - 01
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:FE92CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Solidade Pereira Nogueira
Nome
429.774.103 - 25
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Corredores.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AB5E635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Valdelucia Timoteo de Sousa Pereira
Nome
927.287.823 - 34
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Zé de Barros.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AF0387E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5240601/2022 (BBMNET) – Aviso de Licitação –Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento:**29/06/2022, 12:30h;**Fim de acolhimento e abertura das Propostas:**11/07/2022, 8h;**Início da Disputa:**11/07/2022, às 09h. OBJETO:**Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de ônibus destinado ao programa "Vai e Vem" da Sec. de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.**VALOR DO EDITAL:**Gratuito.**INFORMAÇÕES:**Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 24/06/2022

***ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE*,**
Secretário de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:37F85AB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 443/GP/2022

PORTARIA NO 443/GP/2022

EXONERA POR APOSENTADORIA AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** por aposentadoria a Sra. **FRANCISCA CAZUZA PEREIRA RODRIGUES,** CPF: 576.283.863-34, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 27 de junho de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:61B19E45

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2022

RESOLUÇÃO nº 015/2022, Que dispõe sobre o Credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais,

conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Emendas Parlamentares;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E711C92B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2022, QUE DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO nº 017/2022, Que dispõe sobre o Chamamento do Hospital Municipal e Maternidade São José do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Chamamento do Hospital Municipal e Maternidade São José;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:56615B44

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2022

RESOLUÇÃO nº 016/2022,

Que dispõe sobre o Aditivo do Contrato Instituto de Gestão em Saúde Cidadania do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Aditivo do Contrato Instituto de Gestão em Saúde Cidadania;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.

Mauriti – CE 10/06/2022

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:978CA618

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2022

RESOLUÇÃO nº 014/2022,

Que dispõe sobre o Credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias do Município de Mauriti-Ceará. E dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI – CONSAM, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.101/2012 e Lei Complementar 141/2012.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação da comunidade como uma das Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1101/2012 em seu Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde, terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento do Laboratório de Próteses Dentárias;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti- CE, 09/06/2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Presidente do CONSAM

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente resolução, para que surta seus efeitos legais.
Mauriti – CE 10/06/2022.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:55450411

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2022.06.21.01/SMAS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa FERNANDO ROSENDO PIRES JUNIOR. **Objeto:** aquisição de itens específicos (itens socioeducativos), para estruturação dos equipamentos da Assistência Social, destinados aos atendimentos através das equipes de profissionais do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e do Programa Criança Feliz, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais). Vigência do Contrato: 31/12/2022. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Fernando Rosendo Pires Junior.

Mauriti- CE, 21 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:E31A7C2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Gabinete da Prefeitura Municipal de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1804.002/2022. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Secretaria de. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.041220036.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.99. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇAO DOS ATOS INSTITUCIONAIS EM RÁDIO COM AUDIÊNCIA LOCAL E NA REGIÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data de assinatura do contrato**,** até 20 de Julho de 2022. **CONTRATADA:** Francisco I A Costa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco I A Costa . **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

Meruoca-Ce, 20 de Abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Targino Fernandes
Código Identificador:75CA22BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO

Rescisão e Distrato Amigável referente ao Contrato n. 2021.12.21.001 - 07, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.12.21.001/PE. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa HM COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ADITIVO ARLA E ÓLEO DIESEL-S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. **Da Rescisão e Distrato**: As partes resolvem rescindir o Contrato Administrativo, de comum acordo, com efeitos a terem eficácia a contar do dia 27 de junho de 2022**. Do Fundamento Legal**: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:34E366B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.23.1

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, n.º 720952, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.06.23.1. **Partes:** o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e o BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91. **Objeto:** Contratação de instituição financeira do Governo Federal para centralização de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Milagres/CE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, sendo vedado o pagamento de salário nas modalidades DOC e TED Eletrônicos e Crédito em Poupança, com exceção para casos com determinação judicial. **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) meses. **Signatários:** Cicero Alves Figueiredo, Nathercia de Oliveira Belém Araújo e Jose Gomes dos Passos Neto.

Milagres/CE, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:4EF0AD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO

Rescisão e Distrato Amigável referente ao Contrato Nº 2021.12.21.001 - 05, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.12.21.001/PE. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e a empresa HM COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ADITIVO ARLA E ÓLEO DIESEL-S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. **Da Rescisão e Distrato**: As partes resolvem rescindir o Contrato Administrativo,

de comum acordo, com efeitos a terem eficácia a contar do dia 27 de junho de 2022**. Do Fundamento Legal**: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** Jorge Samuel Lima Gonçalves e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB11D609

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.06.17.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2022.06.17.01 **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos e a empresa AP EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de muro de contenção para instalação da brinquedopraça e academia ao ar livre da praça do Distrito Fronteiro através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos de Milagres/CE **Valor Total:** R$ 31.866,71(trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de julho de 2022. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Francisco Paulo de Sousa.

Milagres/CE, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A41F5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO

Rescisão e Distrato Amigável referente ao Contrato n. 2021.12.21.001 - 08, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.12.21.001/PE. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos e a empresa HM COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ADITIVO ARLA E ÓLEO DIESEL-S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. **Da Rescisão e Distrato**: As partes resolvem rescindir o Contrato Administrativo, de comum acordo, com efeitos a terem eficácia a contar do dia 27 de junho de 2022**. Do Fundamento Legal**: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:997F5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E DISTRATO

Rescisão e Distrato Amigável referente ao Contrato n. 2021.12.21.001 - 06, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.12.21.001/PE. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de saúde e a empresa HM COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ADITIVO ARLA E ÓLEO DIESEL-S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. **Da Rescisão e Distrato**: As partes resolvem rescindir o Contrato Administrativo, de comum acordo, com efeitos a terem eficácia a contar do dia 27 de junho de 2022**. Do Fundamento Legal**: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Handerson Albuquerque Leite Mendonça.

Milagres/CE, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:45DD6B42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 296.671,05 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0205 04 122 0112 2.002. ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FERNANDA ÍRIS SILVA BRITO – ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:EAC7CB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.02

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.02. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 47.164,39 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1401 13 122 0112 2.082. ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** CÍCERO VAGNER DE LIMA FERREIRA – SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:0A1821C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.03

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.03. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 369.955,48 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0501 10 122 0112 2.005/0502 10 302 0634 2.015 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** KAY FRANCE DE ARAUJO PEREIRA QUINDERE – SECRETÁRIA DE SAÚDE - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:D527F3B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.04

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.04. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 257.662,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3001 04 122 0112 2.104 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** GILSON MACEDO MACHADO – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:5EC6A6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.05

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.05. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 68.107,43 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2020 06 122 0112 2.092 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** MANOEL DANTAS DE ARAUJO FILHO – SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:F7FC63B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.06

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.06. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 297.917,52 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1301 12 122 0112 2.059 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:5BA6B871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.07

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.07. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 22.908,69 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1701 27 122 0114 2.089 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** ESPEDITO HONORATO PAULO – SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:637DB2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.08

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.08. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 31.979,29 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2901 04 122 0112 2.097 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** ANTONIO WILSON BARROS DE QUENTAL – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:647D68D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.09

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.09. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 39.337,53 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1101 15 122 0112 2.048 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** REGILÂNIO MENEZES MACEDO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:43B099ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.10

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.10. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 44.936,84 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1201 04 122 0112 2.053 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:E6C404DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.11

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.07.11. ÓRGÃO CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**. EMPRESA CONTRATADA: **J R DA SILVA MARTINS ARMAZEM - CNPJ N° 04.368.432/0001-00**, REPRESENTADA POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 334.936,85 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0601 08 122 0112 2.024; 0602 08 243 0225 2.03; 0602 08 243 0221 2.028; 0602 08 244 0225 2.039; 0602 08 244 0221 2.032; 0602 08 244 0222 2.034 - ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 07 DE JUNHO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.11.01, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:A81DCBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.22.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.06.22.01 Órgão Contratante: Secretaria de Finanças; Empresa Contratada: **PMAT-ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA, CNPJ N° 07.872.741/0001-01**, representada por Lourenço Oliver Sales; **Valor Global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com honorários estimados em 21% (vinte e um por cento)**. Dotação Orçamentária 2801-041220112.2.095 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. TOMADA DE PREÇO 2022.04.06.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA CONCEPÇÃO, NO PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E NA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DE RECEITAS DO ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ACOMPANHADO DE SISTEMA QUE POSSIBILITE O CRUZAMENTO E A PROCURA DE INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, OFERENDO UMA VISÃO ANALÍTICA DA SITUAÇÃO ATUAL, INCLUSIVE, ATÉ AS EMPRESAS (POR NOME, CNPJ E ENDEREÇO) QUE ESTÃO IRREGULARES NO MUNICÍPIO TANTO POR FUNCIONAR SEM O DEVIDO ALVARÁ, QUANTO POR INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DO ISS, COMO TAMBÉM O AUMENTO DO REPASSE DO ICMS POR MEIO DE AUDITORIA NO IVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.FERNANDA IRIS SILVA BRITO - Secretária de Finanças - Data da assinatura: 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:DDD9DE72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210698 - SEDUC. ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANA NOGUEIRA MAIA" (ANTIGA UNIDADE ESCOLAR DO SETOR NH-3, SETOR NH-3, S/N, ZONA RURAL, MORADA NOVA - CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME-CNPJ Nº 25.078.864/0001-57.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DO CONTRATO Nº 20210698 - SEDUC**, A CONTAR DO DIA **11 DE MAIO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **07 DE OUTUBRO DE 2022**.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE MAIO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL).**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO (PROCURADOR).

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica – SEDUC - Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AB6A6BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC. ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.**OBJETO**: ----------CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: ITEM 01 – JOAQUIM CHAGAS FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROLDÃO E ITEM 2: CÂNDIDO JOSÉ RABELO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE JUAZEIRO DA QUINTINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.**CONTRATADA:** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME -CNPJ Nº 25.078.864/0001-57.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA **RELATIVO AO ITEM 01**: **REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM CHAGAS FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROLDÃO,** POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **04 DE JUNHO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **01 DE SETEMBRO DE 2022**.**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JUNHO DE 2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL). **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO (PROCURADOR).

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica – SEDUC - Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BAC42C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC. ORIGEM: PROCESSO DE CARONA Nº 0118102021 - SEDUC, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: ITEM 01 – JOAQUIM CHAGAS FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROLDÃO E ITEM 2: CÂNDIDO JOSÉ RABELO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE JUAZEIRO DA QUINTINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC. **CONTRATADA:** REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME -CNPJ Nº 25.078.864/0001-57.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B", C/C COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DO OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 31,89 % DO VALOR GLOBAL ORIGINAL DO ITEM 01 CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC, EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO, CORRESPONDENDO O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO) AO VALOR TOTAL DE R$ 58.625,94 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO AO NOVO VALOR GLOBAL DO ITEM 01 DO CONTRATO DE R$ 242.482,23 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), E, AINDA, PERFAZENDO AO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 415.137,93 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENDO AO ACRÉSCIMO DE 16,44% DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO ORIGINAL.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA: 12 361 0231 1.008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.490.51.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS DO

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022.**DATA DA ASSINATURA**: 27 DE JUNHO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica – SEDUC - Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AA800484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-016/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE DOURADO, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE OCORREU UM EQUIVOCO NA REDAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ONDE LÊ-SE: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE DOURADO**...", LÊ-SE: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A "**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA E REFORMA DA QUADRA DA LOCALIDADE DE DOURADO...".** AS DEMAIS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS PERMANENCEM INALTERADAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:18B4EAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE, APÓS TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HBAILITAÇÃO, A ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA HABILITADA DAR-SE-À NO **DIA 29 DE JUNHO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:81EA2A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220496-SEINFRA. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA CLOVIS BEVILAQUA, Nº 964, SALA 107, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.160.389/0001-05. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-009/2021-SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DO CANAL DA RUA RAIMUNDO FERREIRA COSME, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ **1.095.175,17 (**UM MILHÃO NOVENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS**)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **2201 15 451 0332 1.036 – IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ JOCELANO ANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 23 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9ADB5E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-009/2022-

SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NO DISTRITO DE UIRAPONGA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **EMPRESAS HABILITADAS**: 01. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES ME – CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 02. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 03. VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 38.042.705/0001-44; 04. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 05. GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 45.022.575/0001-43; 06. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 07. RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 32.788.026/0001-32; 08. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; **EMPRESAS INABILITADAS:** 01. ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 27.960.497/0001-46; 02. OPTIMA CONSTRUÇÕES LTDA – CPNJ Nº 39.440.370/0001-85. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93; CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 13 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EB5B63C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2706-A/2022 – GAB.

PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR a partir de **10 DE JUNHO DE 2022**, o servidor **LUCAS RICARDO DA SILVA FERNANDES**, matricula Nº 1395348, do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:79A5534D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2706-C/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores constantes do **ANEXO ÚNICO**, à **BANCA EXAMINADORA DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO** do Edital 01/2022 de seleção simplificada de estagiários.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO

BANCA EXAMINADORA DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO
ZENALTO BEZERRA JUNIOR - PROCURADOR MUNICIPAL
PAULO RENAN DE OLIVEIRA SOUZA – ENGENHEIRO CIVIL
DENISE COSTA REBOUÇAS LAUTON – TÉCNICA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DAVI DE SOUSA OLIVEIRA – ASSESSOR GOVERNAMENTAL.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5E899E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2706-D/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores constantes do **ANEXO ÚNICO**, à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO** do Edital 01/2022 de seleção simplificada de estagiários.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Anexo único

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

ZENALTO BEZERRA JUNIOR -
Procurador Municipal

PAULO RENAN DE OLIVEIRA SOUZA –
Engenheiro Civil

DENISE COSTA REBOUÇAS LAUTON –
Técnica em Educação Ambiental

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6CBAFCC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 2022.04.27.40-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 001/CIDADES/2022. **ADJUDICADO PARA**: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.612.407/0001-81. **DATA DE ADJUDICAÇÃO**: 23 DE JUNHO DE 2022. HOMOLOGADO POR: CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA – ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO GERAL. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:0990F49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela **portaria nº 082/2022, de 02 de maio de 2022**, torna público o resultado final do referido certame.

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **ELETRICISTA** é a seguinte:

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	FRANCISCO RONES RODRIGUES DA SILVA	40
2	JOSE MARCONDES BATISTA LOURENÇO	35
3	EDUARDO QUEIROZ DE SOUSA	35
4	ELDON SOARES ISIDIO	15

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

A Comissão

_____
FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

_____
FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

_____
WYTORIA EMANUELLY MATOS GONCALVES

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9645E98E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **JACINTA TELES PEREIRA,** portadora do RG nº 2305744-92 e inscrita no CPF sob o nº 525.868.553-53, vinculada à Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, a Função Gratificada de simbologia FG-4, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:52C6D2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 270.658,33 (duzentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), referente ao mês de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de junho de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FDE73931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
TERMO DE ANULAÇAO - SAF-TP003/21

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Russas, torna público a Anulação da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP003/21** que objetiva a Execução de serviços de orientação e acompanhamento de solicitações de liberação da CND – Certidão Negativa de Débitos e CPD-EM, Certidão Positiva de Débitos com efeito de negativa, análise de parcelamento da Lei nº 12.810 de 2012 de débitos firmados pelo Município de Nova Russas, nos termos do artigo 49 da Lei nº

8.666/93. Registra-se que encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas/CE, 13.06.2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D3258053

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - GM-PE002/2022

O Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, torna público a Revogação da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº GM-PE002/2022,** que objetiva o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau (armação e lentes) visando a distribuição de lentes corretivas a pessoas com características de vulnerabilidade social e econômica do Município de Nova Russas/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Registra-se que encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas/CE, 24.06.2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F72C80D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SE-TP001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 14 de julho de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2022**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PACTO DA APRENDIZAGEM, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N°058/2022 ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 27 de junho de 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9A9EDED6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO SE-TP002/18

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE QUADRA PEQUENA, OPÇÃO 220V, COM SAPATAS, NO DISTRITO DE CANINDEZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *1401.12.361.0024.1.036*;

ELEMENTO DE DESPESA: *44.90.51.00/44.90.51.99*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 20 de abril de 2022 à 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Amilton Gomes Martins – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: JVW CONSTRUÇÕES LTDA - ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Vilemar Rodrigues – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 20 de abril de 2022.

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:4F52EDA3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
TERMO DE INTIMAÇÃO - SMA-PE001/2022

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊN. ALIMENTÍCIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS, EXPEDIENTE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COPA E COZINHA, GRÁFICO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COMBUSTÍVEIS) E SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE ENTREVISTADORES E PALESTRANTES) VISANDO PROMOVER CAPACITAÇÕES DE NOSSA POPULAÇÃO NO QUE TANGE A ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB O Nº 919771/2021.

NOTIFICADO: CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA (CPF N° 011.631.443-55), representante legal da empresa QP COMERCIO TRANSPORTE CONTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 11.795.893/0001-25) - **VENCEDOR DOS LOTES 46 e 47;**
Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 16.1 a 16.3 do edital, que transcrevemos:
16.1- Para os itens 46 e 47, a vencedora do certame, deverá apresentar os veículos, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro - Nova Russas-Ce, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
16.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;
16.3-Caso a licitante vencedora, não apresente os veículos, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório;

Nova Russas, 24 de junho de 2022.

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:0EE5ED2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
INGRIDY ALVES DE OLIVEIRA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Alves de Oliveira, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:7C081D3D

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
OLIMPIO VIEIRA DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Horticulturarealizada no Sitio Vieira da silva, localizado no Sitio Aroeiras, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:95848366

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARCILIANA CLEMENTE DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Clemente dos Santos, localizado no Sitio Palestina, Distrito Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:46CD76F7

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA ZOETE PAULO DE OLIVEIRA CANDIDO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sitio Oliveira Candido, localizado no Sitio Palestina, Distriti de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:969F4F0B

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ FERREIRA LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturrealizada no Sitio Ferreira Lima, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:AA2C47BA

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.03.01/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

OCORRE QUE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.05.03.01/2022 - SRP, PUBLICADO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EDIÇÃO 2984, APRESENTOU EQUIVOCO, OU SEJA:

ONDE TEM:

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 152.600,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LÊIA-SE:

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 148.259,50 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 27 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0D4CD882

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.05.24.01/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.05.24.01/2022-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº. 2022.05.24.01/2022-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01/2022 - SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRACAO (PLANEJAMENTO); SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDATICO PARA ESTRATÉGIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL - PROTEJA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, , E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO 10.024, DE 21/09/2019, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2018 E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.
ENDEREÇO : RUA EUCLIDES DA COSTA, 49, CENTRO, ORÓS-CE, CEP: 63.520-000.
CNPJ Nº : 32.078.871/0001-14.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 486.428,75 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de Junho 2022.

ASSINA PELO LICITANTE: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ASSINAM PELA ORGÃOS PARTICIPANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE; MARCELO BATISTA DE LIMA - SECRETARIA DE FINANCAS E ADMINISTRACAO (PLANEJAMENTO); JESSE NUNES DE ANDRADE - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO.

Orós - CE, 22 de Junho 2022**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:036411E0

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.18.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.18.01**, CUJO OBJETO É A RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE OROS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 902961/2020/MAPA/CAIXA-OPERAÇÃO Nº 1072329-02, E CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 909474/2020/MAPA/CAIXA-OPERAÇÃO Nº 1074804-02, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOSES DO ANEXO I, DISPONDO DO SEGUINTE RESULTADO: A EMPRESA: **RG2 TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N. 10.417.584/0001-59, APRESENTOU MENOR VALOR ENTRE AS CONCORRENTES CLASSIFICADAS, Lote 01- **RG2 TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N. 10.417.584/0001-59, apresentou menor valor global de **R$ 985.551,59 (novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, e para o Lote 02 **RG2 TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ N. 10.417.584/0001-59, apresentou menor valor global de **R$ 1.008.540,35 (um milhão e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor global de R$ 1.994.091,94 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).** TUDO CONFORME ATA DE JULGAMENTO, E MAPA COMPARATIVO DE PREÇO. A PARTIR DESTA DATA FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES alterações.

Orós – Ce, 24 de junho de 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:636AAE33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei N° 324 de 06 de Junho de 1997 e regulamentada através do Decreto N° 009/2017 de 07 de Março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1o - **Conceder 04 (quatro) diária, a servidora que indica, dando outras providências:**
NOME: Francisca Laureniza Ferreira Santos.
CARGO/FUNÇÂO: Coordenadora do CardÚnico/Bolsa família.
DESTINO: Fortaleza/CE
N° DE DIÁRIA: 04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
DATA DA VIAGEM: 28 de Junho a 01 de Julho.
DATA DO CONSETIMENTO: 27 de Junho de 2022.

OBJETIVO: CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXILIAM BRASIL.

Art - 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art - 3o - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

*

Art - 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 27 de Junho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita de Paramoti

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:17F76A41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.27.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.27.01
O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 13 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Locação de veículos tipo baú e caminhonete cabine simples para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2022.06.27.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 28 de junho de 2022.

JEOVANO PAES MONTE
– Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:54BDC81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA 018

PORTARIA de DIÁRIA nº 018/2022
A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder ao servidor Lairto Vieira da Silva, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, matrícula nº 121635-0, 1 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas à viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 01 do mês de julho, para participar de uma Oficina sobre Fluxos e Protocolos acerca do Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Âmbito do SUAS.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 27 de junho de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:A815602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA 019

PORTARIA de DIÁRIA nº 019/2022
A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder ao servidor Manoel Rodrigues Maciel Neto, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 123758-6, 1 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas à viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 01 do mês de julho, para participar de uma Oficina sobre Fluxos e Protocolos acerca do Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Âmbito do SUAS.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 27 de junho de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:FAE5B19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA 020

PORTARIA de DIÁRIA nº 020/2022
A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora Francisca Keliane Almeida de Oliveira, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 121184-6, 1 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas à viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 01 do mês de julho, para participar de uma Oficina sobre Fluxos e Protocolos acerca do Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Âmbito do SUAS.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 27 de junho de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:1B6204E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA 021

PORTARIA de DIÁRIA nº 021/2022
A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001RH/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio Hildernando Nunes Silva, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 122323-2, 01 (uma) diárias, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas à viagem à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 30 do mês de junho, para transportar funcionários que irão participar da Oficina sobre Fluxo e Protocolos acerca do Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Âmbito do SUAS.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 27 de junho de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:BBD1077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS 2022.05.11.01

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.11.01

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2022.05.11.01 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento e iluminação em diversas ruas da localidade de Ema dos Marinheiros, zona rural do município de Piquet Carneiro-CE. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2022.05.11.01 e ADJUDICO à(s) proponente(s) MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, com o valor total de R$ 501.903,99(Quinhentos e Um Mil, Novecentos e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Maiores informações através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 28 de junho de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:42FF29D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO CP 021/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Concorrência Pública Nº 021/2022. **Objeto:** Pavimentação em pedra tosca com calçadas e sarjetas em diversas ruas do Município de Quiterianópolis - CE. **EMPRESAS HABILITADAS**: Semas Imperium Serviços e Construções Eireli, G7 Construções e Serviços Eireli, Cermil Construção e Mineração Ltda, WU Construções e Serviços Eireli, Construtora Vipon Eireli, Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli, F. J. Matos Neto, CENPEL - Centro Norte de Projetos e Empreendimentos Ltda, Águia Construções e Incorporações Ltda, Conjasf Construtora de Açudagem Ltda, Staff Construções Edificações e Serviços Imobiliários Ltda, DB Locações de Veículos Eireli, Torres Martins Serviços e Construções Eireli, Construtora Nova Hidrolândia Eireli, FR Arcanjo Matos Ltda, Construtora AG Eireli, Medeiros Construções e Serviços Ltda, Prisma Locações e Serviços Eireli, Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli, CDG Engrenaria, FTS Serviços de Construções e Comercio Ltda, Construtora Astral Ltda, Marquinhos Construções Eireli, Roma Construtora Eireli, A&V Projetos e Construções Ltda, R.A. Construtora Eireli, CRP Costa Construções Prestadora de Serviços Ltda, R Construções e Serviços, Apolo Serviços e Construções Ltda, Eletrocampo Serviços e Construções, S&T Construções e Locações de Mão de Obra, F. Márcio de Araújo Medeiros, Dinamic Serviços Eireli, Clezinaldo S de Construções, Construtora Neves Nogueira Ltda, I P N Construções e Serviços Eireli, Seg - Norte Construções e Serviços Eireli, 3D Construções Ltda, Construtora Ucrânia Ltda, Construtora E&J Ltda, LIT Empreendimentos e Serviços Ltda, Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli, RG2 Terraplanagem Ltda, Bezerra e Bonfim Serviços de Construção Ltda, Trevo Engenharia e Serviços Eireli, LC Projetos e Construções Ltda, Construtora Borges Carneiro Ltda, TF Locações e Construções Pinheiro Ltda, MK Serviços em Construção e Transporte Escolar Eireli, RE Serviços e Locações, ARN Construções Ltda, Construtora Impacto Comércio e Serviços, Constram Construções e Aluguel de Máquinas Ltda, Podium Empreendimentos Ltda, AJS - Estrutura e Edificações Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS**: Prolimpeza Serviços e Construções Eireli, AOS Construções Ltda, Marea Locações e Serviços Eireli, Araújo Construções e Locações Eireli, R Meira Engenharia Eireli, FM Locações e Serviços Eireli e Rod Locação de Veículos e Transportes Eireli. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 27 de junho de 2022.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
- Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:044136C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 27.06.01/2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUENS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕEOS LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº 452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de 02 de dezembro de 2021, a Vereadora **MARIA ROSELENE BURITI LIMA,** 01(UMA)diária no valor de R$ 460,00(QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 28 de Junho do corrente ano, Junto ao Gabinete do Deputado Federal José Guimarães, localizado na Rua Dr.Ratisbona, 127, Bairro de Fátima, para em de reunião apresentar e solicitar apoio a projeto produtivo para as Associações Comunitárias do Município de Quixadá, devendo a despesas ficar a conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 27 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:5B5260A8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
TERMO DE ERRATA Nº 01 A PORTARIA Nº 27.06.01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CNPJ: 07.594.930/0001-60, representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA**, presidente da Câmara Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, retifica Portaria nº. 27.06.01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Ceará, EDIÇÃO DE 28/05/2022, em nome da vereadora **MARIA ROSLENE BURITI LIMA** para que **ONDE SE LÊ**: para em reunião apresentar e solicitar apoio a projeto produtivo para as Associações Comunitárias do Município de Quixadá, **LEIA-SE:** Para em reunião apresentar e solicitar apoio para

a viabilização do Projeto Programa de Irrigação Minha Propriedade – PIMP, para atender aos agricultores desta municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ 27 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:AAE13A59

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 26.05.013/2022

ATO Nº 26.05.013/2022

Concede aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais a servidora FRANCISCA MARIA DA SILVEIRA RODRIGUES admitida em 02/02/1998 na função de Auxiliar de Serviços e matricula 00817554 e estar lotado na Secretaria da Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que a servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVEIRA RODRIGUES**, **RG: 2019142606-1 – SSP/CE, CPF: 837.087.403-78**, admitido em **02 de fevereiro de 1998**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, inscrita sob a matrícula **00817554**, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 10 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria, resolve conceder sua Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **Art. 40 §1º, III, ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, que define:
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Por sua vez a Lei. Nº. 10.887/04 trata dos proventos da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor(a) que serão calculados, sejamos o que define a referida lei no seu artigo 1º, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, § 3ºde 19 de dezembro de 2003:
Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2ºA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o**caput**deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Sobre os proventos de aposentadoria é assegurado ao servidor com base na **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 3º do artigo 201**, que trata sob a base de cálculos:
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art.201, na forma da lei.

Por sua vez a Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais, em seu artigo 20º**,** assim dispõe:
Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – **Sessenta e cinco anos de idade se homens** e sessenta anos de idade, se mulher.

A Legislação Municipal de nº **2.103 de 29 de julho de 2002,** trata ainda do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, define que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, **quanto ao art. 21, ressalva o disposto no art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.**

Por fim, considera-se que a requerente estar amparada para sua aposentadoria, com base no que dispõe a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto **RESOLVEM** conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a **Lei Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, I, II e III e art. 21, e a Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, III** que assegura o adicional que são os quinquênios para a aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor **FRANCISCA MARIA DA SILVEIRA RODRIGUES,** com proventos mensais no **valor de 1.212,00 (Um mil e duzentos e dois reais),** conforme discriminados, a seguir:

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO

VENCIMENTO =	**R$**	**1.212,00**
QUINQUENIO (20%) =	**R$**	**242,40**
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	**R$**	**1.454,40**
TOTAL DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES =	**R$**	**291.512,07**
VALOR DA MÉDIA =	**R$**	**1.267,44**
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (8813/10950 = 80,48%) =	**R$**	**1.020,03**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL =	**R$**	**191,97**
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$**	**1.212,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 26 de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente Interina do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:123D0125

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 26.05.014/2022

ATO Nº 26.05.014/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a CICERA MOREIRA MACIEL TOME, servidora Pública Municipal, admitida em 01/05/1983 no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 0812200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **CICERA MOREIRA MACIEL TOME**, servidora Pública Municipal, admitida em 01/05/1983 no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 0812200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 35 anos de contribuição e efetivo exercício, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 25 de abril de 2022, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o

vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:
Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **CICERA MOREIRA MACIEL TOME,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 2.966,60** (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), **sendo**:

1) R$ 1.956,00 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais), a título de **salário base**;
2) R$ 684,60 (seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 26 de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente Interina do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E0591CB4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 26.05.015/2022

ATO Nº 26.05.015/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA ORLENE RIBEIRO BARROS, servidora Pública Municipal, admitida em 04/01/1988 no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 0809080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARIA ORLENE RIBEIRO BARROS**, servidora Pública Municipal, admitida em 04/01/1988 no cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 0809080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição e efetivo exercício, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 16 de maio de 2022, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao

Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA ORLENE RIBEIRO BARROS,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.779,88** (um mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), **sendo**:

1) R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), a título de **salário base**;
2) R$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) referente a **06 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 202,00 (duzentos e dois reais) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 26 de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente Interina do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:ADB922CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.05.001/2022

ATO Nº 27.05.001/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA, servidora Pública Municipal, admitida em 04/05/1987 no cargo de Regente Auxiliar III, matrícula nº 0813893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA**, servidora Pública Municipal, admitida em 04/05/1987 no cargo de Regente Auxiliar III, matrícula nº 0813893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição e efetivo exercício, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 28 de abril de 2022, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.
Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:
Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA SILVA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 5.947,49** (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), **sendo**:

1) R$ 3.921,42 (três mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), a título de **salário base**;
2) R$ 1.372,50 (um mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 653,57 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 27 de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA
Superintendente Interina do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E65B8605

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.020/2022

ATO Nº 01.06.020/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FELIZABELA SALVINO PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Unidade Básica de Saúde, simbologia DAS – 2,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3076F8C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.06.001/2022

ATO Nº 21.06.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Senhor MARIA DE NAZARE DA CRUZ FERNANDES, CPF 024.015.283-26, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, estatutário, conforme o *Ato* nº 31.01.004/2018, de 31 de Janeiro de 2018, vinculado à SECRETARIA DE EDUCACAO, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 21 de Junho de 2022

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1162282B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.06.001/2021

PORTARIA Nº 10.06.001/2022

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) TERESA LAURA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 695.156.703-49, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, admitido (a) em 01/09/2011, matrícula 00899122 no cargo de PSICOLOGO, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRES) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CCC83EC9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.06.001/2022

ATO Nº 06.06.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FLAVIANA MESQUITA DE ALMEIDA,** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Unidade Básica de Saúde, simbologia DAS – 2,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Junho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3A863C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.116/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.116/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: RAIMUNDA VALDENIA BEZERRA REIS**.**
MATRÍCULA: N° 00916174**.**
DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1987.
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 25/04/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E8D1BA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.056/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.056/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JACKELINE NOBRE DE ARAUJO LIMA**.**
MATRÍCULA: N° 00915239**.**
DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1978**.**
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:68A55F68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.185/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.185/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE PAIVA.
MATRÍCULA: N° 00915331.
DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1984.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II-GEOGRAFIA.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:ABCCDC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.140/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.140/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS.
MATRÍCULA: N° 00915346.
DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1993.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II- GEOGRAFIA.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1D4CFBC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.051/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.051/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: GILMARIA PEREIRA DE BRITO**.**
MATRÍCULA: N° 00915264**.**
DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1983
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1883866F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.215/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.215/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA LEILIANE DO NASCIMENTO SILVA.
MATRÍCULA: N° 00915416.
DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1984.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:768E8B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.220/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.220/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA SILVIA HELENA MAIA.
MATRÍCULA: N° 00915397.
DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1979.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:F0DEA2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.048/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.048/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCO VALNEIS SILVA DE ALMEIDA
MATRÍCULA N° 00915422
DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1986
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:768D2C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.121/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.121/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: SANDRA MARA NOBRE RABELO
MATRÍCULA N° 00915315
DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1988
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - HISTORIA
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7668486A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.121/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.121/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: SANDRA MARA NOBRE RABELO
MATRÍCULA N° 00915315
DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1988
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - HISTORIA
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:905017D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.128/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.128/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: THAIS LIMA SOARES
MATRÍCULA N° 00915440
DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1987
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9EE7D0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.067/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.067/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: KEILIANE HONORATO DA SILVA
MATRÍCULA N° 00915435
DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1988
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9AD5DF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.099/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA LUSILANIA ROMUALDO DA SILVA
MATRÍCULA N° 00915424
DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1978
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:07F0EAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.197/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JULIANA NARA CAVALCANTE SANTOS.
MATRÍCULA: N° 00915392.
DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1988.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:17E222ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.137/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.137/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: TEREZA CAROLINE DE BRITO PAULINO**.**
MATRÍCULA: N° 00916184**.**
DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1994.
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 25/04/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:03E04E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.188/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.188/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: ISABELE ALBUQUERQUE DE ANDRADE.
MATRÍCULA: N° 00915347.
DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1992.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - EDUC FISICA.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:259898E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.088/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.088/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA DE FATIMA DE SOUZA
MATRÍCULA N° 00915360
DATA DE NASCIMENTO: 14/11/1975
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - PORTUGUES
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:AA7EA3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.194/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.194/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JOSE RICARDO BERTO ARAUJO.
MATRÍCULA: N° 00915383.
DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1982.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:AFBE8453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.265/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.265/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCO HELIO SAMPAIO DOS SANTOS.
MATRÍCULA: N° 00916074**.**
DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1972**.**
CARGO: VIGIA**.**
ADMISSÃO: 03/04/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D6735903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.131/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.131/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: VALDENIA CAVALCANTE SOUZA
MATRÍCULA N° 00916208
DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1991
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - PORTUGUES
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:37F025CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.031/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.031/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCA CRISTIANE PEREIRA SOUSA
MATRÍCULA N° 00915436
DATA DE NASCIMENTO: 10/03/1993
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D8957FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.219/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.219/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA LUZINETE FERREIRA DA SILVA.
MATRÍCULA: N° 00916204.

DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1976.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 25/04/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7B775E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.090/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.090/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA DE NAZARE RODRIGUES BARBOSA**.**
MATRÍCULA: N° 00915288**.**
DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1983.
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:9D886004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.206/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.206/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARCOS CESAR PEIXOTO AQUINO.
MATRÍCULA: N° 00915327.
DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1978.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II-GEOGRAFIA.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:984D00D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.057/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.057/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JANAINA ARAUJO DOS SANTOS
MATRÍCULA N° 00915343
DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1988
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CIENCIAS
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D88617E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.164/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.164/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: DIANA FLAVIA FERREIRA BEZERRA.
MATRÍCULA: N° 00915407.
DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1983.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7C7077ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.091/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.091/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA ELILDE DA SILVA BRITO**.**
MATRÍCULA: N° 00915231**.**
DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1994**.**
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:011824EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.252/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.252/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JOSE EDUARDO DA SILVA**.**
MATRÍCULA: N° 00916069**.**
DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1973**.**
CARGO: VIGIA**.**
ADMISSÃO: 03/04/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:B3B8AE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.011/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.011/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: ANAIANE FERNANDES DE SOUSA**.**
MATRÍCULA: N° 00915269**.**
DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1992
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E797E4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.186/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.186/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCO VALDENIR DOMINGOS DE LIMA.
MATRÍCULA: N° 00915393.
DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1985.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:17A089FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.016/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.016/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: ANTONIA VANDERLEIA LOPES BARROS**.**
MATRÍCULA: N° 00915234**.**
DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1985**.**
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:60C9CC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.058/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.058/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JANAINA NUNES DE OLIVEIRA**.**
MATRÍCULA: N° 00915271**.**
DATA DE NASCIMENTO: 19/01/1996
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:A0A1615F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.045/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.045/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCO GEORGE DA SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA N° 00915341
DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1987
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CIENCIAS
ADMISSÃO: 01/02/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4DA16960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.059/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.059/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JANNE MEYRE PEREIRA MATIAS**.**
MATRÍCULA: N° 00915289**.**
DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1984.
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CFE266BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.013/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.013/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: ANTONIA IVNA CABRAL CAVALCANTE
MATRÍCULA N° 00915345
DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1990
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CIENCIAS
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:906949B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.025/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.025/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: DIVANI FEITOSA LIMA
MATRÍCULA N° 00916196
DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1982
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 25/04/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:36EB3C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.075/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.075/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MAGDA JAIANE SALES DA SILVA
MATRÍCULA N° 00916198
DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1990
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 25/04/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:24D92365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.030/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.030/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCA ALRIANE SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA N° 00916199
DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1991
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 25/04/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D5F5F119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.063/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 220.05.063/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: JOSE RONIELTON DE ALMEIDA SILVA**.**
MATRÍCULA: N° 00915257**.**
DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1993**.**
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:097A4FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.072/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.072/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: LUCELIA BEATRIZ DA SILVA
MATRÍCULA N° 00915321
DATA DE NASCIMENTO: 13/08/1989
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - HISTORIA
ADMISSÃO: 01/02/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:A1A9DF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.172/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.172/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCA FERNANDA BATISTA DE CASTRO.
MATRÍCULA: N° 00915330.
DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1988.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II- GEOGRAFIA.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:62D98DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.236/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.236/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: RENATA ALVES DOS SANTOS.
MATRÍCULA: N° 00915329.
DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1983.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II- GEOGRAFIA.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:5FBCC793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.079/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.079/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA ADAIANA DO NASCIMENTO SOUSA**.**
MATRÍCULA: N° 00916183**.**
DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1994.
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 25/04/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E0864657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.040/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.040/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCA SUYANE FERNANDES DE SOUSA
MATRÍCULA N° 00916215
DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1987
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- EDUCACAO INFANTIL
ADMISSÃO: 25/04/2019
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022..

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7F9247C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.210/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.210/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: MARIA CRISTINA ARAUJO BEZERRA.
MATRÍCULA: N° 00915333.
DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1967.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II-GEOGRAFIA.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:6470B395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.163/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.163/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: DAVY LIMA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA.
MATRÍCULA: N° 00915414.
DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1987.
CARGO: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I- ENSINO FUNDAMENTAL.
ADMISSÃO: 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3B976CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.050/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.050/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: GESSYKA OLIVEIRA DE SOUSA SANTIAGO**.**
MATRÍCULA: N° 00915282**.**
DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1992.
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:F853B81E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo dos contratos resultante do **Pregão Presencial nº 2020/010-DUG**: Nº 2020.05.14.07SEDUMASP; Nº 2020.05.14.04FCQ; Nº 2020.05.14.03SEAD; Nº 2020.05.14.01SMS; Nº 2020.05.14.058SME; Nº 2020.05.14.02STCS; Nº 2020.05.14.06SDS. **CONTRATANTES:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Fundação Cultural de Quixadá, Secretaria de Administração, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** Locktec Tecnologia em Segurança Integrada LTDA, através de seu representante legal o Sr. Helder Bonfim de Macedo. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de**

serviços de vigilância eletrônica, para atender as demandas das diversas unidades gestoras do município de Quixadá. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 06 meses, a partir de 15 de maio de 2022. **Signatários Contratantes:** Pedro Teixeira Pequeno Neto, Clébio Viriato Ribeiro, Roberta Glicya de Sá Felix, Lady Daiana Arruda Mota, Verúzia Jardim de Queiroz, Armstrong Braga Ferreira, Izaura Gomes do Nascimento. **Data das assinaturas:** 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:87919075

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.21.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits escolares de interesse da Secretaria da Educação do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 28/06/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 11/07/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 11/07/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 11/07/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8EE944D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 00.003/2021-PERP.** Contratantes: Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 00.003/2021-PERP: **nº 00.003/2021-05STCS** – Valor global: R$ 706,60 – **CONTRATADA**: F. Maia de Oliveira, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Maia de Oliveira. **Unidades Administrativas:** Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos. **OBJETO: aquisição de uniformes e fardamentos para suprir as demandas da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do Município de Quixadá**. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Armstrong Braga Ferreira. Data da assinatura do contrato: 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:0AF5B7BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 171/2022-GAPRE.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de quinze dias, formulado pela servidora pública ESMERALDA VIEIRA DA SILVA (Matrículas nºs 232 e 1849), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora ESMERALDA VIEIRA DA SILVA (Matrículas nºs 232 e 1849), ocupante do cargo público de Professora, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias, contados a partir de 13/06/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 13/06/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AA0BAB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 172/2022-GAPRE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) FRANCISCA IVONEIDE DE SOUZA, matrícula nº 1891, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Portaria nº 118/2008;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a aposentação do(a) servidor(a) FRANCISCA IVONEIDE DE SOUZA, matrícula nº 1891, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Benefício nº 6160458748);

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA IVONEIDE DE SOUZA, matrícula nº 1891, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.
Art. 3º - A servidora identificada no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3828E89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022.

PORTARIA Nº 170/2022.

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (pai) apresentado pela servidora pública efetiva Ana Cláudia de Araújo Almeida (Matrícula nº 0067), acompanhado da respectiva Certidão de óbito;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora pública efetiva Ana Cláudia de Araújo Almeida (Matrícula nº 0067), nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos,** em decorrência do falecimento do seu pai Valdemar Ferreira de Araújo, contados a partir de 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 08 de junho de 2022.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:774F8FBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré torna público o extrato de rescisão contratual referente ao contrato nº 3103.03/2022, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, Inciso I e IV, juntamente com Art. 79, inciso I, ambos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA DESFAVORECIDA: WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME

DATA DA RESCISÃO: 27 de junho de 2022.

Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato, para, querendo, a empresa WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, apresentar recurso Administrativo

Quixeré-Ce, 27 de junho de 2022.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F58AA276

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 679/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS E INDICADORES DO COMPONENTE - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, QUE RECEBERÁ A NOMENCLATURA DE INCENTIVO PREVINE BRASIL. REVOGADA A LEI Nº. 1274/2014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE INSTITUI O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE –PMAQ.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Incentivo variável por desempenho de metas aos profissionais integrantes das Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família - ESF, Coordenação da Atenção Primária à Saúde e profissionais relacionados no anexo I, com recursos advindos do Componente "Incentivo Financeiro da APS - Desempenho", com base nos indicadores do Programa Previne Brasil.

§ 1º Serão contemplados com o incentivo: médicos, enfermeiros, dentistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal das equipes da ESF, agentes comunitários de saúde, e demais profissionais e colaboradores da Secretaria de Saúde para recebimento do incentivo que serão definidos em portaria especifica do gestor municipal.

§ 2º O pagamento mensal será efetuado somente diante de confirmação do incentivo do Programa do Governo Federal, Previne Brasil, cujo repasse por alterações de valores para cada competência avaliada pelo Ministério da Saúde e disponível via E-gestor.

§ 3º Receberão o incentivo, somente as equipes que alcançarem as metas e estejam contribuindo efetivamente para o cumprimento dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil.

§ 4º A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores licenciados de suas funções, aposentados e que não possuam vínculo empregatício com o município.

Art. 2º Ao aderir o "Incentivo Previne Brasil", os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente, utilizando como fonte de informações o E-SUS, por comissão instituída também definida através de portaria especifica.

Art. 3º Do valor global do recurso financeiro referente ao "Incentivo Previne Brasil" repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, 50% (cinquenta por cento) será destinado aos profissionais para o pagamento de Incentivo por Desempenho, rateado conforme anexo I.

Art. 4º O Incentivo do Desempenho tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 5º O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde, através do Programa Previne Brasil.

Art. 6º Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento; onde cada indicador avaliado corresponderá a 10%, totalizando 100%;

Art 7º A avaliação dos indicadores será realizada a cada 04 meses pelas metas e indicadores cumpridas, pactuadas e alcançadas por equipe de atenção primária a saúde, realizando a estratificação de melhor desempenho por equipe.

Art. 8º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2022 e 2023 serão definidos após a publicação desta lei e com previsão orçamentária garantida.

Art. 9º O Servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, recisão, ou afastamento do serviço e com processo administrativo, antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais;

§ 1º O Servidor terá suspenso o direito do incentivo do que trata essa lei casos:

I – Férias e licenças com período superior a 15 (quinze) dias;
II – Qualquer tipo de suspensão ao processo administrativo;
III – Atestados superiores a 05 (cinco) dias;
IV – Licença com período superior a 10 (dez) dias;
V – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
VI – Profissionais que integre o Programa Mais Médico;
VII – Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela coordenação.

§ 2º Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 10. Caso o repasse desses recursos seja interrompido pelo Fundo Nacional de Saúde automaticamente ou o referido Programa seja descontinuado, a Secretaria Municipal deixará de dar continuidade ao incentivo.

Art. 11. Esta lei composta de 03 (três) anexos pertinentes às planilhas de percentuais previstos para os profissionais de saúde e metas/indicadores para os servidores, alcançadas nesta Lei;

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saboeiro, 20 de junho 2022.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito De Saboeiro

LEI N° 679/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

Profissional	**Distribuição da Gratificação Referente aos 50% dos Repasses do Desempenho Previne Brasil**
Enfermeiro	40%
Dentista	15%
Médico	05%
Técnico de Enfermagem	15%
Auxiliar de Dentista	05%
Agentes Comunitários de Saúde	10%
Coordenadoria da Atenção Básica	05%
Coordenadores e Técnicos de Apoio Definidos em Portaria Especifica	05%
Total	**100%**

LEI N° 679/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ANEXO II

Planilha de Metas e Indicadores a serem acompanhados pelos profissionais de nível superior

01 - Entrega de relatório mensal específicos de cada categoria profissional na Secretaria de Saúde em tempo hábil (E-SUS; SIPNI, cronogramas, planilha de óbitos e nascidos vivos, planilha de óbitoinfantil, planilha de óbito de mulher em idade fértil, planilha de tuberculose e hanseníase, planilha de testes rápido, vitamina A, suplementos, boletim de doses aplicadas, pedido de vacinas, planilha adolescente, saúde sexual e reprodutiva, monitoramento das doenças diarreicas,relatório de visita do ACS, cadastro e atualização das famílias);
02 - Cumprimento das metas de produção pactuadas por categoria profissional;
03 - Visita de supervisão de área do ACS, com relatório; visita das famílias cadastradas;
04 - Proporção de gestante com pelo menos 6 consultas realizadas, sendo a 1º até a 12º semana;
05 - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
06 - Proporção de gestante com atendimento odontológico realizados;
07 - Cobertura de exames citopatológico;
08 - Cobertura vacinal de pentavalente e poliomielite inativada;
09 - Percentual de pessoas hipertensas com consulta e pressão arterial aferida em cada semestre;
10 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

LEI N° 679/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III

Planilha de Metas e Indicadores a serem acompanhados pelos profissionais de nível médio

01 - Assiduidade;
02 - Cumprimento das metas de produção pactuadas por categoria profissional;
03 - Visita de supervisão de área do ACS, com relatório;
04 - Proporção de gestante com pelo menos 6 consultas realizadas, sendo a 1º até a 12º semana;
05 - Proporção de gestante com atendimento odontológico realizados;
06 - Cobertura de exames citopatológico;

07 - Cobertura vacinal de pentavalente e poliomielite inativada;
08 - Percentual de pessoas hipertensas com consulta e pressão arterial aferida em cada semestre;
09 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada
.

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:0FF0F11B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARCONDES HERBSTER FERRAZ
CPF: 103.079.403-06
CARGO: Prefeito
DESTINO: Brasília - DF.
PERIODO DA VIAGEM: 27, 28, 29, 30 de junho e 01 de julho de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 700,00 (setecentos reais)
QUANTIDADE: 05
TOTAL CONCEDIDO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Encontros e Reuniões pra resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto aos Ministérios em Brasília – DF, bem como, nos gabinetes de Deputados Federais.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 24 de junho de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:54F17369

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2022

DISPÕE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, do artigo 1º, do decreto municipal nº 06/2017 de ordem do chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1ºREVOGAR,a Portaria de Diária nº 068/2022de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2982 de 23 de junho de 2022, tornando-a sem efeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 27 de junho de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administraçãoe Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:7718F7F2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE ADENDO. A Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro, torna público o adendo ao Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 12.04.001/2022-PMS, cujo objeto foi: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias para o Município de Saboeiro-CE, relacionadas aos Convênios nº 025/2022 e nº 026/2022 - SESA/CE. Pelos termos do Adendo que hora se publica, fica alterado o ano nos número dos convenio, onde se lê 025/2022 e nº 026/2022, leia-se: 025/2021 e nº 026/2021. Permanecendo inalteradas as demais partes do Processo acima citado.

Saboeiro-CE, 27 de junho de 2022.

FÁTIMA ALINE ARISTIDES MARTINS,
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:679143DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804036SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RONYERE GUILHERME FERNANDES, **CPF N° 735.725.193-49**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BAC2644C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804037SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DAYSE CATARINA CORREIA DE FIGUEIROA CORTEZ, **CPF N° 022.132.044-03**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:644B6829

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804038SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARINA MARQUES CRUZ, **CPF N° 050.767.923-79**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:0FB7D2E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804039SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LECIO MILANO SOUSA BEZERRA, **CPF Nº 955.492.003-25**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2F10FD11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804040SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: KAIO JUSTO PAIVA, **CPF Nº 822.103.143-72**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:44D1E8F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804041SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AMON VITORINO DUARTE, **CPF Nº 047.663.023-11**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:127CC2EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804041SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AMON VITORINO DUARTE, **CPF Nº 047.663.023-11**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8220752A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804044SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANA BEATRIZ LINARD DE CARVALHO, **CPF N° 075.737.483-29**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 350,00 PLANTÃO SEMANA E R$ 400,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2636DC37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804045SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: THAIS ISIDORO CRUZ BRAULIO, **CPF Nº 061.418.353-76**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 350,00 PLANTÃO SEMANA E R$ 400,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:447297AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804046SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUCAS MACIEL FELIPE DE OLIVEIRA, **CPF Nº 062.786.293-48**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 350,00 PLANTÃO SEMANA E R$ 400,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BB526310

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804047SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PATRICIA ROSA DE SOUSA, **CPF N° 019.687.433-59**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1650,00(UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:94077443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804048SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CICERO EDUARDO PEREIRA, **CPF N° 049.172.753-42**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1650,00(UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:35CE471C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804049SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RUTE SOARES DA SILVA, **CPF Nº 604.834.543-70**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1650,00(UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5FEF7E94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804050SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MANYELE GONÇALVES DO NASCIMENTO, **CPF N° 037.877.763-70**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1650,00(UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:ECD21CC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804051SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAIO VINICIUS TEIXEIRA NOGUEIRA, **CPF N° 056.893.943-35**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7A297CD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804052SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NATALIA BEZERRA CAVALCANTE, **CPF Nº 042.207.973-19**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1474D40B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804043SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KAIO LUAN ALVES ARAUJO, **CPF Nº 603.627.493-96**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:AF005FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804054SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TERCIO JOSE PEREIRA PONTES, **CPF N° 011.852.553-03**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A63D59BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804055SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MANOEL ITAGUACY LEITE NOVAIS JUNIOR, **CPF Nº 052.914.033-06**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.

VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:F8D5BA77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804056SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NICOLLE DE OLIVEIRA EHRHARDT WERTON, **CPF N° 016.614.843-10**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9D5E6154

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804057SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ICARO RENAN MENESES MOREIRA, **CPF N° 603.834.653-89**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:CCD6AF1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804058SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MABEL LACERDA BEZERRA MORENO, **CPF N° 960.655.753-72**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:04E55B50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804059SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA DERLANIA DE SOUZA, **CPF N° 779.520.653-00**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:AB21F4DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804060SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AMANDA PARENTE DE ALENCAR NOVAIS, **CPF Nº 029.923.603-09**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM) PLANTÃO NA SEMANA R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA) EM FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8DFA9AAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804061SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GABRIELA NAYANA PEREIRA ALVES FERNANDES, **CPF N° 020.006.433-96**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM) PLANTÃO NA SEMANA R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA) EM FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9DA70E5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804062SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ULISSES RODRIGUES CAVALCANTE, **CPF N° 083.232.254-78**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM) PLANTÃO NA SEMANA R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA) EM FINAL DE SEMANA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D62406FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°2804063SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EMANUEL SEVERIANO FEITOSA, **CPF N° 062.931.383-09**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM) PLANTÃO NA SEMANA R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA) EM FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:09BBC888

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804064SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROSIVANIA MARIA ANDRE DA SILVA, **CPF Nº 047.400.043-56**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) PLANTÃO NA SEMANA R$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) EM FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:72A8EC54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804065SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ISABEL CABRAL GONÇALVES, **CPF N° 042.039.283-11**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) PLANTÃO NA SEMANA R$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) EM FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:60EBA5D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N° 2804066SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JOSE MAMEDE CRUZ DOS SANTOS, **CPF N° 047.918.873-44**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM) PLANTÃO NA SEMANA R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA) EM FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C024A5F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°**

2804068SMS, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROMULO MOTA TEIXEIRA MENDES, **CPF N° 560.029.203-15**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM) PLANTÃO NA SEMANA R$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA) EM FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.02.10.301.0013.2077 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 600.000.000; 16.01.10.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 02/05/2022** A **02/05/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:053E0B9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.06.2022.01-PE, TIPO MENOR PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA 28/06/2022 ÀS 17:00H, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2022 ÀS 09:00H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 27/06/2022.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B06A0355

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 979/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal do SUS observará as seguintes diretrizes:
a) defesa dos direitos da saúde visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e da transparência;
b) reconhecimento dos cidadãos sem qualquer distinção como sujeitos de direitos;
c) preservação da identidade do manifestante, quando por ele solicitada expressamente ou quando o assunto requerer;
d) acolhimento humanizado nas relações estabelecidas com seus usuários;
e) objetividade e imparcialidade no tratamento das manifestações de seus usuários;
f) zelo pela celeridade e qualidade das respostas às demandas dos seus usuários;
g) defesa da ética e da transparência nas relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
h) sigilo da fonte quando o interessado solicitar a preservação de sua identidade;
i) identificação das necessidades e demandas da sociedade para o setor saúde, tanto na dimensão coletiva, quanto na individual, para sua utilização como suporte estratégico à tomada de decisões no campo da gestão;
j) atuação coordenada, integrada e horizontal entre as ouvidorias do SUS;
k) aprofundamento do exercício da cidadania dentro e fora da Administração Pública.

Art. 3º São competências e atribuições essenciais da Ouvidoria Municipal do SUS:
a) receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes as demandas dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão ou entidade pública;
b) articular-se com as áreas administrativas e técnicas com vistas a garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao cidadão;
c) manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;
d) cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas, e levar ao conhecimento do gestor do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
e) organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, periodicamente ou quando o gestor julgar oportuno;
f) promover a constante publicização de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria e aos serviços oferecidos;
g) analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços de saúde prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços de saúde pelos órgãos competentes;
h) encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e às unidades da Secretaria de Saúde para as providências necessárias;
i) realizar a mediação administrativa nas unidades do órgão, com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos;
j) informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos de saúde;
k) informar os direitos e deveres dos usuários dos serviços de saúde do SUS.

Art. 4º O acesso do cidadão à Ouvidoria Municipal do SUS, poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente e amplamente divulgados.

Art. 5º A Ouvidoria Municipal dos SUS será coordenada por profissional que terá as atribuições de Ouvidor do SUS, e estará subordinado diretamente ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde.
§ 1º São atribuições do Ouvidor do SUS:
a) Coordenar, avaliar e controlar as atividades e os serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;
b) Representar a Ouvidoria diante dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais poderes e perante a sociedade;

c) Encaminhar as demandas às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor;
d) Propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria;
e) Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
f) Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;
g) Encaminhar às autoridades superiores, periodicamente e sempre que solicitado, os relatórios estatísticos das atividades da Ouvidoria;
§ 2º Todos os integrantes da Ouvidora Municipal do SUS, no exercício de suas atribuições deverão assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das demandas recebidas dos usuários.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 28 de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:1C1D40FE

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 980/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Institui no Município de Santana do Cariri-CE, o Projeto de Condutores de Turismo, intitulado "CONDUTORES TURÍSTICOS SANTANENSES", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Condutores Turísticos Santanenses", com o objetivo de promover a capacitação e preparação receptiva de condutores turísticos, no âmbito do Município de Santana do Cariri-CE.
Art. 2º O Projeto tem por finalidade atender adolescentes e jovens, na faixa etária de 12 aos 18 anos, matriculados regularmente nas instituições públicas de ensino do Município, inclusive da rede estadual.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo através de Secretaria específica, fazer a seleção dos estudantes inscritos, levando em conta regulamentação emitida, prevendo o número mínimo de 15 vagas, anualmente.
Art. 3º Os estudantes selecionados deverão participar de um treinamento preparatório de capacitação, que será ministrado por instituição ou empresa da área de Turismo, cadastrada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Romarias, ou pela própria Secretaria.
§ 1º Os temas abordados para a capacitação dos estudantes selecionados, deverão versar sobre os aspectos: histórico, geográfico, natural, cultural, folclórico e humano, do Município de Santana do Cariri-CE.
§ 2º Ao final do Treinamento de Capacitação, os estudantes receberão certificação, com título de "Condutor Turístico", estando aptos para receberem os turistas e visitantes nos locais determinados, prestando as devidas e necessárias informações.
Art. 4º Os estudantes selecionados para participarem do Projeto "Condutores Turísticos Santanenses" deverão operar no contraturno escolar.
Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Turismo determinar os pontos turísticos de Santana do Cariri-CE, incluindo trilhas ecológicas, museus, espaços artísticos, centros artesanais, ambientes culturais e religiosos, a serem ofertados pelos condutores, bem como os pontos de atendimento ao turista.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, a regulamentação da presente Lei, estabelecendo o valor da bolsa aos selecionados, os critérios de organização das áreas e turnos do desenvolvimento das ações do Projeto, e divulgação das ações ao meio turístico e à sociedade civil, no prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir da publicação.
Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá buscar parcerias para realização deste projeto, junto à iniciativa privada, visando o recebimento de apoio e patrocínios para divulgação, realização de cursos, aquisição de uniformes etc., bem como outros recursos para um efetivo desenvolvimento das ações previstas.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste diploma legal correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Cariri/CE, em 28 de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:542909C6

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 981/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Regional de Esporte e Juventude do Cariri-CE (CREJ-CARIRI-CE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com o Conselho Regional das Secretarias e Departamentos de Esporte e Juventude do Cariri-CE, CNPJ nº 45.948.277/0001-89, com sede na cidade daquele que esteja ocupando o cargo de Presidência do Conselho, conforme Estatuto do mesmo.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas na Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 3º Fica facultado ao Prefeito Municipal a contribuição de um salário mínimo vigente.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse a eventos promovidos em parceria com o Conselho Regional das Secretarias e Departamentos de Esporte e Juventude do Cariri-CE.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Santana do Cariri/CE, em 28 de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:E96D3F1C

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 982/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do município de Santana do Cariri (FEPSC), dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Especial de Honorários da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri (FEPSC), com autonomia administrativa e financeira, vinculado a Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri.
§ 1º O FEPSC tem por finalidade receber e proceder ao rateio dos recursos financeiros indicados nesta Lei.
§ 2º As receitas deste Fundo serão consignadas em fonte específica, não devem integrar a receita do Município de Santana do Cariri prevista em leis orçamentárias e não deverão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, sendo o seu saldo, se houver reaproveitado no exercício financeiro seguinte pelo próprio FEPSC.
§ 3º O FEPSC não terá personalidade própria e, para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado da Procuradoria Geral do Município, será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ como matriz, com natureza jurídica de Fundo Público, possuindo um número e controle próprio.
§ 4º O FEPSC prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos nos prazos e na forma da legislação vigente.
§ 5º Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas contábeis vigentes e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
§ 6º A vigência do FEPSC será por prazo indeterminado.
Art. 2º O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri (FEPSC) será constituído pelas seguintes receitas:
I – total do produto dos honorários advocatícios recebidos nas ações judiciais e procedimentos extrajudiciais; os fixados por arbitramento, em acordo ou sucumbência, em que forem parte o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais;
II – de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;
III – dos convênios de cooperação técnica, com entidades federais, estaduais, municipais, nacionais e estrangeiras;
IV – dos rendimentos provenientes de depósitos bancários e da aplicação financeira das receitas disponíveis;
V – demais receitas provenientes de outras fontes.
§ 1º O recolhimento dos valores mencionados nos incisos do *caput* será realizado, quando possível, por meio de documentos de arrecadação oficiais.
Art. 3º Nos processos judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Santana do Cariri, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos beneficiários do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri (FEPSC) indicados nesta Lei.
§ 1º O disposto no caput tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam ou não em andamento, inclusive as anteriores à vigência desta lei.
§ 2º No caso de parcelamento extrajudicial protocolado após o ajuizamento da ação executiva, ou se tratando de parcelamento judicial, o valor dos honorários será de 10% (dez por cento) do total do valor parcelado e pago em até 05 (cinco) prestações.
§ 3º O percentual a que se refere o parágrafo anterior será previamente noticiado ao optante do parcelamento, cabendo à Secretaria de Finanças informar o número da conta do FEPSC para fins de depósito/pagamento, instruindo o depositante a fazê-lo de forma identificada.
§ 4º Os honorários advocatícios de sucumbência não constituem verba pública, devendo, portanto, ser repassados aos beneficiários do FEPSC.
Art. 4º Havendo pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, inclusive os considerados como decorrentes de multas moratórias por terceiros em favor da Fazenda Pública Municipal, qualquer que seja a natureza da ação judicial de que tenha resultado a condenação, o responsável pelo acompanhamento do processo fornecerá a Secretaria de Finanças as informações relativas ao pagamento ou levantamento realizado, diligenciando perante o Juízo a informação da conta do Fundo Especial aludido para depósito dos honorários pelo sucumbente.
Parágrafo único. Nos casos em que for efetuado pelo devedor, em favor do Município, o depósito judicial do montante do débito juntamente ao valor dos honorários, o responsável pelo levantamento do total, deverá requerer ao juiz da causa o destacamento dos honorários e, por meio do competente alvará judicial, fará o depósito na conta indicada pela Secretaria de Finanças do valor correspondente aos honorários advocatícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.
Art. 5º Depois de ajuizada ação executiva de crédito de qualquer espécie, o parcelamento do débito deve incluir honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do crédito cobrado, como condição de validade da transação.
§ 1º Na extinção do crédito de qualquer espécie, por dação em pagamento ou compensação de precatório, aplica-se o percentual disposto no *caput* deste artigo, para fins de fixação de honorários advocatícios.
§ 2º Na prática de atos de cobrança judicial exercidos pelo Município, haverá o acréscimo de encargos no montante correspondente a 10% (dez por cento) do total da dívida, a título de honorários advocatícios, os quais serão atualizados na mesma proporção da dívida.
§ 3º O servidor responsável pela homologação do parcelamento do débito deverá comunicar a Secretaria de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 4º Quando os honorários advocatícios forem pagos juntos com o débito originado de parcelamento e creditado em conta do Tesouro Municipal, o Município deverá repassar a verba ao Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias;
Art. 6º São beneficiários do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri (FEPSC) os ocupantes dos cargos de:
I – Procurador Geral do Município de Santana do Cariri;
II – Procurador(es) Adjunto(s) do Município de Santana do Cariri;
III – Advogados de provimento efetivo do Município de Santana do Cariri.
Art. 7º As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri (FEPSC) serão partilhadas, a partir do mês subsequente à vigência da presente Lei, obedecendo os seguintes percentuais:
I – 10% (dez por cento) destinados ao aprimoramento profissional dos beneficiários, ao investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município;
II – 90% (noventa por cento) serão destinados ao rateio entre os beneficiários.
Parágrafo único. O percentual previsto no inciso I do *caput* será destinado para atender as finalidades abaixo discriminadas:
I – treinamento, qualificação e aperfeiçoamento dos beneficiários do Fundo;
II – concessão de bolsas de estudos para os beneficiários, destinados ao custeio de especialização, mestrado, doutorados, desde que referidos cursos refiram-se a conteúdos jurídicos;
III – participação dos beneficiários em cursos, pesquisas, seminários, palestras, simpósios e congressos técnicos e jurídicos que se relacionem com sua atuação institucional;
IV – aquisição de livros, periódicos, boletins de jurisprudência, assinatura de revistas eletrônicas, vídeos, documentários, assim como todos os instrumentos culturais indispensáveis à modernização e atualização do acervo da biblioteca da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri;
V – outras aplicações e investimentos direcionados às finalidades institucionais da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri.
Art. 8º O rateio dos honorários será feito de forma equânime, sem distinção entre os beneficiários, independente do órgão ou local de lotação, observado o disposto nos parágrafos e incisos seguintes.
§ 1º Só receberão honorários os beneficiários que se encontrem em efetivo exercício.
§ 2º Não perderá o direito de integrar o rateio dos honorários o beneficiário afastado das suas funções em razão de:
I – licença para capacitação ou qualificação profissional;
II – licença para exercício de mandato classista;
III – licença para tratamento médico próprio ou de pessoa da família, pelo período remunerado;
IV – licença por acidente de qualquer natureza;

V – licença gestante, adotante, maternidade e paternidade;
VI – férias.
§ 3º. Não entrarão no rateio dos honorários aqueles:
I – em licença para tratar de interesses particulares;
II – em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
III – em licença para atividade política;
IV – em afastamento para exercer mandato eletivo;
VI – cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à Administração Pública Municipal direta e indireta;
VII – que estiverem suspensos em cumprimento de penalidade disciplinar;
VIII – que deixarem o cargo a pedido, por exoneração, demissão, decurso de prazo, ou pela posse em outro cargo não acumulável;
IX – que forem aposentados, em qualquer modalidade, ou ainda quando em gozo de licença especial, previamente à efetiva concessão da aposentadoria.
§ 4º Com o fim dos afastamentos mencionados no parágrafo anterior e a volta ao efetivo exercício das atividades, proceder-se-á a reinclusão do beneficiário no rateio de honorários advocatícios, ficando assegurado o direito ao recebimento de honorários a partir de então.
§ 5º Os honorários constituem verba variável, não integram o subsídio ou vencimento e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§ 6º Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária dos beneficiários.
§ 7º Devido à condição de mero repassador de créditos do Município, o recolhimento de qualquer tributo que, porventura, incida sobre a parcela recebida diretamente pelos beneficiários a título de honorários será de exclusiva responsabilidade de cada um desses.
§ 8º A soma dos honorários sucumbenciais deve ser limitada ao teto constitucional previsto no Art. 37, XI, da Constituição Federal.
Art. 9º O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri (FEPSC), dotado de autonomia de gestão e escrituração contábil, tem o Procurador Geral como representante legal e ordenador das despesas, cabendo a esse, dentre outras atribuições:
I – autorizar o pagamento dos honorários, rateios, repasses, incentivos e demais despesas até o montante de sua receita;
II – manter os recursos do Fundo em conta específica de banco oficial;
III – prestar contas, elaborar balancetes e relatórios anuais referentes ao Fundo, com demonstrações contábeis;
IV – aprovar planos e programas para aplicação de recursos do Fundo, aprovado por 2/3 (dois terços) dos beneficiários;
V – controlar os bens e valores oriundos de recursos do Fundo;
VI – elaborar instruções específicas, destinadas à aplicação dos recursos do Fundo, bem como ao seu rigoroso controle;
VII – encaminhar aos beneficiários ou a Associação que os represente, relatório das despesas realizadas pelo Fundo, inclusive em relação aos valores despendidos com cada beneficiário, no pagamento de anuidades, cursos e especializações, na forma prevista nesta Lei.
Art. 10. Compete a Secretaria de Finanças Municipal:
I – realizar a arrecadação e distribuição dos valores referentes honorários advocatícios;
II – editar normas para operacionalizar a arrecadação e a distribuição dos valores referentes aos honorários advocatícios;
III – fiscalizar a correta destinação dos honorários advocatícios, conforme o disposto nesta Lei;
IV – adotar as providências necessárias para que os honorários advocatícios sejam creditados pontualmente;
V – requisitar dos órgãos e das entidades públicas responsáveis as informações cadastrais, contábeis e financeiras necessárias à apuração, ao crédito dos valores e à identificação das pessoas beneficiárias dos honorários;
VI – contratar instituição financeira oficial para gerir, processar e distribuir os recursos a que se refere esta Lei;
VII – processar e punir as infrações dispostas nesta Lei;
VIII – editar seu regimento interno.
Parágrafo único. Qualquer controvérsia sobre os valores e rateio dos honorários será dirimida pela Secretaria de Finanças do município.
Art. 11. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri (FEPSC) o direito ao recebimento de suas verbas, ou retire dos beneficiários o direito ao recebimento e ao rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas complementares necessárias à execução desta Lei.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos orçamentários especial, adicionais, suplementares e congêneres para a aplicação desta Lei.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Cariri/CE, em 28 de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:9C388C76

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 984/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - organização e estrutura dos orçamentos;
III - diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV- disposições relativas à dívida pública municipal;
V - disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VIII - as disposições sobre transparência;
IX - disposições finais.
§ 1º. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I – metas e prioridades
II -Metas Fiscais; e
III -Riscos Fiscais.
§ 2º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileira de Contabilidade-CFC.
I - Anexo I, Especificação da Receita;
II - Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III - Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV - Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V - Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º O Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2023.
Parágrafo único. As metas constantes dos anexos desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2023, não se constituindo em limite à programação das despesas.

Art. 3º As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para atender as necessidades relativas ao custeio administrativo, operacional e de investimento, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos serão priorizadas as contrapartidas dos financiamentos.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal, sendo, ainda, observado o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I - texto de lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;
II - da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
VI - das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
VII - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VIII - das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
IX - dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X - da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - Relato sucinto da conjuntura econômica do Município, baseada no cenário macroeconômico para 2023;
II – Estimativa da previsão da receita e estimativa da despesa.
§ 3º Poderão acompanhar o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - Resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - Recursos destinados ao ensino pré-escolar e ensino fundamental de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 e, art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;
IV - Discriminação dos subprojetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;
V - Obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando subprojeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;
VI - a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários, em caso de existência de regime próprio, para o exercício de 2022;
VII - a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2022, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;
VIII - o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
IX - o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

Art. 5º Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as secretarias de governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 31 de julho de 2022, ao órgão responsável pela elaboração do orçamento municipal, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Parágrafo único. Existindo Procuradoria-Geral na estrutura organizacional do Município, esta encaminhará à Diretoria de Orçamento, até 31 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por órgãos e grupos de despesas, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VII – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

IX – convenente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2ºO produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022-2025.
§ 3ºCada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 4ºAs atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.
§ 5ºA subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 7º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão o conjunto das receitas públicas bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total.

Art. 8º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S).
§ 2ºOs Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais (GND 1);
II – juros e encargos da dívida (GND 2);
III – outras despesas correntes (GND 3);
IV – investimentos (GND 4);
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI – amortização da dívida (GND 6).
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 19 desta Lei, será classificada no GND 9.
§ 4ºA Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – governo estadual (MA 30);
II – administração municipal (MA 40);
III – entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
IV – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 67);
V - consórcios públicos (MA 71);
VI - execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (MA 72)
VII – Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP (MA 82);
VIII - aplicação direta (MA 90);
IX – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);
X - aplicação direta decorrente de recursos recebidos de outros entes da federação decorrentes de Delegação ou Descentralização; (MA 92);
XI - aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe. (MA 93); e
XII - aplicação direta decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (MA 94).
§ 6º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).
§ 7ºQuando a operação a que se refere o inciso VI do § 5o deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista nesta Lei.
§ 8ºAs receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§1ºNão caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7o, § 8o, inciso VI, desta Lei.

Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.
§ 1º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.
§ 2º Os subprojetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial que constará da lei orçamentária anual.
§ 4º O enquadramento dos subprojetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§ 6º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
§ 7º A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 11. A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será

identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:
I - 0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;
II - 00000000 = Código que identifica a função, subfunção, programa, projeto ou atividade;
III - 00 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do valor total do orçamento, sendo os créditos abertos mediante edição de decretos do Executivo. Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Para os recursos transferidos pela União ou pelo Estado, sob qualquer natureza, as despesas vinculadas a estes recursos poderão ser suplementadas até o valor total das transferências, o que corresponde a limitação de 100% (cem por cento) do valor transferido.
§ 2º Poderão ser atribuídas exceções aos limites preconizados pelo caput deste artigo, sendo a limitação correspondente a 100% (cem por cento) dos valores abertos.
§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.
§ 4º Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.
§ 5º Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo a abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 6º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio do Poder Executivo, durante o exercício seguinte.
§ 7º A movimentação de fontes de recursos, através da alteração da fonte de recursos dentro um mesmo elemento de despesa na mesma conta orçamentária, não se constitui em crédito adicional, dispensando a abertura de crédito, podendo ser efetuada diretamente em sistema contábil.

Art. 13. Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:
– Nas previsões de receitas:
I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
02 – Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fundo Nacional de Saúde e Repasses da Assistência Social;
§ 1º Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.
§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 19 desta lei.

Art. 14. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
IX - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;
X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.
§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.
§ 2º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.
§3º Poderá o Município se utilizar das prerrogativas do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar 101/00, desde que devidamente comprovadas.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de

contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
II - estejam registradas nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde ou Educação, dependendo da área de atuação da entidade;
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V - ser sediada no Município; e,
VI - que assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede do Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida nos últimos 12 (doze) meses por autoridades locais, acompanhando de comprovantes de regularidade com fisco municipal, estadual e federal.
§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
§ 3º A destinação de recursos a entidade privada com sede no Município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.
a - relatórios consubstanciados das atividades;
b - balancete financeiro;
c - recolhimento do saldo monetário que houver;
d - comprovação de desempenho.
§ 4º Em casos de pandemia poderão ficar dispensadas exigências previstas neste artigo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com as justificativas das circunstâncias excepcionais.

Art. 18. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I - o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II - as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
III - a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares; e
IV - fisco do Município.
§ 1º É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:
I - no caso de material e serviços:
10% (dez por cento) de contrapartida;
II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.
§ 2º A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:
I - oriundos de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferentes;
II - oriundos de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;
III - para atendimento dos programas de educação fundamental e as ações incluídas nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no Programa Comunidade Solidária.
IV - para atendimento a programas de saúde/assistenciais necessários ao combate a pandemias.
§ 3º Caberá ao órgão transferidor do Município:
I - a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II - acompanhar a execução das sub-atividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 4º As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 5º O disposto deste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital.
§ 6º A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.
§ 7º Na concessão de crédito a pessoa física, ou jurídica que não estejam sob o controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto a instituição financeira.
§ 8º Em casos de pandemia poderão ficar dispensadas exigências previstas neste artigo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo com as justificativas das circunstâncias excepcionais.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência até o limite máximo de cinco por cento da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, incluindo-se nesses as alterações e adequações decorrentes de falha de previsão orçamentária, e combate a pandemias.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de outubro de 2023, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais, incluindo-se nesses as alterações e adequações decorrentes de insuficiência de dotação orçamentária.

Art. 20. Na programação a cargo do Setor de Finanças/Administração incluir-se-ão as dotações destinadas a atender as despesas com:
I - pagamento da dívida interna; e
II - pagamentos dos precatórios;
§ 1º As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
§ 2º Os programas de Educação, e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados, e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização orçamentária-administrativa-financeira, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

Art. 21. O sistema de controle interno gravará na conta "Diversos Responsáveis", com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.

Art. 22. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e,
III - do orçamento geral.
Parágrafo único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 23. O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 24. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2023, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § único do art. 8º da LC nº 101/2000.
§ 2º O pagamento da despesa pública ocorrerá, no máximo, em 30 (trinta) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento.
§ 3º Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2022, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser computados à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis, e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto nesta Lei, podendo ainda, serem considerados antecipação de repasse no caso do Poder Legislativo.

Art. 25. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município observarão os limites e vedações estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e suas alterações.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução de atividades meio, que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso público, para fins de ocupação de vagas surgidas, para recompor o quadro efetivo de servidores ou para atender necessidade da Administração.
§3º Fica autorizada a realização de seleção e/ou credenciamento para a contratação de serviços específicos para o atendimento de programas executados no âmbito municipal, que incluir como fonte de financiamento recursos federais e/ou estaduais, sendo as despesas contabilizadas no elemento de despesas 36 da Portaria Interministerial 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional, enquanto durar o programa.
§4º As despesas tratadas no parágrafo antecedente não serão consideradas despesas de pessoal, tendo em vista seu caráter precário e temporário, sendo considerada necessária somente durante a vigência dos programas cofinanciados.

Art. 26. Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.
Parágrafo único. A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 27. É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I - conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II - prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III - deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
IV - aumentar o número de parcelas;
V - proceder ao encontro de contas;
VI - efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.
Parágrafo único. os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I - o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II - os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 28. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar. O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceira, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.
Parágrafo único. O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 29. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.
§ 1º Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente.
§ 2º Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei poderão ser atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2023, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2022, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
§ 3º Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 30. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes, os quais serão impedidos de participar de licitação ou

contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 31. A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, em percentual até o limite de que trata a Emenda Constitucional 58/2009 e na proporção fixada no Orçamento Municipal.
Parágrafo único. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica, provenientes de transferências, repasses, arrecadação, convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/00, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 32. A partir do dia 10(dez) de janeiro de 2023, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação de receita destinada a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2023, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33. O projeto de Lei Orçamentária Anual será apreciado nos prazos e condições da Constituição Estadual do Ceará.
Parágrafo único. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara nos prazos legais, até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada pelo Poder Executivo, na sua proporção mensal, até a aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 34. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;
Parágrafo único. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, fundos e entidade que integram os orçamentos, o seguinte:
I - fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
II - quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
III - quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
IV - quadro dos valores das cotas bimestrais;
V - quadro do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 36. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial à estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas seja conservado, e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 37. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 38. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 39. Serão consideradas despesas irrelevantes, nos termos do § 3º. do art. 16 da Lei Complementar 101/00, as despesas realizadas até o valor previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93.

Art. 40. O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 41. Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei n. 4320/64 e Lei Complementar 101/2000, das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Normas Brasileiras de Contabilidade-CFC.

Art. 42. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o relatório resumido da execução orçamentária; o relatório de gestão fiscal.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 28 de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:0A3B9DDE

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 983/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o Programa de Regularização Fiscal de Santana do Cariri (PRSC) e dá outras providências relativas à recuperação de créditos tributários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Programa de Regularização Fiscal de Santana do Cariri (PRSC) e dá outras providências voltadas para a recuperação de créditos tributários do Município.
CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE SANTANA DO CARIRI – PRSC
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º O Programa de Regularização Fiscal de Santana do Cariri (PRSC) visa a incentivar o pagamento de débitos de natureza tributária com o Município de Santana do Cariri, na forma estabelecida nesta Lei.
Art. 3º O Programa de Regularização Fiscal terá o prazo de vigência de até 3 (três) meses, com data de início estabelecida em Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo proibida a prorrogação.
SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS DO PRSC

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, do ISSQN, IPTU e ITBI, ficam dispensadas do pagamento total ou parcial de multas punitivas e moratórias e juros de mora, nos percentuais abaixo indicados, relativos aos créditos tributários respectivos, inscritos em Dívida Ativa do Município ou com solicitação de inscrição constante do sistema da Procuradoria Geral do Município até 31 de julho de 2022, ajuizados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, desde que realizado o pagamento da obrigação tributária e os acréscimos, quando for o caso, em moeda corrente, com a observância dos seguintes critérios:

I - com redução de 100% (cem por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se o valor da obrigação tributária principal for pago, à vista, até o dia 30 de maio de 2022;

II - com redução de 90% (noventa por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se o valor da obrigação tributária principal for pago, à vista, até 30 de junho de 2022;

III - com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se o valor da obrigação tributária principal for pago, à vista, até 30 de julho de 2022;

IV - com redução de 60% (sessenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se os respectivos valores forem pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas na forma prevista no art. 363 da Lei Complementar Municipal n° 537/2005 (Código Tributário do Município de Santana do Cariri);

V - com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se os respectivos valores forem pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas na forma prevista no art. 363 da Lei Complementar Municipal n° 537/2005 (Código Tributário do Município de Santana do Cariri);

VI - com redução de 40% (quarenta por cento) das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se os respectivos valores forem pagos em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas na forma prevista no art. 363 da Lei Complementar Municipal n° 537/2005 (Código Tributário do Município de Santana do Cariri).

§ 1º Para o crédito representado por CDA com valor integral e consolidado por tributo, na data do requerimento de adesão, para cada pessoa física ou jurídica, superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a adesão ao PRSC somente se dará mediante o pagamento, à vista, de 20% (vinte por cento) do montante integral e consolidado, sendo aplicado ao saldo remanescente as disposições do caput e incisos deste artigo.

§ 2º A adesão prevista no § 1º somente poderá ser efetivada até 15 de novembro de 2022.

§ 3º A anistia prevista neste artigo aplica-se, inclusive, a créditos tributários de ISSQN de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 4º O empresário ou a sociedade empresária que tiverem deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, poderão aderir ao PRSC nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º Os créditos tributários de ISSQN decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigação tributária e de multa autônoma, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, poderão ser pagos com base nos seguintes critérios:

I - com desconto de 80% (oitenta por cento) do seu valor original, se pago, à vista, até o dia 29 de setembro de 2022, com redutor de 100% (cem por cento) dos acréscimos de mora;

II - com desconto de 70% (setenta por cento) do seu valor original, se pago, à vista, até o dia 31 de outubro de 2022, com redutor de 90% (noventa por cento) dos acréscimos de mora;

III - com desconto de 60% (sessenta por cento) do seu valor original, se pago, à vista, até o dia 30 de novembro de 2022, com redutor de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos de mora;

IV - com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu valor original, se pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida até o dia 30 de novembro de 2022, e as demais até o último dia útil dos meses seguintes, devidamente corrigidas na forma prevista no art. 363 da Lei Complementar Municipal n° 537/2005 (Código Tributário do Município de Santana do Cariri);

V - com desconto de 40% (quarenta por cento) do seu valor original, se pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, desde que a primeira seja recolhida até o dia 30 de novembro de 2022 e as demais até o último dia útil dos meses seguintes, devidamente corrigidas na forma prevista no art. 363 da Lei Complementar Municipal n° 537/2005 (Código Tributário do Município de Santana do Cariri).

Art. 5º O valor de cada parcela do parcelamento sujeito ao PRSC será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, não podendo, no entanto, ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. O saldo devedor do parcelamento dos créditos previstos nesta Lei, após o pagamento da primeira parcela, será acrescido, mensalmente, da Taxa SELIC, na forma prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 6º No período de adesão ao PRSC, o parcelamento liquidado de uma só vez, com os mesmos descontos previstos para o pagamento à vista, na conformidade do art. 4º.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos parcelamentos concedidos antes da vigência do PRSC, tanto em relação às parcelas vencidas quanto às vincendas, bem como em relação aos parcelamentos cancelados por inadimplência ou qualquer outro motivo anteriormente ao PRSC.

Art. 7º A opção pelo PRSC implicará a adesão plena das condições previstas nesta Lei, com o cancelamento de eventuais descontos anteriormente concedidos em relação ao débito.

Art. 8º Atendidos os requisitos para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, os créditos objeto do pagamento à vista ou de parcelamento serão consolidados na data da adesão a este programa.

Parágrafo único. Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos créditos a serem parcelados, multa e juros de mora e multa de caráter punitivo e demais acréscimos e encargos legais, devidos até a data da adesão.

Art. 9º As custas judiciais, recolhidas junto ao Judiciário, os emolumentos extrajudiciais, a serem pagos diretamente aos cartórios, e os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) serão pagos integralmente no ato da adesão ao PRSC, calculados estes com base no valor a ser recolhido ao Erário.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no art. 6º, no ato de adesão ao PRSC, não serão cobrados honorários advocatícios, cujo valor sob idêntica rubrica tenha sido efetivamente pago quando por ocasião de parcelamento pretérito cancelado, não cabendo restituição do percentual pago a maior anteriormente.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PRSC

Art. 10. A adesão ao PRSC será formalizada mediante requerimento da parte interessada, no qual constará termo simplificado de reconhecimento e confissão da dívida, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia simples do documento de identificação e comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso;

II - cópia simples do ato constitutivo e aditivos, se for pessoa jurídica;

III - procuração particular, na hipótese de mandatário;

IV - comprovante de endereço emitido com antecedência de até 60 (sessenta) dias;

V - cópia simples de instrumento hábil de comprovação da propriedade e/ou posse do imóvel, em se tratando de IPTU e ITBI.

§ 1º A opção pelo pagamento à vista importará na adesão tácita ao PRSC, sendo dispensadas a assinatura do termo e a apresentação dos documentos descritos no caput.

§ 2º O não atendimento aos requisitos previstos no caput e incisos deste artigo implicará o imediato bloqueio, caso não sanada a pendência durante o prazo de vigência do PRSC, tornando sem efeito o ato de adesão com o restabelecimento da dívida ao seu valor original sem os benefícios da anistia previstos nesta Lei.

SEÇÃO IV

DO CANCELAMENTO DO PRSC

Art. 11. O parcelamento formalizado com base no PRSC será automaticamente cancelado, retomando o crédito à situação anterior ao ato de adesão, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, quando implementadas uma ou conjuntamente as seguintes hipóteses:

I - inadimplência ou atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;
II - existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela.

CAPÍTULO III

DA REMISSÃO DE CRÉDITOS

Art. 12. Ficam remitidos, de ofício, os créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Municipal em cobrança judicial, parcelados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, desde que o valor da causa constante da respectiva execução fiscal, atualizado até 31 de dezembro de 2021, seja inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo a remitir em até 100% (cem por cento) dos créditos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, que estejam inadimplidos na data de edição desta Lei, em favor de clubes sociais, desde que atendidas as seguintes exigências:

I - o clube social ceder ao Município de Santana do Cariri, sob condição suspensiva, por instrumento público próprio, devidamente registrado na matrícula do imóvel, o direito de propriedade do bem imóvel de cuja propriedade, domínio útil ou posse, tenha sido fato gerador do imposto inadimplido, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior ao montante do crédito tributário inadimplido na data da assinatura do instrumento de cessão;

II - não requerer a isenção integral de que trata o art. 228 do Código Tributário Municipal;

III - disponibilizar gratuitamente as suas instalações para a realização de eventos sociais, esportivos e culturais, de interesse do Município de Santana do Cariri, conforme dispuser regulamento a ser expedido mediante Decreto;

IV - requerimento formal do clube social à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

§ 1º Na data do requerimento da remissão de que trata o presente artigo, será concedido moratória do crédito tributário inadimplido, o qual será extinto pela remissão após 20 (vinte) anos de cumprimento das exigências de que tratam os incisos I a III, acrescidas do pagamento regular e em dia, do IPTU, devido a partir do exercício de 2018, durante o mesmo período de 20 (vinte) anos.

§ 2º O prazo de 20 (vinte) anos indicado no parágrafo anterior é reduzido para 10 (dez) anos, caso o crédito tributário inadimplido, cuja remissão se requeira, seja inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na data do requerimento da remissão.

§ 3º A condição suspensiva de que trata o inciso I deste artigo se verificará, tornando eficaz e plena a transferência da propriedade do imóvel ao Município de Santana do Cariri, na hipótese de o clube social que requerer a remissão de que trata este artigo ficar inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias por créditos tributários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, devidos a partir do exercício de 2017.

§ 4º A condição suspensiva também se verificará, caso o clube social deixe de atender às exigências dos incisos II e III deste artigo.

§ 5º Implementada a condição suspensiva, será suspensa a moratório dos créditos e o Município de Santana do Cariri tomará para si a propriedade plena do imóvel, podendo transferi-la para terceiro, de imediato, extinguindo o crédito tributário suspenso por dação em pagamento.

§ 6º Enquanto não se verificar a condição suspensiva, o Município de Santana do Cariri não terá adquirido o direito de propriedade do bem imóvel objeto da cessão.

§ 7º A remissão prevista neste artigo não ensejará direito à restituição do valor pago.

§ 8º O valor do imposto não alcançado pela remissão deverá ser pago em espécie, conforme estabelecido em regulamento.

§ 9º Os processos de execução fiscal, em que se discutem os débitos objeto da moratória e eventual, serão suspensos até que se verificar sua extinção pela dação em pagamento ou pela remissão, sendo retomados caso nenhuma destas hipóteses se verifique.

§ 10. Na hipótese da extinção mediante remissão, o clube social deverá pagar, na data da extinção do crédito tributário, as custas judiciais, incluídos os respectivos honorários fixados em juízo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento conforme a disciplina do PRSC, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o referido crédito, incluindo embargos à execução e recursos pendentes de julgamento, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos processos respectivos, protocolizando requerimento de extinção da ação com resolução de mérito, nos termos da alínea “c”, inciso II do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e apresentando o respectivo comprovante à Procuradoria Geral do Município de Santana do Cariri, condicionando o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições desta Lei.

§ 1º No caso das ações promovidas por substituto processual, a desistência da ação judicial prevista no caput deste artigo deverá ser formulada em relação ao substituído.

§ 2º O não atendimento da condição prevista no caput deste artigo implicará a anulação do tratamento concedido nos termos desta Lei, restaurando-se o débito ao seu valor original atualizado, com a inclusão de juros e multas, deduzindo-se os valores pagos.

Art. 15. Os recolhimentos realizados nos termos desta Lei constituem-se em confissão irretratável da dívida, não conferindo ao sujeito passivo quaisquer direitos à restituição ou compensação de importâncias já pagas com o tratamento ora disciplinado.

Art. 16. Para fruição dos benefícios previstos nesta Lei, não será exigido garantia à execução fiscal em relação aos créditos tributários ajuizados nem regularidade fiscal relativamente a outras obrigações tributárias: principal e acessória.

Art. 17. Fica expressamente proibida a concessão de nova anistia a créditos tributários pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Cariri/CE, em 28 de junho de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:8FE10D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2706001/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a normatização da prescrição de medicamentos e solicitação de exames complementares e de rotina pelos enfermeiros integrantes das equipes de saúde, em nível ambulatorial na Estratégia Saúde da Família.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI, NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO no uso de suas atribuições legais em seu art. 75 da Lei Orgânica do município de Santana do Cariri e,

CONSIDERANDO a Portaria GM de nº 2436/17, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de direitos para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso II da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõem sobre a regulamentação do exercício de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406 de 09 de junho de 1987em seu artigo 8º inciso II, que regulamenta a aplicação da Lei nº 7.498 de 26 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Resolução do COFEN 564/17 Art. 1º aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, confome o anexo desta resolução, para observância dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do COFEN (www.cofen.gov,br);

CONSIDERANDO a Portaria GM de nº 2436 de 21 de setembro de 2017, XVII- desenvolver as ações de assistência farmacêutica e do uso racional de medicamentos garantindo a disponibilidade e acesso a

medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando a integralidade do cuidado;
CONSIDERANDO a Resolução do COFEN 564/2017 que a prova a reformulação do Código de Ética dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2436/GM/2017 do Ministério da Saúde que estabele a Política Nacional de Atenção Básica para Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
CONSIDERANDO a RDC nº 20 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos;

CONSIDERANDO a RDC nº 41 de 05 de maio de 2011, Art. 1º sra Resolução estabelece os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, conforme Anexo I desta Resolução.
CONSIDERANDO a defasagem da Portaria nº 22 de 03 de junho de 2011 da Secretária Municipal de Saúde de Santana do Cariri que define sobre as prescrições e solicitações de exames pelos (as) enfermeiros (as) das Unidades Básicas de Saúde no âmbito do município de Santana do Cariri.
CONSIDERANDO o Protocolo de Enfermagem em Atenção à Saúde de Santana do Cariri ano de 2022, que dispõe a respeito dos profissionais de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde de Saúde, com vistas a assegurar com autonomia, qualidade e resolubilidade autorizada pelo COREN-CE;
CONSIDERANDO a Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986, Art. 2º A enfermagem e suas atividades auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. Art. 4º A programação de enfermagem inclui a prescrição da assistência de enfermagem, assegurando ao profissional enfermeiro atuante em programa de saúde pública o direito de solicitar exames de rotina e complementares aos usuários com acompanhamento em programas;
CONSIDERANDO a importância do trabalho executado pelos (as) enfermeiros (as) no atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde de Santana do Cariri.
RESOLVE:
ART. 1º - Normatizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina no âmbito da rede SUS no município de Santana do Cariri/CE, pelos enfermeiros integrantes dos estabelecimentos de saúde em nível ambulatorial, na Estratégia Saúde da Família, nos casos de pacientes com patologias específicas dos Programas de Saúde Pública.
ART. 2º Implantar e implementar as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde nos Programas de Saúde Pública, disponibilizados na forma de cadernos, manuais, guias e cartilhas constantes no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
ART. 3º- Promover a capacitação dos profissionais de enfermagem inseridos em Programas de Saúde Pública, quanto às normas que tratam sobre a prescrição de medicamentos e solicitações de exames, desde que cumpridos os seguinte requisito:
I- Que seja comprovada a capacidade técnica do profissional de enfermagem para tal fim;
ART. 4º - Os medicamentos e exames descritos nos anexos II e III desta Portaria somente poderão ser prescritos ou solicitados pelos (as) enfermeiros (as) inseridos nos programas de saúde pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento na Rede Municipal de Saúde,
§1º: Poderão ser acrescidos ou atualizados a lista de medicamentos e exames descritos nos Anexos I e II desta Portaria, quando regulamentado pelo Ministério da Saúde e autorizado pela Secretária de Saúde do Município.
Art. 5º - São atribuições e competências dos profissionais de enfermagem que atuam nos Programas de Saúde Pública regulamentados pelo Ministério da Saúde, em funcionamento na Rede Municipal de Saúde:
I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
II - Solicitar exames complementares de rotina, de rastreamento e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública e Diretrizes Clínicas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri;

§1º: As prescrições de medicamentos e solicitações de exames complementares pertinentes à atividade de enfermagem se encontram descritas nos Anexo II e III desta Portaria, conforme determinam os programas e diretrizes do Ministério da Saúde;

§2º: As prescrições de medicamentos e as solicitações de exames de rotina deverão ser feitas em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santana do Cariri, com os dados completos do paciente, devidamente assinadas e carimbadas com a identificação do Conselho de Enfermagem - COREN - CE, data da prescrição e em letra legível;

§3º: A prescrição e a dispensação de medicamentos serão restritas aos profissionais de enfermagem inseridos em Programas de Saúde Pública do Município de Santana do Cariri;

Art. 6º- Esta Portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NARA JULIANA DE ARAÚJO
Secretária da Saúde de Santana do Cariri

ANEXO I - PORTARIA Nº 2706001/2022

LINHAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA

1- PROGRAMA DE CONTROLE DA OBESIDADE
Cadernos de Atenção Básica, nº 12, Obesidade, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006.

2- PROGRAMA DA MULHER
Planejamento Familiar: Manual para Gestor, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2002 — (Série A. Normas e Manuais Técnicos);
Assistência em Planejamento Familiar: Manual Técnico, 4º edição, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2002 — (Série A. Normas e Manuais Técnicos; nº 40);
Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada — Manual Técnico, 3º edição revisada, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006 — (Série A. Normas e Manuais Técnicos);
Nomenclatura Brasileira para Laudos Cervicais e Condutas Preconizadas: recomendações para profissionais de saúde, 2º edição, Ministério da Saúde, INCA, Rio de Janeiro — RJ, 2006;
Cadernos de Atenção Básica n.º 13, Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006.
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva Sistema de informação do câncer: manual preliminar para apoio à implantação /Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva — Rio de Janeiro: INCA, 2013.143p.: il. 1. Neoplasias do colo do útero. 2. Neoplasias da mama.3. Serviços de informação-utilização. 4. Comunicação em saúde. I. Título. CDD 616.994
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013.

Ceará. Secretaria da Saúde do Estado. Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde. Linha de Cuidado Gestante e Criança menor de 2 anos / Secretaria da Saúde do Estado. Ceará, 2016.

3- PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL

Cadernos de Atenção Básica, nº 14, Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cérebro Vascular e Renal Crônica, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006;

Cadernos de Atenção Básica, nº 15, Hipertensão Arterial Sistêmica, Ministério da Saúde,Brasília — DF, 2006.

Consenso de Hipertensão Arterial 2017.

4- PROGRAMA DE DIABETES MELLITUS
Caderno de Atenção Básica, nº 16, Diabetes Mellitus, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006.
DIRETRIZES Sociedade Brasileira de Diabetes Mellitus 2017-2018

5- PROGRAMA DO IDOSO

Caderno de Atenção Básica, nº 19, Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006.

DIRETRIZES Sociedade Brasileira de Diabetes Mellitus 2017-2018

6- PROGRAMA DA CRIANÇA

Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2012;

Programa Nacional de Suplementação do Ferro: Condutas Gerais, Ministério da Saúde, Brasília— DF, 2005.

Ceará. Secretaria da Saúde do Estado. Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde. Linha de Cuidado Gestante e Criança menor de 2 anos / Secretaria da Saúde do Estado. Ceará, 2016.

7- PROGRAMA DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍEIS IST"S

Manual de Controle das infecções Sexualmente Transmissíveis, 4º edição, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006.

COFEN. Nota-Técnica-Cofen-Ctln-N°-03-2017.

8- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Guia de Vigilância Epidemiológica, 6º edição, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2006;

Cadernos de Atenção Básica n.º 18, HIV e AIDS, Hepatites e outras ISTs, Ministério da Saúde,Brasília — DF, 2006;
Manual de Normas de Vacinação, FUNASA, Ministério da Saúde, Brasília — DF, 2001.

ANEXO II - PORTARIA N.º 2706001/2022

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS À SEREM PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS

PROGRAMA DE IST
1 ACICLOVIR
2 AZITROMICINA
3 CIPROFLOXACINA
4 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA
5 METRONIDAZOL (COMPRIMIDO E CREME VAGINAL)
6 MICONAZOL
7 FLUCONAZOL
8 NISTATINA
9 ITRACONAZOL
10 ERITROMICINA
11 BENZILPENICILINA BENZATINA

PROGRAMA DE HIPERTENSÃO E DIABETES
1 ENALAPRIL
2 METILDOPA
3 FUROSEMIDA
4 HIDROCLOROTIAZIDA
5 PROPRANALOL
6 METFORMINA
7 GLIBENCLAMDA
8 GLICAZIDA
9 INSULINA NPH
10 INSULINA REGULAR
11 INSULINA (ANÁLOGO) ULTRA-RÁPIDA
12 INSULINA GLARGINA
13 LOSARTANA
14 ATENOLOL
15 ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - AAS
16 SULFADIAZINA DE PRATA
17 ANLODIPINO
18 ESPIRONOLACTOMA
19 CARVEDILOL

PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO DO FERRO
1 SULFATO FERROSO
2 ÁCIDO FÓLICO

PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER
1 ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA
3 NORESTISTERONA
4 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL
5 ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL
6 LEVONORGESTREL 0,75MG (CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA)
7 SUFATO FERROSO
8 ÁCIDO FÓLICO

PROGRAMA DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
1 SULFATO FERROSO
2 VITAMINA A
3 ALBENDAZOL
4 PARACETAMOL GOTAS
5 DIPIRONA GOTAS
6 IBUPROFENO
7 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
9 SOLUÇÃO FISOLÓGICA
10 PERMETRINA
11 NISTATINA SOLUÇÃO ORAL
12 SULFADIAZINA DE PRATA
13 MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO

PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO
1 ANTIHIPERTENSIVOS
2 ANTIDIABETICOS
3 CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL

MANEJO DAS ARBOVIROSES
1 PARACETAMOL
2 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
3 DIPIRONA SÓDICA

PROGRAMA DE HANSENÍASE
1 RIFAMPICINA
2 DAPSONA
3 CLOFAZIMINA

PROGRAMA DE TUBERCULOSE
1 ISONIAZIDA
2 RIFAMPICINA
3 ETAMBUTOL
4 ETIONAMIDA
5 PIRAZINAMIDA
6 ESTREPTOMICINA
7 DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA

ANEXO TI - PORTARIA N.º 2706001/2022

RELAÇÃO DE EXAMES CONFORME PROTOCOLO DE ENFERMAGEM

PROGRAMA SAÚDE DA MULHER
1 TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ
2 BHCG
3TOXOPLASMOSE IgM e IgG
4 SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HbsAg)
5 TESTE RÁPIDO DE TRIAGEM PARA SÍFILIS E SOROLOGIA PARA SÍFILIS
6 (VDRL/RPR)
7 TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA HIV
8 HEMOGRAMA COMPLETO
9 TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH
10 TOXOPLASMOSE IGG, IGM
11 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA
12 GLICEMIA EM JEJUM
13 EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) – EAS
14 EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES
15 CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO
16 MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO NA FAIXA ETÁRIA ENTRE 50 E 69 ANOS DE IDADE, SEM ALTERAÇÃO CLÍNICA, PELO MENOS A CADA 2 ANOS
17 TSH, T4, T3
18 TGO (AST)
19 TGP (ALT)
20 UREIA
21 ACIDO URICO

PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM
1 EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) – EAS
2 EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES
3 HEMOGRAMA COMPLETO
4 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
5 TSH, T4, T3
6 TGO (AST)
7 TGP (ALT)
8 UREIA
9 ACIDO URICO

PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL
1 EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) – EAS
2 GLICEMIA DE JEJUM
3 HEMATÓCRITO
4 COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL, VLDL (CTF) E TRIGLICÉRIDES

PROGRAMA DE DIABETES MELLITUS
1 GLICEMIA CAPILAR
2 GLICEMIA DE JEJUM
3 HEMOGLOBINA GLICADA
4 COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL, VLDL (CTF) E TRIGLICÉRIDES
5 EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) - EAS

PROGRAMA DA CRIANÇA
1 HEMOGRAMA COMPLETO
2 EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES
3 EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) – EAS
4 TESTE DO PEZINHO
5 TESTE DO OLHINHO
6 TESTE DA ORELHINHA

PROGRAMA DO ADOLESCENTE
1 EXAME DE URINA ROTINA (TIPO 1) – EAS
2 EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES
3 HEMOGRAMA COMPLETO

PROGRAMA DE TUBERCULOSE
1 BACILOSCOPIA DE ESCARRO
2 PPD
3 TESTE RÁPIDO PARA HIV
4 TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C
5 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS
6 VDRL
7 TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B

PROGRAMA DE HANSENÍASE
1 BACILOSCOPIA DE LINFA

CONTROLE DAS ARBOVIROSES
1 HEMOGRAMA COMPLETO
2 SOROLOGIA
3 ISOLAMENTO VIRAL

IST'S - AIDS
1 SOROLOGIA HIV
2 TESTE RÁPIDO PARA HIV
3 TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C
4 TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B
5 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS
6 VDRL

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1E083974

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTO DE JAZIDAS DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS

Manoel Messias Clemente Holanda, CPF: 033.667.153-91, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Autorização Ambiental para empreendimento de Jazidas de Empréstimo para Obras Civis a ser instalada em Sitio Boa Vista, SN, zona rural de Senador Pompeu. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:C79489B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO Nº 018SP/2022

José Rosendo e CIA LTDA, inscrito no CNPJ 07.768.641.0001-30 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença Simplificada de regularização nº 018SP/2022 com validade de 2 anos para Clínicas e Congêneres na Av. Francisco França Cambraia, 198 - Centro, Senador Pompeu - CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:48336FD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO. Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº. 30.05.02/2022 - SEMS.** Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, EMPRESA MANUPA COMERCIO**

EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ N°. 03.093.776/0003-53 com o valor global de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** Adjudico a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS.

Tabuleiro do Norte/CE. 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E96D22C9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº. 30.05.02/2022 - SEMS.** Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ N°. 03.093.776/0003-53** com o valor global de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA.

Tabuleiro do Norte/CE. 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3214937D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2022.06.24-0001 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.05.02/2022-SEMS **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE **CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, 0KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **VALOR**: valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.01.10.301.0008.1.014 – Construção, Reforma e Ampliação e Equipamentos de Unidades da Atenção Primária de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, consignado no orçamento de 2022. **VIGÊNCIA**: 24 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B8EEC8D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação do Gabinete do Prefeito, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **AUGUSTO CÉSAR SIÉBRA CAVALCANTE,** portador do RG nº 2007675587-2, SSPDS – CE, CPF nº 400.522.063-00 no cargo de Assessor de Informática, símbolo CDA-01 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,em 27 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:E96A3880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BRUNA NAYARA OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 33779600, e inscrita no CPF nº 050.300.065-59, no cargo de Assessor de Relações Institucionais, símbolo CDA-01, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,em 27 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:55D657EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 343611299 – SSP-CE, CPF nº 935.651.783-53 no cargo de Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo, símbolo CDS-03, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5DBC7771

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.27.1

Extrato do Contrato nº 2022.06.27.1, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2021.12.02.2. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. **Objeto:** contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) areninha na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1073284-49/Ministério do Esporte/Caixa, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 261.939,89 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Leandro Fernandes Damasio. **Data de Assinatura do Contrato:** 27 de junho de 2022. Elonmarcos Cândido Correia – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4B06F59

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1 - F.M.E.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, através da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:49C3331A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1 - F.M.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:70D7B143

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1 - GABINETE DO PREFEITO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, através Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 158.400,00 (cento e cinqüenta e oito mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Antonio Gregório de Lima Neto - Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D66DF951

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1 - F.M.A.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE

PUBLICIDADES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 159.100,00 (cento e cinqüenta e nove mil cem reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas do Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7B9592AE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, através da Secretaria Municipal de Finanças de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es). Antonio Gregório de Lima Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54E7E21D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

ELONNMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:40C611FF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.05.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2022.05.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, através da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. José Marcílio dos Anjos Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C69FF516

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL
CANDIDATOS(AS) QUE ATINGIRAM PONTUAÇÃO EXIGIDA PARA ESTA ETAPA
IMPORTANTE: DE ACORDO COM O EDITAL QUE REGE ESSE PROCESSO, o item 4.2 versa o seguinte: "a análise curricular terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, porém, passará para a fase seguinte o candidato (a) que obtiver o minimo de 20% do valor maximo exigido nesta etapa.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA DE TÍTULOS
03	Raíssa Silva Chaves	08
06	Flávio Ferreira Duarte Júnior	09
07	Ana Kelly Mendes Barbosa Rocha	15
09	Nadya da Silva Severino	11
10	Claudiane Miguel Oliveira Marreiro	38
11	Naiane Alves de Lima	22
12	Ariane Maciel Castelo	15
14	Ana Kely Constancio Coriolino de Lima	32
15	Mikael Lopes da Silva	16
19	Maria Leneida Lima Saraiva	16

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ALCANÇARAM PONTUAÇÃO MÍNIMA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PROVA DE TÍTULOS
01	Maria das Dores de Souza Cavalcante	04
05	Francisca Leticia de Sousa Cavalcante	06
08	Felicia Ingrid Santos Lima	03
13	Maria Aparecida da Silva Martins	03
16	Samira Ferreira da Silva	03
17	Rosiane Terto Araújo	00
18	Girlane Gomes de Castro	03

CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PROVA DE TÍTULO**
02	Julia Paz Medeiros	Desclassificado	19
04	Antonia Luana Alves da Silva	Desclassificado	21
20	Adrielle Alves Domingos	Desclassificado	06

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F3986DC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
LEI N° 794/2022

LEI N° 794/2022

Dispõe sobre o SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Sim e industrial de produtos de origem animal no município de Ibiapina e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Esta Lei regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Ibiapina e destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Parágrafo único. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º Fica instituído o **Serviço de Inspeção Municipal - SIM** do município de Ibiapina/CE, vinculado à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural que tem por finalidade inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 3º São sujeitos à inspeção e/ou re-inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - O pescado e seus derivados;
III - O leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - Os produtos de abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 4º A fiscalização de que trata esta Lei far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestível e não comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 5º É expressamente proibida, em todo o território do Município de Ibiapina, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos existentes anteriores a aprovação desta lei terão o prazo de 2 (dois) anos para realizar o registro no SIM.

Art. 6º A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do médico veterinário oficial.
Parágrafo único. O médico veterinário oficial responsável será auxiliado por equipe de profissionais na realização das inspeções.

Art. 7º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante e post mortem e os procedimentos e critérios sanitários, estabelecidos em regulamento específico.

Parágrafo único. Enquanto o regulamento específico, a ser editado pela autoridade municipal competente, não for estabelecido, será utilizada como parâmetro para inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nas unidades de industrialização, beneficiamento, manipulação e armazenagem de produtos de origem animal, a inspeção/fiscalização se dará em caráter periódico.

Parágrafo único. As frequências, procedimentos, modelos de relatórios e demais atos regulamentares atinentes à prática da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal nos estabelecimentos citados no *caput*, serão regulamentados, por meio de decretos e portarias da lavra da Chefia do Poder Executivo, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 9º Os estabelecimentos enumerados na forma do art. 4º desta Lei devem dispor de programas de autocontrole que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, além dos ingredientes e dos insumos utilizados.

§1º Os programas de autocontrole deverão fundamentar-se nas boas práticas de fabricação, nas boas práticas de higiene e no sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle), ou outra ferramenta de qualidade equivalente reconhecida, não se limitando aos elementos de controle aqui resumidos.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal deve estabelecer em normas específicas os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção, aplicados pelos estabelecimentos, para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

§3º Os programas de autocontrole, seu desenvolvimento e implementação, serão objeto de normas técnicas complementares, segundo o tipo de estabelecimento e o risco estimado.

Art. 10 Os estabelecimentos enumerados na forma do art. 4º desta lei devem também dispor de programa de recolhimento dos produtos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 11. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Lei e com as normas específicas.

Art. 12. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme dispõe o artigo 4º. da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 13. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal à fiscalização sobre o cumprimento dos procedimentos definidos nesta Lei, assim como os previstos nos atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Poder Executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 4º.
Parágrafo único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
I - A classificação dos estabelecimentos;
II - As condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - A higiene dos estabelecimentos;
IV - As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V - A inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
VI - A inspeção e re-inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
VII - O registro de rótulos e marcas;
VIII - As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
IX - As análises de laboratórios;
X - O trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
XI - Quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 15. Os requisitos técnicos relativos à registro, estrutura física, dependências e equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que processem e/ou comercializem produtos de origem animal, serão definidos por meio de normas complementares.

Art. 16. Para registro e inspeção sanitária de estabelecimentos alcançados pela Lei federal nº. 13.680/2018, por elaborarem "produtos alimentícios produzidos de forma artesanal", com características e métodos tradicionais ou regionais próprios, serão consideradas as condições e procedimentos definidos naquele dispositivo legal, bem como no decreto ou norma complementar que a regulamente.

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I- Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - Multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante;
III - Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênicas sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§4º Se a interdição ultrapassar 06 (seis) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. Os produtos apreendidos nos termos do art. 16, e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - O nome e a qualificação do autuado;
II - O local, data e hora da sua lavratura;
III - A descrição do fato;
IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - O prazo de defesa;
VI - A assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
VII - A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas.

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas, previstos no inciso II, do art. 16 desta Lei, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 24. Ficam instituídas as taxas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), relativas aos serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, de competência do SIM do Município de Ibiapina.

Art. 25. Os valores das Taxas do Serviço de Inspeção Municipal serão calculados e lançados de acordo com estabelecido nas Tabelas I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 26. O prazo para o recolhimento da taxa instituída por esta Lei será até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Art. 27. As taxas do Serviço de Inspeção Municipal têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia deste Ente público, mediante a realização de registro, diligências, exames, inspeções, vistorias, fiscalizações, autorizações e outros atos administrativos promovidos pelo Município de Ibiapina.

Art. 28. É contribuinte da taxa, a pessoa jurídica ou produtor rural, que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária, conforme previsão da legislação específica em vigor, em razão da utilização dos serviços, prestados ao contribuinte, pelo Município, ou postos a sua disposição.

Parágrafo único. Serão isentos do pagamento das taxas do Serviço de Inspeção Municipal os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, de propriedade de pequenos produtores pronafianos B, associações de agricultores familiares e os órgãos da Administração Pública municipal direta bem como seus produtos, rótulos e serviços.

Art. 29. Eventuais lacunas na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão dirimidas por atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo, depois de aprovados no conselho consultivo competente.

Art. 30. O Município de Ibiapina, por meio da Secretaria de Agricultura E Desenvolvimento Rural, poderá estabelecer parceria, convênio e cooperação técnica com os demais Entes públicos federados, além de participar de consórcios públicos para facilitar o desenvolvimento de atividades e execução dos serviços de inspeção sanitária em conjunto com outros Municípios, bem como poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).

Art. 31. Será constituído um Conselho de inspeção sanitária com a participação de representantes da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Agropecuaristas, empresários, associações, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente com objetivo de propor, debater e definir assuntos ligados ao Serviço de Inspeção Municipal assim como definir portarias, decretos e outros atos normativos.

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 33. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

ANEXO ÚNICO

Tabela I – Taxa de Registro

Item	Hipótese de incidência	Unidade	Valor
01	Registro do Estabelecimento	Por documento	
02	Vistoria Prévia	Por projeto	
03	Análise do Projeto	Por projeto	
04	Registro do Produto	Por produto	
05	Alteração do Produto	Por produto	
06	Transferência de Registro	Por documento	
07	Renovação de Registro	Por documento	

Tabela II – Taxa de Inspeção em estabelecimento de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal.

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor
01	Abate de bovino, bubalino e avestruz	Por animal	
02	Abate de suíno	Por animal	
03	Abate de ovino, caprino e coelho	Por animal	
04	Abate de aves	100 aves	
05	Abate de Pescado	100kg ou fração proporcional de 100 kg	
06	Inspeção de leite	100L e fração proporcional	
07	Inspeção de queijo e derivados do leite	100kg e fração proporcional 100 kg	
08	Inspeção de mel, derivados e outros produtos de abelha	100 kg e fração proporcional 100 kg	
09	Inspeção de produtos, carnes (embutidos, não embutidos, salgados e dessecados, salsichas e conservas)	100 kg e fração proporcional 100 kg	
10	Inspeção de Ovos e Derivados	Por 100 ovos ou fração proporcional 100 kg	
11	Subprodutos não comestíveis	-	

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:127E9696

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA NORMATIVA Nº 169/2022

PORTARIA NORMATIVA N.º 169/2022.

Dispõe sobre a publicação da Instrução Normativa de n.º 001/2021 - SCO, que consolida as normas e diretrizes gerais dos procedimentos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o artigo 36, II do Regimento Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Torna obrigatória todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icapuí seguir as normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas, conforme no Anexo I, visando estabelecer os parâmetros a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.
Parágrafo Único. As Instruções Normativas dispõem de manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, Coletânea de Instruções Normativas, englobando um conjunto de regras ou procedimentos escritos e formais para a execução e avaliação das atividades necessárias ao alcance de metas específicas e gerais, propostos pela Câmara Municipal em suas diversas áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, aos 20 de junho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

ANEXO I

Instrução Normativa n.º 01/2021 (SCO)	Dispõe da geração e divulgação dos demonstrativos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B4BD4A9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE Nº 005/2022 – SECRETARIA DA SAÚDE – OBJETO: Contratação de profissional com formação em Pedagogia para compor a equipe do CAPS I (Centro de Apoio Psicossocial), cumprindo exigência do Ministério da Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO (A): LEILIANE VIEIRA DA SILVA**, credenciado (a) para o Item 01, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE
	PEDAGOGO (A) DO CAPS I, 40H/SEMANAIS	R$ 1.212,00	MÊS	40H/S	SUPERIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0506 10 302 0006 2.021, com recurso 1600000000 – SUS e 1500100200 – Próprio. **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99.

Irauçuba/CE, 22 de junho de 2022 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5D9BCF14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 22 DE JUNHO DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que indenizações são valores ou vantagens pecuniárias eventuais, não incorporáveis aos vencimentos, que estão relacionadas à atividade ou despesas extraordinárias efetuadas pelo servidor público para efetivo exercício das funções do cargo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2000, nos artigos 51 e 52, institui os tipos de indenizações para os servidores públicos municipais e deixa a cargo do Chefe do Poder Executivo a obrigação de definir os valores e as condições de concessão através de Regulamento;

DECRETA:

Art. 1º O servidor público da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e os agentes políticos que se deslocarem a serviço para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará *jus* à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas segundo as classes e valores discriminados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º O servidor fará *jus* somente à metade do valor da diária quando for disponibilizada qualquer espécie de hospedagem patrocinada pela administração de qualquer esfera de Governo ou por instituição privada ou quando não pernoitar em razão do afastamento da sede do serviço.

§ 2º Quando ocorrer qualquer das situações do parágrafo anterior, implicando em concessão de metade do valor da diária, a portaria respectiva deverá mencionar textualmente se tratar de 50% do valor da diária, considerando que a ausência dessa especificação corresponderá á concessão da diária em seu valor integral.

§ 3º Se a viagem tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, a interesse municipal, o servidor fica obrigado a comprovação mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento.

§ 4º Sempre que a Administração disponibilizar recursos financeiros ou bilhete de passagem para o deslocamento, o servidor beneficiado, quando de retorno, fica obrigado a comprovar sua utilização, inclusive com certificado de embarque, quando for o caso.

Art. 3º Considera-se viagem em objeto de serviço o afastamento do servidor de sua sede de trabalho para, a interesse público municipal:

I - desempenhar tarefa oficial;

II - participar de cursos, seminários, treinamentos ou similares.

Art. 4º Será concedido reembolso, mediante comprovação, dos valores destinados a cobrir despesas de deslocamento do local de embarque/desembarque até o local de trabalho/hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único. Para o deslocamento em viagem deverá o servidor utilizar preferencialmente transporte coletivo e, no caso de transporte aéreo, a classe econômica.

Art. 5º A quantidade de diárias por servidor, concedidas por mês, não poderá exceder 20 (vinte), salvo expressa autorização do Chefe do Executivo, nos casos de comprovada necessidade de serviço.

Art. 6º A portaria concessiva de diárias e passagens, individual ou coletiva, expedida pela autoridade competente, conterá as seguintes informações:

I - o nome do cargo do dirigente máximo do órgão/entidade concedente;

II - o nome, o cargo/função, a matrícula e a lotação do beneficiário;

III - a descrição objetiva do serviço a ser executado, local e período do afastamento;

IV - os valores a serem pagos.

Art. 7º A competência para a concessão de diárias, mediante antecedida solicitação, é do ordenador de despesa do órgão a que se vincular o beneficiário.

§ 1º A solicitação de que trata o *caput* será encaminhada à autoridade competente, utilizando-se o formulário previsto no Anexo II deste Decreto.

Art. 8º Na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará *jus* às diárias correspondentes ao período excedente, desde que autorizadas, obedecido o disposto no art. 5º.

Art. 9º Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias úteis contados da data do retorno à sede originária do serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou forem concedidas indevidamente.

Art. 10. As diárias serão pagas em sua totalidade e antecipadamente, exceto:

I - em caso de emergência, sendo processadas no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, podendo ser adimplidas em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 11. Os valores das diárias não poderão servir de base para a concessão de quaisquer outros benefícios.

Art. 12. Fará *jus* à indenização de transporte o servidor que utilizar meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo que ocupa, conforme valores estabelecidos no Anexo III deste Regulamento.

Art. 13. A indenização de transporte será concedida pelo ordenador de despesa do órgão a que se vincular o beneficiário, utilizando-se o formulário previsto no Anexo IV deste Decreto.

Art. 14. A quantidade de quilômetros autorizados mensalmente por órgão/entidade, concedidas por mês, não poderá exceder a 1.000 (um mil) km, salvo expressa autorização do ordenador de despesas, nos casos de comprovada necessidade do serviço.

Art. 15. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 16. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 007, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 22 de Junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Classe	CARGO	Dentro do Estado	Fora do Estado
I	Prefeito	R$ 400,00	R$ 1.200,00
II	Vice-Prefeito	R$ 250,00	R$ 750,00
III	Secretários, Presidentes de Autarquias, Procurador-Geral e Controlador-Geral	R$ 200,00	R$ 700,00
IV	Cargos em Comissão	R$ 100,00	R$ 350,00
VII	Servidores públicos efetivos	R$ 100,00	R$ 200,00

Nota: as diárias para o exterior serão equivalentes as diárias fora do estado acrescidas de 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Beneficiário: ( ) Servidor ( ) Cargo Comissionado ( ) Agente Publico	
Nome:	**Matricula n°**
Cargo/Função:	**CPF**
Objetivo:	

Período:		
N° de Diárias:	**Valor Unitário:**	**Valor Total:**
Observação:		
Data:	**Solicitante:** **CARIMBO/ASSINATURA**	
Data:	**Ordenador da Despesa:** **CARIMBO/ASSINATURA**	
Data:	**CPFCP:** **CARIMBO/ASSINATURA**	
Setor Pessoal:	**Portaria n° _____/_____ Data: ____/_____/_____**	

SETOR FINANCEIRO

Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

ANEXO III

TIPO DO VEÍCULO	VALOR DO Km RODADO
Veículos com capacidade de até 05 passageiros	R$ 1,45
Veículos com capacidade superior a 05 passageiros	R$ 2,07
Motocicleta de qualquer cilindrada acima de 125 cc	R$ 0,83

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Nome: _____
Tipo Veículo: _____ Placas: _____

Data	Quilometragem			Serviço / Destino
	Saída	Chegada	Rodados	
Total				

Morada Nova, de de 20___.

Assinatura / Carimbo Ordenador Despesa

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F5E944C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2022

O Município de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.911/2019 e Lei Federal nº. 11.788/2008, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, que será executado e coordenado pela Secretaria da Administração - SEAD, para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O estágio curricular não obrigatório é um ato educativo escolar supervisionado, de caráter teórico-prático, que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O Programa de Estágio Não obrigatório da Prefeitura Municipal de Morada Nova objetiva favorecer a ampliação e diversificação dos campos de estágio para os alunos do Município, oportunizando a realização de estágios não-obrigatórios nos setores da Prefeitura bem como no Fórum de Morada Nova - Desembargador Agenor Studarte e na Unidade de Segurança Integrada de Morada Nova.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Manoel Castro, nº 726 - Centro - Morada Nova/CE, CEP 62.940-000 no período de 28 de Junho a 06 de Julho de 2022.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.2 Estar cursando ensino superior em graduação ou curso profissionalizante nas seguintes áreas:
- AGRONOMIA
- DIREITO
- ENGENHARIA CIVIL
- TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
- TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
- TÉCNICO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

3.3 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.4 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;

3.5 Não ser aluno formando no semestre de ingresso no estágio;

3.6 Estar matriculado no mínimo no 5º semestre da graduação em que irá concorrer a vaga, nas instituições de ensino conveniadas com o município, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFCE) campus Morada Nova e Limoeiro do Norte, FACULDADE VIDAL – FAVALI e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE QUIXADÁ – CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ(UNICATÓLICA);

3.7 Ter cursado ou estar cursando disciplinas da área a ser desenvolvida no estágio.

3.8 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, solução e resolução de atividades, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias;

3.9 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida;

4.2 Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

4.3 Histórico de todos os semestres cursados;

4.4 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

4.5 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

Evento	Data e Horário	Local
Divulgação do edital	28 / 06 / 2022	https://www.moradanova.ce.gov.br/
Período de inscrições	De 28 / 06 / 2022 a 06 / 07 / 2022	Prefeitura de Morada Nova
Homologação das inscrições	11 / 07 / 2022	https://www.moradanova.ce.gov.br/
Entrevistas	A partir das 08h do dia 12 / 07 / 2022	Prefeitura de Morada Nova
Prazo para recursos	ITEM 12	Enviar e-mail para (endereço do email)
Divulgação do resultado final	22 / 07 / 2022	https://www.moradanova.ce.gov.br/

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

a) Rendimento escolar;

b) Entrevista;

6.2. Primeira etapa: O rendimento do candidato, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, conforme análise da grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

6.3. Segunda etapa: Consistirá de entrevista realizada por (*banca composta por servidores) da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

a) perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos.

b) habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara: até 3 (três) pontos.

6.4 No ato da entrevista o candidato deverá apresentar o RG (identidade) e comprovante original de inscrição, entregue no ato da inscrição.

6.5 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

6.6 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar de 0 a 5 (zero a cinco) somada à pontuação obtida na entrevista de 0 a 5 (zero a cinco);

6.7 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

a) maior número de pontos na avaliação curricular;

b) maior número de pontos na entrevista;

c) estudante com maior número de semestres cursados;

d) estudante com idade mais elevada, contados anos, meses e dias;

7. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE e será feita em listagem para cada graduação, de acordo com a classificação final.

7.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

8.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;

8.2 Cópia do comprovante de residência;

8.3 Comprovante de conta bancária;

8.4 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

9. DA BOLSA-AUXÍLIO

9.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, no valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais);

9.2 Os valores serão atualizados de acordo com as normas municipais vigente.

10. DA JORNADA DE ATIVIDADE

10.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

11. DAS VAGAS

11.1 A presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de estagiários (conforme item 3.2) para o atendimento das demandas do Município de Morada Nova que venham a surgir no seu prazo de validade;

11.2 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação estabelecida na listagem divulgada com o resultado final da seleção.

11.3 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

11.4 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á recurso administrativo, a ser apresentado perante a Comissão nomeada, contra:

a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de indeferimento de inscrição;

b) no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, divulgação do resultado final;

12.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no subitem 12.1 deste Edital.

12.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão instituída por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 11.1, "a" e "b", e deverão ser decididos pela Comissão nos mesmos prazos para sua interposição.

12.3.1. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública.

12.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.

12.5. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas nos subitens 11.3.1, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a respectiva procuração particular ou pública.

12.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

12.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da protocolização.

12.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

13.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o termo de compromisso de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração pública municipal.

13.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE.

13.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na sua desclassificação.

13.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

13.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

13.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.
13.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 27 de junho de 2022.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Administração - SEAD

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2022

Nome do Candidato:	
CInº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Tel ( ):	Tel ( ):
Instituição de Ensino:	
Curso:	Período/Ano:
Portador de necessidades especiais: Qual: ( ) Sim ( ) Não	
Comarca:	
Documentação entregue: ( ) Comprovante de Residência (cópia) ( ) Carteira de Identidade (cópia) ( ) CPF (cópia) ( ) Histórico Escolar	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro, pelas quais assumo plena e total responsabilidade: Assinatura: _____ Local: _____ Data: ___ / ___ / ____	

#----------

PROTOCOLO
Nome:_____
Data:_____ Número de Inscrição: _____
Servidor:_____

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:576375C9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIENTO EM COMISSÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE.

O Prefeito Municipal de Morada Nova - CE, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 1.713, de 15 de junho de 2015 – (Plano Municipal de Educação – PME), e da Lei Municipal nº 1.519, de 30 de dezembro de 2009 – (Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Morada Nova - CE, estabelece as normas e torna público **O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIENTO EM COMISSÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de gestores das escolas e centros de educação infantil da rede de escolas públicas do município de Morada Nova – CE , nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal nº 1.713, de 15 de junho de 2015 – (Plano Municipal de Educação – PME), e da Lei Muicipal 1.519, de 30 de dezembro de 2009 – (Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério), ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista de caráter de aptdão e eliminatório, para todos os candidatos.

O candidato que passar em todas as etapas deste processo de Gestores Escolares, de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Morada Nova - CE e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal da Educação, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão.

Os cargos de Gestor Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Gestor Escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal da Educação.

As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal da Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município.

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma de execução;
Anexo II - Cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
Anexo III – Atribuições do Cargo de Gestor Escolar;
Anexo IV - Quadro de pontuação;
Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;
Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;
Anexo VII – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
Anexo VIII – Ficha de inscrição.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

A carga horária de trabalho para o cargo de Gestor Escolar será de 40 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo II).

O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas para o biênio 2022/2023, da Secretaria Municipal da Educação.

O presente processo de seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.

Poderá participar do presente processo seletivo o(a) candidato(a) com ou sem vínculo efetivo com a Secretaria Municipal da Educação de Morada Nova - CE, desde que atenda aos seguintes requisitos:

Está em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.

Para a função comissionada de **Gestor Escolar**, os (as) candidatos(as) submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:

Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou área específica com especialização;

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Gestor Escolar da Rede Municipal da Educação de Morada Nova - CE, deverá atender aos seguintes requisitos:

Nacionalidade brasileira;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos;
Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital; (conforme estabelecido no Anexo II);
Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

2.5 Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo no cargo pleiteado.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).**

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital.

O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ou sem a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por outros candidatos com estrita observância de ordem de classificação.

Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.

O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal da Educação – Edital 008/2022 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.

No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste seletivo.

DAS INSCRIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade
PRESENCIAL no Município de Morada Nova - CE .

As inscrições ocorrerão nos dias **30 de junho de 2022 e 01 de julho de 2022, das 8h às 12h e 14h às 17h**, na Sede da SEDUC, situado à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro , Morada Nova - CE .

O(a) candidato(a) deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar originais, para conferencia, dos seguintes documentos, e **cópias apenas dos comprovantes de qualificação profissional**, que serão destruidas após a conclusão do processo seletivo.

Documento de identificação;
CPF;
Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final);
01 (uma) foto 3x4;
Cópias dos comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, etc.); (as mesmas serão destruidas após a conclusão do processo seletivo); faz-se necessário que o candidato enumere e assine todas as páginas no momento da inscrição.

Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano.
Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).

De acordo com a Lei **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção aos Dados, será necessário apenas apresentação dos documentos de identificação pessoal e cópias dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruidos ao fim do processo seletivo.**

O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório.

Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.

Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.

A relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico (http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php) no dia **06 de Julho de 2022, a partir das 18h.**
Não será cobrado taxa de inscrição.

Será seguido os protocolos de medidas sanitárias no combate à pandemia do coronavírus (covid-19) em todas as etapas deste processo seletivo.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizada em duas fases, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

Primeira fase – A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, obrigatório para todos os candidatos, constitui na apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

As cópias dos títulos (documentos) deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados do documento original, a serem autenticados no local.

De acordo com a Lei **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção aos Dados, será necessário apenas apresentação dos documentos de identificação pessoal e cópias dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruidos ao fim do processo seletivo.**

Segunda fase – Entrevista que será realizada **das 8h às 12h e 14h às 17h,** na Sede da SEDUC, situada à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova, Ceará, entre os **dias 13 à 15 de julho de 2022.** O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento de identidade.

O (a) candidato(a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.

Serão analisados os títulos somente dos candidatos que atenderem aos critérios previstos nesta seleção interna.

A avaliação de títulos valerá 05 (cinco) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.

Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez.

Somente serão analisados os títulos comprovados através de originais.

Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.

Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;
O resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso do curso de especialização ou pós-graduação stricto sensu, respectivamente.

Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar- se de diploma de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.

A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.

Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

A nota máxima a ser alcançada na entrevista será de 20 (vinte) pontos.

DO RESULTADO FINAL E APTDÃO DOS CANDIDATOS

Serão considerados aptos os candidatos que concluirem todas as fases do processo seletivo, estando todos disponíveis para lotação de acordo com a necessidade do Município, os demais aptos ficarão no cadastro de reserva.

A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e nota obtida na entrevista, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e de aptdão.

Não havera classificação por nota e sim aptdão de candidatos para lotação da melhor forma de acordo com as necessidades municipais. A lista dos aptos será divulgada em ordem alfabética.

Os candidatos aptos na seleção Interna irão compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para o cargo Gestor Escolar.

A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE e no site: (http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php), no **dia 19 de julho de 2022.**

DOS RECURSOS

Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das **0h** do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo.

Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo I, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.

Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação da resposta do Recurso será feita quando da divulgação do Resultado Final.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
recursos interpostos por terceiros;
recursos via postal;
sem fundamentação lógica e consistente;
com argumentação idêntica a outros recursos;
contra terceiros;
recurso interposto em coletivo;
cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado, publicado no endereço eletrônico (http://www.moradanova.ce.gov.br/index.php) e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de Morada Nova – CE, no dia 19 de julho de 2022, em ordem alfabética.

DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR.

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participarem das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de **GESTORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE.**

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.
A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Morada Nova – CE, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, quais sejam:

Documento de Identificação;
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Residência
01 foto 3x4;
Nº do PIS/PASEP;
Cartão de conta bancária
Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública. (Anexo VII).

O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Municipal de Educação.

A extinção do contrato se dará da seguinte maneira:

Pelo término do biênio;
Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a secretaria observar-se-á a conveniência administrativa;
Pela inassiduidade habitual;
Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
Pela morte do servidor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.

A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Morada Nova - CE e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aprovados
Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação , não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no processo seletivo em epígrafe.

Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

A Comarca de Morada Nova - CE é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Morada Nova - CE , 27 de junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022
ANEXO I

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
27 de junho de 2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
30 de junho de 2022 e 01 de julho de 2022	Período de Inscrições: Local de inscrição: na Sede da SEDUC, situado à Rua Sargento de Macedo nº 313, Centro, Morada Nova - Ceará.
06 de julho de 2022	Divulgação de Lista de Candidatos Aptos para a segunda fase e Locais de Realização da Segunda Fase do Processo Seletivo.
13 a 15 de julho de 2022	Realização da Entrevista.
19 de julho de 2022	Divulgação de Lista de Aptos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022
ANEXO II

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Gestor Escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou área específica com especialização.	40h	Piso salarial de professor para 40h + gratificações disciplinadas na lei nº 1993 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022
ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

GESTOR ESCOLAR

Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola,assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;

Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;

Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;

Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;

Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;

Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;

Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;

Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;

Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);

Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;

Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);

Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;

Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;

Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;

Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;

Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;

Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;

Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022
ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	5,00
1.2 . Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso,	4,50
1.3. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	4,00
1.4. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	3,50

1.5. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	3,00
1.6. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso,	2,50
Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	2,00
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	**5,00**
2.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção escolar), sendo atribuído 1,0 ponto por ano.	X
TOTAL MÁXIMO (2)	**X**
3. ENTREVISTA	**20,00**
TOTAL MÁXIMO (3)	**20,00**
TOTAL MÁXIMO (1) + (2) + (3)	**(1) + (2) + (3)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2022.

Eu,__, candidato inscrito sob nº_____, portador do RG n.º_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

( ) Homologação da Lista de Inscrições.
( ) Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aptos.

O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

Morada Nova - CE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

---------- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022 ANEXO VII**
PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato:
Data e hora do protocolo: às horas do dia de de 2022.
Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022
ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato: _____ nº da inscrição: ____ Cargo pleiteado: _____, Vem REQUERER atendimento diferenciado **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU OU OUTRAS COMORBIDADES**, apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

( ) NÃO NECESSITA
( ) NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem a CID, junto a esse requerimento.

Morada Nova - CE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 008/2022 A
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Morada Nova, Ceará, que:

( ) NÃO acúmulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
( ) ACÚMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de

na/no (nome da instituição)no regime de trabalho de ( ) horas de trabalho ou ( ) regime de dedicação exclusiva.
Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro prestar declaração falsa com finalidade criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Morada Nova - CE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Via do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE GESTOR ESCOLAR
(Edital nº 008/2022)

Inscrição nº

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Telefone:			
E-mail:			
CARGO PLEITEADO			
( ) DIRETOR(A) ESCOLAR			
ATENDIMENTO DIFERENCIADO			
Pessoas com deficiência ou outras comorbidades?		( ) Sim	( )Não
Qual tipo de deficiência?			
Possui Laudo Médico?		( ) Sim	( )Não
Qual o tipo de atendimento?			

.Inscrição nº

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE GESTOR ESCOLAR
(Edital nº 008/2022)

CANDIDATO
Nome do Candidato:
Telefone:
e-mail:
Cargo Pleiteado:
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. Morada Nova – CE , / /2022.
Responsável pela Inscrição: .

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9FB30BB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, **ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 031/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 02 /2022- POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1°	03	PAULA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO	100
2°	08	FABIANA PEREIRA BARBOSA	100
3°	01	GUTIERREZ ALVES LÔBO	100
4º	07	YANE BIANCA SILVA LIMA	100
5º	04	DAVID ALEXANDRE MORAIS PACÍFICO	100
6º	05	MARIA SOCORRO PEREIRA INÁCIO	85
7º	02	AMANDA MORAIS PINHO	85
8º	06	BRUNA CÁSSIA LEOPOLDINO VAZ	55

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:5A7F8192

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.192, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DOS CARGOS DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE E FISCAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte, 03 (três) cargos de Analista de Meio Ambiente e 03 (três) cargos de Fiscal de Meio Ambiente, conforme atribuições e remunerações constantes no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de junho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**QDE**	**ATRIBUIÇÕES**	**QUALIFICAÇÃO**	**REM R$**
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	30h	03	Exercer a regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; realizar o monitoramento ambiental; analisar a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.	Nível superior completo nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Florestal Engenharia Civil, Engenharia Agronômica, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Química Industrial, Biologia, Geologia, Geografia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Economia, Química.	R$ 3.000,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	30h	03	Fiscalizar, desenvolver e implementar programas e ações previstas na legislação ambiental; controle, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.		R$ 3.000,00

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FA98E02C